

#### TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

# CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA

TRUE SECURITIZADORA S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 12.130.744/0001-00

**C**ELEBRADO ENTRE

TRUE SECURITIZADORA S.A.

NA QUALIDADE DE EMISSORA

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

#### SEÇÃO I Partes

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

True Securitizadora S.A., sociedade com sede na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos, na qualidade de Emissora ("True"); e

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com filial na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de Agente Fiduciário dos, nomeado nos termos da Resolução CVM 17 ("OT").

# SEÇÃO II TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1. <u>Definições</u>. Para os fins deste instrumento, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente instrumento, observado o disposto adiante:

"Adquirentes"	São os respectivos adquirentes das Unidades, nos termos de cada Contrato de Venda e Compra.
"Afiliadas"	A(s) Controladora(s), a(s) Controlada(s), coligada(s) e sociedade(s) sob Controle comum, de forma indireta ou direta, de uma determinada sociedade e/ou de seus respectivos sócios.
"Agência de Rating"	A <b>Standard &amp; Poor's Ratings do Brasil Ltda.</b> , sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 201, conjunto 181 e 182, Pinheiros, CEP 05.426-100, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	A OT.
"ANBIMA"	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, bloco II, conjunto 704, Botafogo, CEP 22.250-042, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
"Assembleia"	Uma assembleia geral de Titulares dos CRI, que deve ser convocada e

Página integrante do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1º e 2º Séries da 6º Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.

	instalada, e cujos temas devem ser deliberados, de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento para esse fim.
"Atos Societários"	Todos os atos e aprovações societários exigidos em lei e pelos documentos constitutivos das respectivas Partes para realização da Emissão das Notas Comerciais, constituição das Garantias e celebração de todos os Documentos da Operação, bem como para assumir todas as respectivas obrigações estipuladas nos Documentos da Operação. Para os fins deste instrumento, esses atos são aqueles definidos nos Lastros como "Atos Societários".
"Atualização Monetária"	A atualização monetária aplicável aos CRI, conforme estipulada na Cláusula 3.1.
"B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3"	A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de depositária central e liquidação financeira, com sede na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, CEP 01.010-901, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25.
"Banco Liquidante"	<b>Itaú Unibanco S.A.</b> , instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04.
"Boletim de Subscrição (CRI)"	Cada boletim de subscrição dos CRI, cujo modelo integra o "Anexo Boletim de Subscrição"
"Boletim de Subscrição (NC)"	Cada boletim de subscrição das Notas Comerciais, cujo modelo consta de anexo aos Lastros.
"Boletins de Subscrição"	São, quando mencionados em conjunto:  (i) Boletim(ns) de Subscrição (NC); e  (ii) Boletim(ns) de Subscrição (CRI).
"Cascata de Pagamentos"	A ordem de prioridade de pagamentos abaixo descrita, na qual os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios e de valores oriundos da excussão/execução de qualquer das Garantias devem ser aplicados, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

	da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados da Securitizadora do assessor legal
	contratado às expensas do Patrimônio Separado;
	(ii) Recomposição do(s) Fundo(s), caso a respectiva Devedora não tenha honrado com a respectiva obrigação;
	(iii) Pagamento de parcela(s) de Remuneração (e respectivos encargos) vencida(s) e não paga(s), se aplicável;
	(iv) Pagamento de parcela(s) de amortização vencida(s) e não pagas, se aplicável;
	(v) Pagamento da parcela de Remuneração imediatamente vincenda;
	(vi) Amortização ordinária das Notas Comerciais no respectivo mês de acordo com o Cronograma de Pagamentos, se aplicável; e
	(vii) Amortização extraordinária compulsória das Notas Comerciais.
"CCI (1ª Série)"	A Cédula de Crédito Imobiliário, representativa dos Créditos Imobiliários (1ª Série), emitida por meio da Escritura de Emissão de CCI.
"CCI (2ª Série)"	A Cédula de Crédito Imobiliário, representativa dos Créditos Imobiliários (2ª Série), emitida por meio da Escritura de Emissão de CCI.
"CCI"	São, quando mencionadas em conjunto:
	(i) CCI (1ª Série); e
	(ii) CCI (2ª Série).
"Cessão(ões) Fiduciária(s) de Direitos Creditórios (1ª Série)" ou "CF (1ª Série)"	A(s) cessão(ões) fiduciária(s) sobre os Direitos Creditórios, que será(ão) constituída(s) para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, de acordo com o Lastro (1ª Série) e do(s) Contrato(s) de CF (1ª Série).
"Cessão(ões) Fiduciária(s) de Direitos Creditórios (2ª Série)" ou "CF (2ª Série)"	A(s) cessão(ões) fiduciária(s) sobre os Direitos Creditórios, que será(ão) constituída(s) para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, de acordo com o Lastro (2ª Série) e do(s) Contrato(s) de CF
, ,	(2ª Série).

Direitos Creditórios" ou "CF"	(i) Cessão(ões) Fiduciária(s) de Direitos Creditórios (1ª Série); e
	(ii) Cessão(ões) Fiduciária(s) de Direitos Creditórios (2ª Série).
"Classificação de Risco"	A classificação de risco emitida pela Agência de Rating a respeito dos CRI.
"CMN"	O Conselho Monetário Nacional.
"CNPJ"	O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.
"Código Civil"	A Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
"Código de Processo Civil"	A Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015.
"Código Penal"	O Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
"COFINS"	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
"Condições Precedentes"	São as condições precedentes que devem ser integral e cumulativamente cumpridas para que que cada integralização de Notas Comerciais possa ocorrer, na forma dos Lastros, observado o disposto nos referidos instrumentos. Essas condições estão devidamente identificadas, para cada integralização de Notas Comerciais, nos Lastros.
"Conta do Patrimônio Separado"	A conta corrente n.º 61407-9, agência n.º 0350, do Banco Itaú Unibanco S.A. (banco n.º 341), de titularidade da Securitizadora.
"Contrato de Distribuição"	O Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1º e 2º Séries da 6º Emissão da True Securitizadora S.A., celebrado entre o Coordenador Líder e a Securitizadora.
"Contrato(s) de CF"	São, quando mencionados em conjunto:
	(i) Contrato(s) de CF (1ª Série); e  (ii) Contrato(s) de CF (2ª Série).
"Contrato(s) de CF (1ª Série)"	O(s) Instrumento(s) Particular(es) de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, que é(são) celebrado(s) pelo(s) Garantidor(es) CF (1ª Série), na qualidade de fiduciante(s), e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária, por meio do qual é(são)

	constituída(s) a(s) CF (1ª Série).
"Contrato(s) de CF (2ª Série)"	O(s) Instrumento(s) Particular(es) de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, que é(são) celebrado(s) pelo(s) Garantidor(es) CF (2ª Série), na qualidade de fiduciante(s), e pela Securitizadora, na qualidade de fiduciária, por meio do qual é(são) constituída(s) a(s) CF (2ª Série).
"Contrato(s) de Garantia"	São, quando mencionados em conjunto:
	(i) Lastros, para os fins da Fiança; e
	(ii) Contrato(s) de CF.
"Contratos de Venda e Compra"	São os respectivos contratos/promessas de compra e venda, escritura de transferência e/ou instrumento competente utilizado para a venda ou promessa de venda, de cada Unidade, celebrados entre as Devedoras e os respectivos Adquirentes das Unidades, conforme devidamente identificados no(s) Contrato(s) CF, os quais constituem (ou constituirão) os Direitos Creditórios.
"Controlado(a)"	Qualquer sociedade cujo Controle é detido por uma pessoa física ou jurídica.
"Controlador(a)"	Qualquer pessoa física ou jurídica que detenha o Controle de determinada sociedade.
"Controle"	O controle societário de uma sociedade, de acordo com a definição de "controle" estipulada pelo artigo 116 da Lei 6.404.
"Coordenador Líder"	A Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, n.º 720, conjunto 201, Bom Fim, CEP 90.035-191, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.875.780/0001-31.
"CPF"	O Cadastro Nacional de Pessoas Físicas.
"Créditos Imobiliários (1ª Série)"	Todos os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais (1ª Série) e representados pela CCI (1ª Série), correspondentes à obrigação da Devedora (1ª Série) de pagar a totalidade dos créditos oriundos das Notas Comerciais (1ª Série), no valor, forma de pagamento e demais condições previstos no Lastro (1ª Série), bem como quaisquer outros

	direitos creditórios devidos pela Devedora (1ª Série), ou titulados pela Securitizadora, por força do Lastro (1ª Série), incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como remunerações, atualizações (se aplicáveis), encargos moratórios, multas, penalidades, prêmio, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais obrigações contratuais e legais previstas no Lastro (1ª Série).
"Créditos Imobiliários (2ª Série)"	Todos os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais (2ª Série) e representados pela CCI (2ª Série), correspondentes à obrigação da Devedora (2ª Série) de pagar a totalidade dos créditos oriundos das Notas Comerciais (2ª Série), no valor, forma de pagamento e demais condições previstos no Termo de Emissão (2ª Série), bem como quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora (2ª Série), ou titulados pela Securitizadora, por força do Termo de Emissão (2ª Série), incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como remunerações, atualizações (se aplicáveis), encargos moratórios, multas, penalidades, prêmio, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais obrigações contratuais e legais previstas no Termo de Emissão (2ª Série).
"Créditos Imobiliários"	São, quando mencionados em conjunto:  (i) Créditos Imobiliários (1ª Série); e  (ii) Créditos Imobiliários (2ª Série).
"CRI em Circulação"	Para fins de constituição de quórum, serão considerados como "CRI em Circulação" todos aqueles CRI em circulação no mercado, excluídos aqueles que a Emissora e/ou as Devedoras possua em tesouraria e/ou os que sejam de propriedade de:  (i) Qualquer Controladora, direta ou indireta, da Emissora e/ou das Devedoras;
	(ii) Qualquer coligada ou Controlada, direta ou indireta, da Emissora e/ou das Devedoras;
	(iii) Diretores ou conselheiros da Emissora e/ou das Devedoras (e respectivos cônjuges e familiares);
	(iv) Funcionários e/ou Representantes da Emissora e/ou das Devedoras (e respectivos cônjuges e familiares); e
	(v) Titular dos CRI que não tenha aportado recursos na Conta do Patrimônio Separado em montante suficiente para arcar com sua respectiva parte de obrigações de aporte de recursos no

	Patrimônio Separado para arcar com eventuais despesas necessárias para manutenção do referido patrimônio e defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, se aplicável.
"CRI (1ª Série)"	Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª série da 6ª emissão da Securitizadora.
"CRI (2ª Série)"	Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª série da 6ª emissão da Securitizadora.
"CRI"	São, quando mencionados em conjunto:  (i) CRI (1ª Série); e  (ii) CRI (2ª Série).
"Cronograma(s) de Pagamentos"	Os cronogramas de pagamentos estipulados no "Anexo – Cronogramas de Pagamentos", que estabelecem cada uma das Datas de Pagamento nas quais ocorrerão os pagamentos das obrigações devidas aos Titulares dos CRI.
"CSLL"	A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	A Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Aniversário"	Todo dia 15 e, caso este não seja Dia Útil, será o próximo dia útil subsequente.
"Data de Emissão"	A data de emissão dos CRI, conforme prevista na Cláusula 3.1.
"Data de Integralização"	Qualquer data em que ocorrer uma Integralização.
"Data de Pagamento"	Cada data de pagamento de amortização programada e cada data de pagamento de Remuneração, conforme estipuladas nos Cronogramas de Pagamentos.
"Data de Vencimento"	A data de vencimento dos CRI, qual seja, a última Data de Pagamento prevista nos Cronogramas de Pagamentos, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou vencimento antecipado dos CRI.
"Data de Verificação"	O 10º Dia Útil do mês de abril de cada ano.
"Decreto 10.278"	O Decreto n.º 10.278, de 18 de março de 2020.
"Decreto 6.306"	O Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

"Decreto 7.487"	O Decreto n.º 7.487, de 23 de maio de 2011.
"Decreto 8.426"	O Decreto n.º 8.426, de 1º de abril de 2015.
"Decreto-Lei 2.394"	O Decreto n.º 2.394, de 21 de dezembro de 1987.
"Despesas da Operação"	São, quando mencionadas em conjunto:  (i) Despesas Iniciais;  (ii) Despesas Recorrentes;  (iii) Despesas Extraordinárias; e  (iv) Despesas do Patrimônio Separado.
"Despesas Extraordinárias"	São quaisquer despesas eventualmente necessárias para manutenção da Operação, as quais são classificadas como "Despesas Extraordinárias" no "Anexo – Despesas da Operação".
"Despesas Iniciais"	As despesas iniciais ( <i>flat</i> ) necessárias para realização da Operação, as quais são classificadas como "Despesas Iniciais" no "Anexo – Despesas da Operação".
"Despesas Recorrentes"	As despesas recorrentes necessárias para manutenção da Operação, as quais são classificadas como "Despesas Recorrentes" no "Anexo – Despesas da Operação".
"Destinação de Recursos"	A destinação dos recursos captados pelas Devedoras por meio da Operação, a ser implementada de acordo com os termos da Cláusula 3.18. e "Anexo – Destinação de Recursos".
"Devedora (1ª Série)"	A <b>Plaenge Empreendimentos Ltda.</b> , sociedade com sede na Avenida Tiradentes, n.º 1.000, Jardim Shangri-lá A, CEP 86.070-545, Londrina, PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.638.061/0001-76.
"Devedora (2ª Série)"	A PL POA 01 Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade com sede na Avenida Tiradentes, n.º 1.000, Jardim Shangri-lá A, CEP 86.070-545, Londrina, PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.753.960/0001-35.
"Devedoras"	São, quando mencionadas em conjunto:  (i) Devedora (1ª Série); e  (ii) Devedora (2ª Série).

"Dia(s) Útil(eis)"	É, para os fins deste instrumento, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios (1ª Série)"	Os direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos de cada Contrato de Venda e Compra (na proporção indicada no(s) respectivo(s) Contrato(s) CF (1ª Série)), relacionado às Unidades do Empreendimento (1ª Série). Esses direitos creditórios compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades comercializadas ou a serem comercializadas pela Devedora (1ª Série) aos respectivos Adquirentes, na proporção acima, e na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos, atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto no respectivo Contrato de Venda e Compra, na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Adquirentes por força dos Contratos de Venda e Compra (limitados à proporção acima), incluindo os respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra.
"Direitos Creditórios (2ª Série)"	Os direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos de cada Contrato de Venda e Compra (na proporção indicada no(s) respectivo(s) Contrato(s) CF (2ª Série)) relacionado às Unidades do Empreendimento (2ª Série). Esses direitos creditórios compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades comercializadas ou a serem comercializadas pela Devedora (2ª Série) aos respectivos Adquirentes, na proporção acima, e na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos, atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto no respectivo Contrato de Venda e Compra, na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Adquirentes por força dos Contratos de Venda e Compra (limitados à proporção acima), incluindo os respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra.
"Direitos Creditórios"	São, quando mencionados em conjunto:  (i) Direitos Creditórios (1ª Série); e

	(ii) Direitos Creditórios (2ª Série).
"Documentos da Operação"	São, quando mencionados em conjunto:
	(i) Atos Societários;
	(ii) Lastros;
	(iii) Escritura de Emissão de CCI;
	(iv) Contratos de Garantia;
	(v) Termo de Securitização;
	(vi) Contrato de Distribuição;
	(vii) Boletins de Subscrição; e
	(viii) Quaisquer aditamentos aos documentos acima mencionados.
"Emissão de Notas Comerciais"	A emissão das Notas Comerciais, de acordo com o disposto nos Lastros.
"Emissão dos CRI" ou "Emissão"	A emissão dos CRI, de acordo com o disposto neste instrumento.
"Empreendimento (1ª Série)"	O empreendimento imobiliário desenvolvido pela Devedora (1ª Série) no(s) respectivos Imóvel(is) Destinatário(s).
"Empreendimento (2ª Série)"	O empreendimento imobiliário desenvolvido pela Devedora (2ª Série) no(s) respectivos Imóvel(is) Destinatário(s).
"Empreendimentos"	São, quando mencionados em conjunto:
	(i) Empreendimento (1ª Série); e
	(ii) Empreendimento (2ª Série).
"Encargos Moratórios"	São os encargos abaixo listados, os quais serão devidos por uma determinada Parte em caso de mora de suas obrigações pecuniárias, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data de efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, calculados, cumulativamente, da seguinte forma:
	(i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago;
	(ii) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e

	(iii) Reembolso de quaisquer despesas comprovadamente incorridas na cobrança do crédito.
"Escritura de Emissão de CCI"	O Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real sob a Forma Escritural, que é celebrado pela Securitizadora, na qualidade de emissora, e pela Instituição Custodiante, na qualidade de custodiante, por meio do qual a(s) CCI é(são) emitida(s).
"Escriturador dos CRI"	O <b>Itaú Corretora de Valores S.A.</b> , instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	É qualquer um dos eventos de vencimento antecipado assim identificados nos Lastros, cuja ocorrência pode ensejar o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI.
"Fiador(es)"	Cada pessoa (física ou jurídica) que constitua Fiança. Para os fins deste instrumento, essas pessoas é(são) aquela(s) identificada(s) como "Fiador(es)" nos Lastros.
"Fiança"	A garantia fidejussória prestada pelo(s) Fiador(es), conforme os Lastros.
"Fundo de Despesas"	O fundo de despesas a ser mantido na Conta do Patrimônio Separado, para fazer frente às Despesas da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas nos Lastros e refletidas na Cláusula Oitava.
"Fundo de Liquidez"	O fundo de liquidez a ser mantido na Conta do Patrimônio Separado, que conterá recursos necessários para fazer frente às obrigações de pagamento de Remuneração das Devedoras durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas nos Lastros e refletidas na Cláusula Oitava.
"Fundo(s)"	São, quando mencionados em conjunto:
	(i) Fundo de Despesas; e  (ii) Fundo de Reserva.
"Garantias"	São, quando mencionados em conjunto:

	(i) Fiança;
	(ii) CF; e
	(iii) Fundo(s).
"Garantidor(es) CF (1ª Série)"	É qualquer pessoa (física ou jurídica) que seja fiduciante(s) dos Direitos Creditórios (1ª Série) no âmbito da(s) CF (1ª Série). Para os fins deste instrumento, essas pessoas são aquelas identificadas como "Garantidor(es) CF" no Lastro (1ª Série).
"Garantidor(es) CF (2ª Série)"	É qualquer pessoa (física ou jurídica) que seja fiduciante(s) dos Direitos Creditórios (2ª Série) no âmbito da(s) CF (2ª Série). Para os fins deste instrumento, essas pessoas são aquelas identificadas como "Garantidor(es) CF" no Lastro (2ª Série).
"Garantidor(es) CF"	São, quando mencionados em conjunto:  (iv) Garantidor(es) CF (1º Série); e  (v) Garantidor(es) CF (2º Série).
"Garantidor(es)"	São, quando mencionados em conjunto:  (i) Fiador(es); e  (ii) Garantidor(es) CF.
"Imóvel(is) Destinatário(s)"	O(s) imóvel(is) que será(ão) objeto da Destinação de Recursos, conforme identificado(s) no "Anexo – Destinação de Recursos".
"Índice de Cobertura"	É a obrigação da Devedora e do(s) Garantidor(es) de assegurar que, mensalmente, sejam transferidos para a Conta do Patrimônio Separado recursos oriundos dos Direitos Creditórios em determinado montante mínimo. Para os fins deste instrumento, esse índice é aquele definido nos Lastros como "Índice de Cobertura", cujas regras, percentuais e forma de cálculo aplicáveis estão estipuladas nos referidos instrumentos.
"Índices Financeiros"	São os índices financeiros mínimos que devem ser respeitados pelas Devedoras durante a Operação. Para os fins deste instrumento, esses índices são aqueles definidos nos Lastros como "Índices Financeiros", cujas regras, percentuais e fórmula de cálculo aplicáveis estão estipuladas nos referidos instrumentos.
"Instituição Custodiante" ou "Escriturador das Notas	A <b>Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b> , sociedade com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-

Comerciais"	88.	
"Integralização"	Cada integralização de CRI, pelos Titulares dos CRI, observado o disposto neste instrumento.	
"Instrução CVM 476"	A Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009.	
"Instrução Normativa 1.037"	A Instrução Normativa da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.	
"Instrução Normativa 1.530"	A Instrução Normativa da RFB n.º 1.530, de 19 de dezembro de 2014.	
"Instrução Normativa 1.585"	A Instrução Normativa da RFB n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015.	
"Investidores Profissionais"	São aqueles definidos como Investidores Profissionais na Resolução CVM 30.	
"Investidores Qualificados"	São aqueles definidos como Investidores Qualificados na Resolução CVM 30.	
"Investimentos Permitidos"	São os títulos, incluindo títulos públicos, valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa com liquidez diária do Banco Itaú Unibanco S.A.	
"IOF"	O Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários.	
"IPCA"	O Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	
"IRPJ"	O Imposto de Renda – Pessoa Jurídica.	
"ISS"	O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.	
"Juros Remuneratórios"	Os juros remuneratórios descritos na Cláusula 3.1., e calculados de acordo com o disposto na Cláusula Quarta.	
"Legislação Anticorrupção e	São, quando mencionados em conjunto:	
Antilavagem de Dinheiro"	(i) Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;	
	(ii) Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998;	
	(iii) Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;	
	(iv) Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;	
	(v) Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990;	

	(vi)	Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986;	
	(vii)	Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976;	
	(viii)	Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015;	
	(ix)	(ix) Decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006;	
	(x) Código Penal;		
	(xi) Portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União;		
	(xii)	Lei de Práticas de Corrupção no Exterior ( <i>Foreign Corrupt Practices Act</i> ) dos Estados Unidos da América, de 1977;	
	(xiii)	Lei Anticorrupção do Reino Unido ( <i>United Kingdom Bribery Act</i> ), de 2010; e	
	(xiv)	Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions), de 1997.	
"Legislação Socioambiental"	As leis, regulamentos e demais normas ambientais e trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil, trabalho análogo a de escravo, e prostituição, incluindo legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, além da legislação, regulamentação, e demais regras definidas pelos órgãos ambientais das respectivas jurisdições.		
"Lei 10.637"	A Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002		
"Lei 10.833"	A Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003		
"Lei 10.931"	A Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004.		
"Lei 11.033"	A Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004		
"Lei 11.053"	A Lei n.º 11.053, de 29 de dezembro de 2004.		
"Lei 11.101"	A Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.		
"Lei 12.024"	A Lei n.º 12.024, de 27 de agosto de 2009		
"Lei 12.431"	A Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011		

"Lei 12.844"	A Lei n.º 12.844, de 19 de julho de 2013
"Lei 13.476"	A Lei n.º 13.476, de 28 de agosto de 2017.
"Lei 13.874"	A Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.
"Lei 4.595"	A Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.
"Lei 6.404"	A Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
"Lei 6.938"	A Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.
"Lei 8.668"	A Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993.
"Lei 8.981"	A Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995.
"Lei 9.065"	A Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995.
"Lei 9.249"	A Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
"Lei 9.430"	A Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996
"Lei 9.514"	A Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997.
"Lei 9.532"	A Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997
"Lei 9.718"	A Lei n.º 9.718, de 27 de novembro de 1998
"Lei 9.779"	A Lei n.º 9.779, de 19 de janeiro de 1999
"Medida Provisória 1.103"	A Medida Provisória n.º 1.103, de 15 de março de 2022.
"Medida Provisória 2.158-35"	A Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.
"Medida Provisória 2.189-49"	A Medida Provisória n.º 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.
"Medida Provisória 2.200-2"	A Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
"Medida Provisória 983"	A Medida Provisória n.º 983, de 16 de junho de 2020.
"Notas Comerciais (1ª Série)"	As notas comerciais escriturais emitidas pela Devedora (1ª Série), por meio do Termo de Emissão (1ª Série), para colocação privada.
"Notas Comerciais (2ª Série)"	As notas comerciais escriturais emitidas pela Devedora (2ª Série), por meio do Termo de Emissão (2ª Série), para colocação privada.

"Notas Comerciais"	São, qua	ndo mencionadas em conjunto:
	(i)	Notas Comerciais (1ª Série); e
	(ii)	Notas Comerciais (2ª Série)
"Obrigações Garantidas"	São, qua	ndo mencionadas em conjunto:
	(i)	Todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Devedoras e/ou pelo(s) Garantidor(es) por força das Notas Comerciais e suas posteriores alterações e ainda as obrigações assumidas pelas Devedoras e/ou pelo(s) Garantidor(es) nos demais Documentos da Operação, o que inclui o pagamento de todos os Créditos Imobiliários, bem como de todas as despesas e custos com a eventual excussão das respectivas garantias incluindo, mas não se limitando a, penalidades, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extraordinárias, além de tributos, e ainda as Despesas da Operação;
	(ii)	Obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Securitizadora perante os Titulares dos CRI, sobretudo aquelas referentes ao pagamento de juros e amortização dos CRI de acordo com o disposto no Termo de Securitização; incidência de tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, conforme aplicável;
	(iii)	Qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos;
	(iv)	Qualquer outro montante devido pelas Devedoras e/ou pelo(s) Garantidor(es) no âmbito dos Documentos da Operação;
	(v)	Qualquer custo ou Despesa da Operação; e
	(vi)	Inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com os Créditos Imobiliários e/ou com as Garantias.
	Cláusula	ação das Obrigações Garantidas deve observar o disposto na 8.3 e não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção a neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta

	definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo as Devedoras e/ou o(s) Garantidor(es) se escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias.	
"Oferta"	A oferta pública dos CRI, distribuída com esforços restritos, a ser realizada nos termos das normas aplicáveis emitidas pela CVM.	
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	<ul> <li>É, para os fins deste instrumento:</li> <li>(i) Qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade;</li> <li>(ii) Qualquer outro ônus, real ou não, gravame; ou</li> <li>(iii) Qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.</li> </ul>	
"Operação"	A operação de securitização de recebíveis imobiliários que envolve a Emissão das Notas Comerciais, a constituição das Garantias e a Emissão dos CRI, à qual os Créditos Imobiliários e a(s) CCI são vinculados como lastro, na forma prevista nos Documentos da Operação.	
"Parte Relacionada"	lastro, na forma prevista nos Documentos da Operação.  É, com relação a:  (i) Uma pessoa, qualquer outra pessoa que, de acordo com o conceito estabelecido no artigo 116 da Lei 6.404:  (a) A controle;  (b) Seja por ela controlada;  (c) esteja sob controle comum; e/ou  (d) seja com ela coligada;  (ii) Determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; e/ou  (iii) Determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo, ou entidade fechada de previdência complementar por ela patrocinada.	

"Parte"	Cada signatário deste instrumento.	
"Patrimônio Separado"	O patrimônio separado dos CRI a ser constituído pela Securitizadora, por meio do da instituição de regime fiduciário, nos termos da Lei 9.514, da Medida Provisória 1.103 e da Resolução CVM 60, o qual, de acordo com o disposto no Termo de Securitização, não se confunde com o patrimônio comum da Securitizadora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração. Esse patrimônio separado será composto por:	
	(i) Créditos Imobiliários;	
	(ii) CCI;	
	(iii) Garantias;	
	(iv) Conta do Patrimônio Separado;	
	(v) Quaisquer valores existentes na Conta do Patrimônio Separado, incluindo no(s) Fundo(s); e	
	(vi) Rendimentos líquidos auferidos com Investimentos Permitidos após a instituição do regime fiduciário.	
"Períodos de Capitalização"	O intervalo de tempo que se inicia:	
	(i) Na primeira Data de Integralização dos CRI, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, no caso do primeiro Período de Capitalização; ou	
	(ii) Na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período, no caso dos demais Períodos de Capitalização.	
	Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data em que ocorrer o resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures e, portanto, dos CRI.	
"PIS"	O Programa de Integração Social.	
"PMT"	O valor devido aos Titulares dos CRI em um determinado mês, na respectiva Data de Pagamento (inclusive em razão do pagamento de Remuneração e/ou de amortização), conforme aplicável, e de acordo com o disposto neste instrumento.	

	T	
"Preço de Integralização"	O preço de integralização dos CRI estipulado na Cláusula 3.14.	
"Regime de Afetação"	O regime de afetação ao qual os Empreendimentos estão submetidos, nos termos da Lei 10.931.	
"Remuneração"	A remuneração a que farão jus os CRI, calculada nos termos da Cláusula Quarta.	
"Representantes"	As sociedades integrantes do grupo econômico de uma sociedade, bem como respectivos sócios, acionistas, quotistas, conselheiros, diretores, procuradores, funcionários, e quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em seus respectivos benefícios.	
"Resolução CMN 4.373"	A Resolução do CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014.	
"Resolução CVM 17"	A Resolução da CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021.	
"Resolução CVM 30"	A Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021.	
"Resolução CVM 60"	A Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021.	
"Retenções"	São os recursos retidos, pela Securitizadora, por conta e ordem das Devedoras, sobre os recursos da(s) Integralização(ões), quais sejam, os montantes necessários para:  (i) Pagamento das Despesas Iniciais; e  (ii) Constituição do(s) Fundo(s).	
"RFB"		
	A Receita Federal do Brasil.	
"RG"	Registro Geral de identificação do cidadão Brasileiro.	
"Securitizadora" ou "Emissora"	A True.	
"TED"	Transferência Eletrônica Disponível.	
"Termo de Emissão de Notas Comerciais (1ª Série)" ou "Lastro (1ª Série)"	O Termo da 1º (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Plaenge Empreendimentos Ltda., celebrado pela Devedora (1º Série), na qualidade de emitente, pela Securitizadora, na qualidade de subscritora, e pelo(s) Garantidor(es), na qualidade de garantidor(es).	
"Termo de Emissão de Notas Comerciais (2ª Série)" ou "Lastro	O Termo da 1º (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da PL POA 01 Empreendimentos Imobiliários Ltda., celebrado pela Devedora (2º Série), na qualidade de	

(1ª Série)"	emitente, pela Securitizadora, na qualidade de subscritora, e pelo(s) Garantidor(es), na qualidade de garantidor(es).	
"Termos de Emissão de Notas Comerciais" ou "Lastros"	São, quando mencionados em conjunto:  (i) Termo de Emissão de Notas Comerciais (1ª Serie); e  (ii) Termo de Emissão de Notas Comerciais (2ª Série).	
"Termo de Securitização"	O presente instrumento.	
"Titulares dos CRI"	Os investidores que vierem a subscrever ou adquirir os CRI.	
"Unidades"	São as unidades pertencentes aos Empreendimentos, as quais foram ou serão comercializadas por meio dos respectivos Contratos de Venda e Compra. Esta definição engloba as unidades que:  (i) Já foram comercializadas;  (ii) Estão atualmente disponíveis para comercialização e em	
	(ii) Estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque; e/ou	
	(iii) Que venham a integrar o estoque após distrato dos Contratos de Venda e Compra já celebrados e vigentes.	
"Valor das Despesas Iniciais"	O valor de todas as Despesas Iniciais, somadas, conforme indicado nos Lastros e refletido no " <b>Anexo – Despesas da Operação</b> "	
"Valor de Constituição do Fundo de Despesas"	O valor de R\$ 80.204,09 (oitenta mil duzentos e quatro reais e nove centavos), na Data de Emissão.	
"Valor de Constituição do Fundo de Liquidez"	O valor de R\$ 1.483.936,02 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e dois centavos), na Data de Emissão.	
"Valor do Fundo de Despesas"	O montante equivalente à soma do valor das Despesas Recorrentes dos 06 (seis) meses imediatamente seguintes.	
"Valor do Fundo de Liquidez"	O valor equivalente à soma do valor das 10 (dez) PMT imediatamente seguintes.	
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	O valor equivalente à soma do valor das Despesas Recorrentes dos 03 (três) meses imediatamente seguintes.	
"Valor Nominal Atualizado"	O valor nominal unitário atualizado dos CRI, conforme previsto na Cláusula 4.2.	

"Valor Nominal Unitário"	O valor nominal unitário dos CRI na Data de Emissão, conforme
	indicado na Cláusula 3.1.

- 2. <u>Regras de Interpretação</u>. O presente instrumento deve ser lido e interpretado de acordo com as seguintes determinações:
  - (i) Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste instrumento aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
  - (ii) Qualquer referência a "R\$" ou "Reais" deverá significar a moeda corrente da República Federativa do Brasil;
  - (iii) O preâmbulo e os Anexos integram este instrumento deverão vigorar e produzir os mesmos efeitos como se estivessem expressamente previstos no corpo deste instrumento, sendo certo que qualquer referência a este instrumento deve incluir todos os itens do preâmbulo e todos os Anexos;
  - (iv) Referências a este ou a quaisquer outro Documento da Operação devem ser interpretadas como referências a este instrumento ou a tal outro Documento da Operação, conforme aditado, modificado, repactuado, complementado ou substituído, de tempos em tempos;
  - (v) Quando a indicação de prazo contado por dia no presente instrumento não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos;
  - (vi) As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste instrumento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este documento como um todo e não a uma disposição específica dele;
  - (vii) Salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste instrumento, referências a Cláusula, sub-cláusula, item, alínea, adendo e/ou anexo, são referências a Cláusula, sub-cláusula, item, alínea adendo e/ou anexo deste instrumento;
  - (viii) Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos;
  - (ix) Os cabeçalhos e títulos deste instrumento servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam;

- (x) Os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente", "especialmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente";
- (xi) Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;
- (xii) Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas;
- (xiii) Todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, Representantes e cessionários devidamente autorizados;
- (xiv) As palavras e as expressões eventualmente sem definição neste instrumento e nos Documentos da Operação, deverão ser compreendidas e interpretadas, com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro; e
- (xv) Na hipótese de incongruências, diferenças ou discrepâncias entre os termos e/ou regras dispostos neste instrumento e os termos e/ou regras dispostas em outro Documento da Operação, prevalecerão os termos e regras dos Lastros.

#### SEÇÃO III

#### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- (A) A Emissora, neste ato, emite os CRI, com lastro na(s) CCI, representativa(s) dos Créditos Imobiliários;
- (B) Os CRI serão objeto da Oferta, nos termos deste instrumento, e serão destinados a Investidores Profissionais;
- (C) As Partes têm ciência de que a presente Operação possui o caráter de "operação estruturada", razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação, e nunca de forma isolada; e
- **(D)** As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem, na melhor forma de direito, firmar o presente instrumento, que será regido de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

#### SEÇÃO IV

#### **C**LÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA APROVAÇÃO

1.1. <u>Aprovação Societária</u>. e a Oferta, bem como a subscrição das Debêntures foram autorizadas pela Emissora, nos termos do seu estatuto social e da legislação aplicável, de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião da diretoria da Emissora, realizada em 1º de novembro de 2018, registrada na Junta Comercial em 22 de novembro de 2018 sob n.º 541.253/18-9 e publicada no DOESP e no jornal "DCI" em 28 de novembro de 2018, por meio da qual foi autorizada, nos termos do artigo 16 do estatuto social da Emissora, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora até o limite de R\$ 50.000.000.000,000 (cinquenta bilhões de reais), sendo que, até a presente data, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, inclusive já considerando os CRI objeto desta Emissão, não atingiu este limite.

## CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

- 2.1. <u>Vinculação dos Créditos Imobiliários</u>. A Emissora realiza neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação da totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pela(s) CCI aos CRI, conforme as características descritas na Cláusula Terceira.
- 2.2. <u>Origem dos Créditos Imobiliários</u>. A(s) CCI, representativa(s) dos Créditos Imobiliários, foi(foram) emitida(s)s pela Emissora, sob a forma escritural, nos termos da Lei 10.931 e da Escritura de Emissão de CCI.
- 2.3. <u>Titularidade</u>. A titularidade dos Créditos Imobiliários, representados pela(s) CCI, foi adquirida pela Emissora através da subscrição das Notas Comerciais, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pela(s) CCI serão pagos diretamente na Conta do Patrimônio Separado, de acordo com os Lastros.
- 2.4. <u>Lastro dos CRI</u>. A Emissora declara que foram vinculados aos CRI, pelo presente Termo de Securitização, os Créditos Imobiliários representados pela(s) CCI, com valor nominal total equivalente ao Valor dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão, sendo que os:
  - (i) Créditos Imobiliários (1ª Série) e a CCI (1ª Série) foram vinculados aos CRI (1ª Serie); e
  - (ii) Créditos Imobiliários (2ª Série) e a CCI (2ª Série) foram vinculados aos CRI (2ª Serie).
- 2.5. <u>Pagamentos dos Créditos Imobiliários</u>. Os pagamentos recebidos relativos aos Créditos Imobiliários serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI, por força do Patrimônio Separado constituído pela Emissora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários:
  - (i) Constituirão, no âmbito do Termo de Securitização, o Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

- (ii) Permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (iii) Destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado, inclusive despesas relacionadas à Operação e aos CRI;
- (iv) Estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, observados os fatores de risco previstos neste Instrumento;
- (v) Não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) Somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI.
- 2.5.1. A Emissora será a única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários, observado que, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, observado que, eventuais resultados financeiros obtidos pela Emissora na administração ordinária do fluxo recorrente dos Créditos Imobiliários, não são parte do Patrimônio Separado.
- 2.6. <u>Custódia</u>. A Instituição Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda dos documentos comprobatórios dos Créditos Imobiliários até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.
  - 2.6.1. A Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente custodiada junto à Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei 10.931.
  - 2.6.2. A atuação do custodiante do lastro dos CRI limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O custodiante do lastro dos CRI não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.
- 2.7. <u>Procedimentos de Cobrança e Pagamento</u>. O pagamento dos Créditos Imobiliários deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas nos Lastros.
  - 2.7.1. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos Imobiliários em caso de inadimplências, perdas ou liquidação das Devedoras, caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia.

- 2.7.2. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, à excussão das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI.
- 2.7.3. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.
- 2.8. <u>Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado</u>. Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente nas respectivas Devedoras.
- 2.9. <u>Características dos Créditos Imobiliários</u>. Os Créditos Imobiliários contam com as seguintes características:
  - (i) Emissora e Titular da(s) CCI. Emissora;
  - (ii) Devedor dos Créditos Imobiliários. As respectivas Devedoras;
  - (iii) Imóvel a que estejam vinculados. O(s) imóvel(is) descritos nos Lastros;
  - (iv) Cartório de Registro de Imóveis em que o(s) Imóvel(is) está(ão) registrado(s). O(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis indicado(s) nos Lastros;
  - (v) Matrícula(s) do(s) Imóvel(is). A(s) matrícula(s) indicada(s) nos Lastros;
  - (vi) Situação do Registro. O(s) imóvel(is) está(ão) devidamente formalizado(s) e registrado(s) na(s) respectiva(s) matrícula(s);
  - (vii) Valor dos Créditos Imobiliários. O valor total dos Créditos Imobiliários, na Data de Emissão, equivale a R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), observado o disposto nos Lastros, sendo R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) correspondentes aos Créditos Imobiliários (1ª Série) e R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) correspondentes aos Créditos Imobiliários (2ª Série);
  - (viii) Atualização Monetária. Atualização monetária com base na variação acumulada do IPCA;e
  - (ix) Remuneração dos Créditos Imobiliários. Sobre os Créditos Imobiliários incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,80% (sete inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com o disposto nos Lastros; e
  - (x) *Titularidade das Notas Comerciais*. A Emissora foi inscrita como titular das Notas Comerciais perante o Escriturador das Notas Comerciais.

2.10. <u>Condições Precedentes</u>. A(s) integralização(ões) das Notas Comerciais somente será(ão) realizada(s) quando do integral e cumulativo cumprimento das respectivas Condições Precedentes (ou de sua dispensa, via Assembleia, conforme o caso), de acordo com os Lastros. Os recursos oriundos da(s) Integralização(ões) serão depositados na Conta do Patrimônio Separado e, então, liberados, pela Emissora às Devedoras, por meio de(s) integralização(ões) de Notas Comerciais, de acordo com a regras estabelecidas nos Lastros e neste instrumento, sempre observadas as Retenções.

# CLÁUSULA TERCEIRA IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. <u>Características dos CRI</u>. Os CRI, objeto da Emissão dos CRI, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possui as seguintes características:

Característica	CRI (1ª Série)	CRI (2ª Série)
Emissão	6 <u>a</u>	6ª
Série	1º	2ª
Quantidade de CRI	8.500 (oito mil e quinhentas) unidades	13.500 (treze mil e quinhentas) unidades
Valor Global da Série	R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e	R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e
	quinhentos mil reais)	quinhentos mil reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de	R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de
	Emissão.	Emissão.
Data de Emissão	29 de junho de 2022	29 de junho de 2022
Data de Vencimento	17 de agosto de 2026	15 de junho de 2027
Prazo da Emissão	1.510 (mil quinhentos e dez) dias contados da Data de Emissão	1.812 (mil oitocentos e doze) dias contados da Data de Emissão
Local de Emissão	São Paulo, SP	São Paulo, SP
Juros Remuneratórios	7,80% (sete inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo certo que os Juros Remuneratórios serão devidos a partir da primeira Data de Integralização dos CRI	7,80% (sete inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo certo que os Juros Remuneratórios serão devidos a partir da primeira Data de Integralização dos CRI
Atualização Monetária	Os CRI serão atualizados mensalmente, com base na variação do IPCA.	Os CRI serão atualizados mensalmente, com base na variação do IPCA.
Periodicidade de	De acordo com as Datas de Pagamento	De acordo com as Datas de Pagamento
Pagamento da	indicadas no "Anexo – Cronogramas de	indicadas no "Anexo – Cronogramas de
Amortização Programada	Pagamentos".	Pagamentos".
Primeiro pagamento de Amortização Programada	17 de agosto de 2026	15 de junho de 2027
Periodicidade de	Mensalmente, de acordo com as Datas de	Mensalmente, de acordo com as Datas de
Pagamento da	pagamento indicadas no "Anexo -	Pagamento indicadas no "Anexo –
Remuneração	Cronogramas de Pagamentos".	Cronogramas de Pagamentos".
Primeiro pagamento de Remuneração	15 de julho de 2022	15 de julho de 2022
Garantias dos Créditos	Todas as Garantias, previstas na Cláusula	Todas as Garantias, previstas na Cláusula
Imobiliários	Oitava, observado o disposto na Cláusula 8.3.	Oitava, observado o disposto na Cláusula 8.3.
Regime Fiduciário	Sim	
Garantia Flutuante	Não há.	
Subordinação	Não há preferência.	
Coobrigação da Emissora	Não há.	

Página integrante do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1º e 2º Séries da 6º Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.

Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares de CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão — Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão — Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão — Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
Atraso no Recebimento	O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer
dos Pagamentos:	das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Instrumento ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI serão objeto de classificação de risco, nos termos da Cláusula 3.16.
Fatores de Riscos	Conforme "Anexo – Fatores de Risco".

- 3.2. <u>Depósito para Distribuição</u>. Os CRI serão depositados para distribuição no mercado primário por meio do MDA Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3, sendo a liquidação financeira por meio da B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3, e a distribuição primária será realizada pelo Coordenador Líder.
- 3.3. <u>Depósito para Negociação</u>. Os CRI serão depositados para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3.
- 3.4. <u>Oferta dos CRI</u>. Os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, coordenada pelo Coordenador Líder, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo Investidores Profissionais.
- 3.5. <u>Oferta e Forma de Distribuição dos CRI</u>. Os CRI serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, coordenada pelo Coordenador Líder, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo Investidores Profissionais, e estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da referida instrução.

- 3.5.1. No âmbito da Oferta, os CRI somente poderão ser subscritos por Investidores Profissionais, sendo oferecidos a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, e subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.
- 3.5.2. Os CRI serão subscritos e integralizados à vista pelos Investidores Profissionais, devendo os estes fornecer, por escrito, declaração atestando que:
  - (i) Estão cientes que a Oferta não foi registrada na CVM;
  - (ii) Os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução
     CVM 476; e
  - (iii) São Investidores Profissionais, nos termos definidos neste instrumento e na legislação aplicável.
- 3.6. <u>Restrições de Negociação</u>. Os CRI somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada data de subscrição ou aquisição dos CRI pelo respectivo Titular dos CRI e apenas entre Investidores Qualificados.
- 3.7. <u>Início da Oferta</u>. Em conformidade com o artigo 7º-A da Instrução CVM 476, o início da Oferta será informado pela Emissora, no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores.
- 3.8. <u>Encerramento da Oferta</u>. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta dos CRI deverá ser informado pela Emissora à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores.
- 3.9. Distribuição Parcial. Não será admitida a distribuição parcial dos CRI.
- 3.10. <u>Forma e Titularidade</u>. Os CRI serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 em nome dos Titulares dos CRI, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3.
  - 3.10.1. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI, o extrato em nome dos Titulares dos CRI emitido pelo Escriturador dos CRI, com base nas informações prestadas pela B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3, quando os CRI estiverem eletronicamente custodiados na B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3.
  - 3.10.2. Na hipótese de os CRI deixarem de ser eletronicamente custodiados na B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3, todos os respectivos pagamentos aos Titulares dos CRI passarão a ser realizados por meio de TED.
- 3.11. <u>Subscrição</u>. Os CRI serão subscritos em uma ou mais datas, por meio da celebração do respeito Boletim de Subscrição (CRI) e serão integralizados, em moeda corrente nacional, à vista, pelo Preço de Integralização, no ato da subscrição.

- 3.12. <u>Prazo de Colocação</u>. A subscrição dos CRI deve ser realizada no prazo de 6 (seis) meses contados da emissão, nos termos da Instrução CVM 476. Caso o prazo de colocação dos CRI seja prorrogado, o Coordenador Líder deverá realizar a comunicação referida no artigo 8º da referida instrução, com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento, conforme o caso. O prazo máximo de colocação dos CRI será até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início da Oferta, conforme definido no artigo 7º-A da instrução aqui mencionada.
- 3.13. <u>Integralização</u>. Os CRI serão integralizados em uma ou mais Datas de Integralização, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, conforme disposições do Boletim de Subscrição (CRI) e observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3, bem como neste Instrumento, devendo a respectiva Data de Integralização constar do respectivo Boletim de Subscrição (CRI).
- 3.14. <u>Preço de Integralização</u>. Os CRI serão integralizados pelo Preço de Integralização, que será correspondente ao:
  - (i) Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização; ou
  - (ii) Valor Nominal Unitário atualizado e acrescido da Remuneração, calculada desde a primeira Data de Integralização (ou desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso) até a Data de Integralização em questão.
- 3.15. Ágio ou Deságio. Não será admitida a colocação dos CRI com ágio ou deságio.
- 3.16. Rating. Os CRI serão objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.
  - 3.16.1. O relatório inicial de Classificação de Risco foi emitido pela Agência de Rating e apontou um rating "A" para os CRI (segundo a escala de classificação da Agência de Rating).
  - 3.16.2. A classificação de risco dos CRI deverá ser atualizada anualmente, às expensas das Devedoras, e entregue à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do ano de referência.
  - 3.16.3. A partir da presente data, os CRI deverão manter uma Classificação de Risco dos CRI igual ou superior a "A" (segundo a escala de classificação da Agência de Rating), sob pena de vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRI.
  - 3.16.4. Os relatórios de Classificação de Risco serão disponibilizados pelas Devedoras à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, na mesma data de sua divulgação, e estarão disponíveis no site da Agência de Rating.
- 3.17. <u>Declarações</u>. Para fins de atender o que prevê a Resolução CVM 60, seguem, como Anexos ao presente Termo de Securitização, declarações emitidas pela Emissora, pelo Coordenador Líder e pelo Agente Fiduciário.

- 3.18. <u>Destinação dos Recursos</u>. Os recursos líquidos obtidos por meio da Operação serão utilizados integral e exclusivamente de acordo com o disposto no "**Anexo Destinação de Recursos**", e as Devedoras se comprometeram, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar esses recursos exclusivamente conforme o disposto nesta Cláusula e no referido Anexo.
  - 3.18.1. As Devedoras se obrigaram, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar os Titulares dos CRI, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos da Operação de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula e/ou no "Anexo Destinação de Recursos", exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé dos Titulares dos CRI, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário.

#### CLÁUSULA QUARTA REMUNERAÇÃO

- 4.1. <u>Remuneração</u>. A remuneração dos CRI será composta pelos Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, atualizado desde a primeira Data de Integralização.
- 4.2. <u>Atualização Monetária</u>. O Valor Nominal Unitário será atualizado mensalmente pela variação acumulada da Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a parir da primeira Data de Integralização, calculada de acordo com a respectiva fórmula constante do "**Anexo Fórmulas**".
- 4.3. <u>Cálculo dos Juros Remuneratórios</u>. Os Juros Remuneratórios serão devidos nas Datas de Pagamento estipuladas para tanto no respectivo Cronograma de Pagamentos, e serão calculados de acordo com a respectiva fórmula constante do "**Anexo Fórmulas**".

# CLÁUSULA QUINTA AMORTIZAÇÃO E RESGATE DOS CRI

- 5.1. <u>Amortização dos CRI</u>. Os CRI serão ordinariamente amortizados nos montantes e na(s) respectiva(s) Data(s) de Pagamentos estipuladas no respectivo Cronograma de Pagamentos, observadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado dos CRI, nos termos do presente instrumento.
- 5.2. <u>Cálculo da Amortização</u>. O cálculo da amortização mensal será realizado de acordo com a respectiva fórmula constante do "**Anexo Fórmulas**".
  - 5.2.1. Os Cronogramas de Pagamentos, inicialmente, são aqueles constantes do "Anexo Cronogramas de Pagamentos" e poderão ser alterados pela Emissora para refletir eventuais alterações nos fluxos de amortização dos CRI.
  - 5.2.2. Em caso de alteração da tabela de amortização, a Emissora deverá disponibilizar à B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 e ao Agente Fiduciário os novos fluxos de pagamento dos CRI, por meio físico ou eletrônico, na forma prevista neste Instrumento.

- 5.2.3. A Emissora deverá informar a B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis na hipótese acima.
- 5.3. <u>Amortização Extraordinária e Resgate Total dos CRI</u>. Os CRI serão amortizados extraordinariamente ou resgatados (conforme o caso) com todo e qualquer recurso oriundo dos Créditos Imobiliários e dos Direitos Creditórios, inclusive na ocorrência de pagamentos antecipados ou de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários (e execução das Garantias), de acordo com a Cascata de Pagamentos, nas respectivas Datas de Pagamento, sendo que, de acordo com as regras e procedimentos dispostos nos Lastros, as Devedoras têm a faculdade de amortização extraordinariamente e/ou de resgate antecipado das respectivas Notas Comerciais.
  - 5.3.1. Os recursos recebidos pela Emissora em decorrência do pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Direitos Creditórios serão utilizados pela Emissora de acordo com a Cascata de Pagamentos.
  - 5.3.2. Os CRI e seu valor de principal serão amortizados extraordinariamente (ou, conforme o caso, resgatados antecipadamente), observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do valor total da emissão dos CRI, nas hipóteses de qualquer tipo de pagamento antecipado, cujos recursos serão recebidos na Conta do Patrimônio Separado pela Emissora que, então, adotará as providências conforme dispostas neste Instrumento.
  - 5.3.3. A Emissora deverá informar a B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de antecedência em relação à data estipulada para a referida amortização ou resgate, conforme o caso, com cópia ao Agente Fiduciário.
- 5.4. <u>Cálculo do Resgate Total dos CRI</u>. O cálculo do resgate total dos CRI será realizado de acordo com a respectiva fórmula constante no "**Anexo Fórmulas**".

## CLÁUSULA SEXTA VENCIMENTO ANTECIPADO

- 6.1. <u>Eventos de Vencimento Antecipado</u>. As obrigações das Devedoras constantes dos Lastros poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência das hipóteses listadas nos referidos instrumentos, conforme aplicável.
  - 6.1.1. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado poderá acarretar o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI. Nessas hipóteses, caberá à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário convocar uma Assembleia para deliberar sobre o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, sobre o resgate antecipado dos CRI.
  - 6.1.2. Caso a Assembleia mencionada acima seja instalada em primeira ou segunda convocação, e os Titulares dos CRI decidam pela declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais (e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRI), em quórum suficiente para atender o mínimo

exigido neste instrumento para tanto, será formalizada uma ata de Assembleia aprovando a declaração do vencimento antecipado.

- 6.1.3. Observado o disposto acima, caso a Assembleia convocada para deliberação de vencimento antecipado não seja instalada ou, ainda, se instalada em primeira ou segunda convocação, o quórum mínimo exigido neste Instrumento para declaração do vencimento antecipado não seja alcançado, as Notas Comerciais não serão considerados como antecipadamente vencidas (e, portanto, os CRI não serão resgatados de forma antecipada) e será formalizada uma ata de Assembleia constatando a não declaração do vencimento antecipado.
- 6.1.4. Em caso de vencimento antecipado, a B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 será comunicada imediatamente a respeito da declaração do vencimento antecipado.
- 6.2. <u>Pagamento do Vencimento Antecipado</u>. Em caso de decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais, as Devedoras deverão efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das respectivas Notas Comerciais (conforme definido nos Lastros), acrescido da remuneração das Notas Comerciais, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela respectiva Devedora e/ou pelo(s) Garantidor(es), de acordo com os Documentos da Operação, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do envio de notificação pela Emissora comunicando a respeito da declaração de vencimento antecipado das respectivas Notas Comerciais.
  - 6.2.1. Em relação ao evento de pagamento acima previsto, a B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 será comunicada com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA ORDEM DE PAGAMENTOS

7.1. Ordem de Pagamentos. Observado o disposto nos Lastros e na Cláusula Quinta a esse respeito, os valores depositados na Conta do Patrimônio Separado como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios e de valores oriundos da excussão/execução de qualquer das Garantias, devem ser aplicados de acordo com a Cascata de Pagamentos.

#### CLÁUSULA OITAVA GARANTIAS

- 8.1. <u>Constituição</u>. Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as Garantias descritas nesta Cláusula, as quais devem permanecer válidas e exequíveis até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.
- 8.2. <u>Disposições Comuns a Todas as Garantias</u>. As disposições previstas nesta Cláusula 8.2. e se aplicam a todas as Garantias.
  - 8.2.1. As Garantias serão constituídas diretamente em favor da Emissora.

- 8.2.2. As Garantias são consideradas, para todos os fins de direito, um acessório dos Créditos Imobiliários
- 8.2.3. As Garantias devem estar perfeitamente constituídas no prazo estipulado no respectivo Contrato de Garantia e neste instrumento, conforme o caso. Para esse fim, todos as medidas necessárias para a efetiva constituição da respectiva Garantia, conforme determinadas no respectivo Contrato de Garantia, devem ter sido concluídas no prazo e na forma ali estipulados, observada a possibilidade de eventuais prorrogações previstas nos referidos contratos.
- 8.2.4. As Garantias serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável e entrarão em vigor na data de assinatura do respectivo Contrato de Garantia incluindo eventuais Garantias fiduciárias (observadas, no entanto, eventuais condições suspensivas previstas nos respectivos instrumentos, se aplicável), sendo, a partir dessa data, válidas em todos os seus termos e vinculando seus sucessores conforme o caso, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, observado o disposto nos Lastros.
- 8.2.5. Por meio da constituição das Garantias fiduciárias, a Emissora, na qualidade de fiduciária, passará a ter propriedade fiduciária dos respectivos ativos objeto da Garantia, nos limites e condições descritos no(s) Contrato(s) de Garantia.
- 8.2.6. Resta desde já consignado que, de acordo com a Lei 11.101, uma vez constituída, a propriedade fiduciária sobre o bens e direitos objeto das Garantias fiduciárias, (sejam eles bens imóveis, bens móveis, ações, quotas, créditos e/ou direitos creditórios, entre outros) as referidas Garantias e seus objetos não se submetem aos efeitos de eventual falência, recuperação judicial ou extrajudicial das Devedoras e/ou do(s) Garantidor(es), a propriedade fiduciária dos bens e direitos mencionados permanecerá em poder da Emissora , até o cumprimento das Obrigações Garantidas, sendo certo que a Emissora poderá, na forma prevista na Lei, imputá-los na solução das Obrigações Garantidas, até sua liquidação total.
- 8.2.7. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, em conjunto ou isoladamente, tantas vezes quantas forem necessárias, na ordem que entender melhor, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Emissora e em benefício dos investidores dos CRI.
- 8.2.8. Em caso de descumprimento de obrigação pecuniária por parte das Devedoras e/ou do(s) Garantidor(es), a Emissora, desde que observados os procedimentos previstos neste instrumento e demais Documentos da Operação aplicáveis, poderá proceder à excussão/execução das Garantias, independentemente de qualquer providência adicional preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.
- 8.2.9. A excussão de alguma Garantia não ensejará, em hipótese alguma, perda da opção de se executar ou excutir, conforme o caso, as demais Garantias eventualmente existentes.

- 8.2.10. A Securitizadora poderá exigir a constituição de novas garantias para eventual reforço das Garantias já constituídas, exclusivamente nos termos previstos em lei e nos Documentos da Operação. O reforço aqui previsto deve ser perfeitamente concluído pelas Devedoras e/ou pelo(s) Garantidor(es), conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados de solicitação nesse sentido.
- 8.2.11. Nenhuma liberação ou substituição de Garantia será realizada se estiver em curso um Evento de Vencimento Antecipado, ainda que as condições específicas para a respectiva liberação sejam atendidas.
- 8.2.12. As Partes concordam que correrão por conta exclusiva das Devedoras e do(s) Garantidor(es) todas as despesas e tributos direta ou indiretamente relativos à formalização, registros, averbações e à excussão/execução, por qualquer meio judicial ou extrajudicial, de qualquer Garantia, bem como ao exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias.
- 8.2.13. No caso de contratação de escritório de advocacia para que a Emissora possa fazer valer seus direitos, será contratado escritório de renome, de notório reconhecimento e reputação idônea, com reconhecida experiência e capacidade de execução do trabalho indicado pela Emissora, de acordo com o determinado pelos Titulares dos CRI.
- 8.2.14. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificado que ainda existe de saldo devedor das referidas obrigações, as Devedoras permanecerão responsáveis pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago nos termos previstos no parágrafo 2º do artigo 19 da Lei 9.514.
- 8.2.15. Os recursos do(s) Fundo(s) ficarão retidos na Conta do Patrimônio Separado, estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRI, e integrarão o Patrimônio Separado.
- 8.3. <u>Regime de Afetação e Compartilhamento das Garantias</u>. Os Empreendimentos se encontram submetidos ao Regime de Afetação e, portanto, o(s) respectivo(s) Imóvel(is) Destinatário(s) no(s) qual(is) serão desenvolvidos os Empreendimentos, bem como os demais bens e diretos a ele(s) vinculado(s), constitui(em) patrimônio(s) de afetação separado(s), o(s) qual(is) responde(m) apenas pela(s) obrigação(ões) a ele(s) vinculada(s).
  - 8.3.1. Em razão do acima disposto, as Obrigações Garantidas, as Garantias e as obrigações em geral descritas em um Lastro não se confundem com as Obrigações Garantidas, as Garantias e as obrigações em geral descritas no outro Lastro, observado, no entanto, o disposto na Cláusula 8.3.3.
  - 8.3.2. Assim, enquanto o Regime de Afetação de um determinado Empreendimento perdurar, as Garantias sobre os ativos relacionadas a esse Empreendimento específico somente poderão ser executadas/excutidas para satisfação das Obrigações Garantidas descritas no âmbito do Lastro emitido para desenvolvimento do respectivo Empreendimento.

- 8.3.3. Contudo, uma vez extinto o Regime de Afetação desse Empreendimento, as Garantias a ele relacionadas passarão a garantir as Obrigações Garantidas descritas em ambos os Lastros.
- 8.4. <u>Fiança</u>. O(s) Fiador(es) compareceu(compareceram) aos Lastros para prestar a Fiança, solidária, nos termos e condições estipulados nos referidos instrumentos.
  - 8.4.1. A Fiança outorgada será válida e eficaz até a quitação integral das Obrigações Garantidas.
  - 8.4.2. O(s) Fiador(es) é(são) principal(is) pagador(es) a honrar a Fiança, e renunciou(renunciaram) expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e 794 do Código de Processo Civil, bem como reconheceu(reconheceram) a data de pagamento integral das Obrigações Garantidas como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil.
  - 8.4.3. O(s) Fiador(es) declarou(aram) estar devidamente autorizado(s) a constituir a Fiança de que trata este instrumento, responsabilizando-se, integralmente, pela boa e total liquidação da referida garantia, caso os Lastros venham a ser executados.
  - 8.4.4. O(s) Fiador(es) deverá(ão) cumprir todas as suas obrigações decorrentes dos Lastros, em moeda corrente nacional, e acrescidas dos encargos e despesas incidentes, no 5º (quinto) Dia Útil seguinte ao do recebimento de simples notificação, enviada pela Securitizadora, por meio de correspondência, informando o valor das obrigações decorrentes dos Lastros inadimplidas.
  - 8.4.5. As obrigações decorrentes dos Lastros serão cumpridas pelo(s) Fiador(es) mesmo que o adimplemento destas não seja exigível da respectiva Devedora em razão da existência de procedimentos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou procedimento similar envolvendo a respectiva Devedora.
  - 8.4.6. A Fiança considera-se prestada a título oneroso, uma vez que o(s) Fiador(es) pertence(m) ao mesmo grupo econômico das Devedoras, de forma que possui(em) interesse econômico no resultado da Operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.
  - 8.4.7. O(s) Fiador(es) reconheceu(eram) que:
    - (i) Eventual pedido de recuperação judicial ou aprovação de plano de recuperação judicial de uma Devedora não implicará novação ou alteração de suas obrigações nos Lastros e não suspenderá qualquer ação movida pela Securitizadora;
    - (ii) Deverá(ão) pagar o saldo devedor no valor e forma estabelecidos nos Lastros sem qualquer alteração em razão da recuperação judicial; e
    - (iii) Após o pagamento do saldo devedor à Securitizadora, deverá(ão), se assim desejar(em), habilitar seu crédito contra a respectiva Devedora na recuperação judicial deste último e se sujeitar a eventual plano de recuperação da Devedora,

ainda que esse plano de recuperação altere ou reduza o valor do crédito pago à Securitizadora.

- 8.4.8. O(s) Fiador(es) reconheceu(eram), ainda, que a preservação da Fiança e do valor do crédito previstos nos Lastros foram causa fundamental para a realização da Operação e para que a Securitizadora concordasse com a concessão do crédito às Devedoras.
- 8.4.9. O(s) Fiador(es) pode(m) ser demandado(s) até o cumprimento total e integral das Obrigações Garantidas.
- 8.4.10. A Fiança extinguir-se-á automaticamente após o total e eficaz cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas, sendo certo que, caso quaisquer das obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras, no âmbito dos Documentos da Operação, seja quitada pelo(s) Fiador(es), na condição de coobrigado(s), solidariamente com a respectiva Devedora, este(s) poderá(ão), somente após a quitação integral das Obrigações Garantidas, ajuizar de ação de regresso contra a respectiva Devedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 899 do Código Civil.
- 8.4.11. A Devedora e o(s) Fiador(es) nomearam-se reciprocamente como mandatários com poderes especiais para cada um receber toda e qualquer comunicação, notificação, intimação ou citação, judicial ou extrajudicial, relativa aos Lastros ou às respectivas garantias em nome dos demais, incluindo, sem limitação, quaisquer citações ou intimações judiciais.
- 8.4.12. A Devedora e o(s) Fiador(es) aceitaram o mandato de forma irrevogável, nos termos do artigo 659 do Código Civil, e se obrigam a receber prontamente qualquer forma de comunicação mencionada na Cláusula 8.4.11., nos termos do artigo 247 do Código Civil, a qual será considerada válida e eficaz em relação à Devedora e ao(s) Fiador(es) quando realizadas na forma estipulada neste instrumento.
- 8.4.13. A cláusula-mandato é irrevogável como condição deste negócio bilateral, nos termos do artigo 684 do Código Civil, e será válida pelo tempo em que perdurarem as obrigações da Devedora e/ou dos(s) Fiador(es) perante a Securitizadora.
- 8.4.14. O(s) Fiador(es) conhece(m) e concordou(concordaram) com todos os termos, condições e responsabilidades estipuladas nos Documentos da Operação.
- 8.5. <u>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios</u>. A operação contará com a garantia real representada pela(s) CF, nos termos do(s) Contrato(s) CF, observado o disposto abaixo.
  - 8.5.1. A partir da data de celebração do(s) Contratos CF, os recursos oriundos dos Direitos Creditórios serão integral e exclusivamente pagos diretamente às Devedoras, para que sejam transferidos para a Conta do Patrimônio Separado, e utilizados de acordo com a Cascata de Pagamentos, nos termos dos Lastros.

- 8.6. <u>Fundo de Despesas</u>. A Operação contará com a garantia do Fundo de Despesas, mantido na Conta do Patrimônio Separado.
  - 8.6.1. O Fundo de Despesas será constituído por meio da retenção do Valor de Constituição do Fundo de Despesas pela Emissora, por conta e ordem das Devedoras, sobre os primeiros recursos a serem disponibilizados às Devedoras, nos termos dos Lastros.
  - 8.6.2. Os recursos do Fundo de Despesas serão utilizados pela Emissora para o pagamento das Despesas da Operação (incluindo os tributos aplicáveis), o que será feito nos termos dos Lastros.
  - 8.6.3. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser iguais ou inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, as Devedoras estarão obrigadas a recompor o referido fundo até o limite do Valor do Fundo de Despesas, sempre e quando a recomposição não ocorra nos termos da Cascata de Pagamentos.
  - 8.6.4. A recomposição acima será realizada por meio de depósito na Conta do Patrimônio Separado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de comunicação nesse sentido pela Emissora às Devedoras.
  - 8.6.5. O descumprimento da obrigação de recomposição acima será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária e sujeitará as Devedoras às mesmas penalidades de qualquer inadimplemento pecuniário previstas dos Lastros.
  - 8.6.6. Os eventuais valores excedentes depositados no Fundo de Despesas serão utilizados conforme a Cascata de Pagamentos.
- 8.7. <u>Fundos de Liquidez</u>. A Operação contará com a garantia dos Fundos de Liquidez, mantido na Conta do Patrimônio Separado.
  - 8.7.1. O Fundo de Liquidez será constituído por conta e ordem das Devedoras, por meio da retenção do Valor de Constituição do Fundo de Liquidez pela Emissora da(s) integralização(ões) das Notas Comerciais, sempre em montante suficiente para assegurar a manutenção do Valor do Fundo de Liquidez, nos termos dos Lastros.
  - 8.7.2. Os recursos do Fundo de Liquidez serão utilizados pela Emissora para o pagamento das parcelas de Remuneração mensais, devidas no âmbito dos Lastros.
  - 8.7.3. Toda vez que os recursos existentes no Fundo de Liquidez sejam insuficientes para o pagamento de uma parcela de Remuneração, conforme verificado pela Securitizadora com antecedência de no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis em relação à cada Data de Pagamento de Remuneração, a referida parcela será paga pelas Devedoras diretamente na Conta do Patrimônio Separado, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis em relação às respectivas Datas de Pagamento de Remuneração.

## CLÁUSULA NONA ÍNDICES FINANCEIROS

- 9.1. <u>Índices Financeiros</u>. As Devedoras deverão assegurar que todos os índices Financeiros sejam respeitados, a todo o tempo, a partir da primeira Data de Integralização até a quitação integral das Obrigações Garantidas.
  - 9.1.1. A Emissora será responsável por verificar o cumprimento dos Índices Financeiros, ao menos uma vez por mês, na Data de Verificação, mas sempre com base em demonstrações financeiras apresentadas pela Devedora, nos termos deste instrumento.
  - 9.1.2. Caso seja constatado, a qualquer momento, o descumprimento dos Índices Financeiros, a Emissora notificará as Devedoras para informando a respeito de descumprimento e solicitando que os referidos índices sejam reestabelecidos, conforme os patamares exigidos nos Lastros, de acordo com os procedimentos definidos em Assembleia que será convocada pela Securitizadora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência do descumprimento dos Índices Financeiros.
  - 9.1.3. O reestabelecimento previsto acima deverá ser realizado, pela respectiva Devedora, em até 10 (dez) Dias Úteis dias contados do envio de notificação mencionada acima.
- 9.2. <u>Índice de Cobertura</u>. A partir do primeiro dia de maio de 2023, a Devedora e o(s) Garantidor(es) deverão assegurar que o Índice de Cobertura seja atendido, mensalmente, até a quitação das Obrigações Garantidas.
  - 9.2.1. Os recursos necessários para atendimento do Índice de Cobertura de um determinado mês devem ser transferidos para a Conta do Patrimônio Separado, pela Devedora e/ou pelo(s) Garantidor(es) CF, sempre com antecedência de no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis em relação à Data de Pagamento do respectivo mês.
  - 9.2.2. O não atendimento da obrigação prevista acima será considerado como um descumprimento de obrigação pecuniária pela Devedora e pelo(s) Garantidor(es), sujeito às mesmas penalidades aplicáveis, nos termos dos Documentos da Operação.

# CLÁUSULA DEZ COBRANÇA E MECÂNICA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

- 10.1. <u>Cobrança</u>. A cobrança e gestão dos Direitos Creditórios será realizada pelas respectivas Devedoras, por meio de boletos bancários, os quais serão emitidos através de conta(s) cobrança vinculada(s) às Devedoras.
- 10.2. <u>Mecânica dos Direitos Creditórios</u>. Os recursos oriundos dos Direitos Creditórios seguirão sendo integral e exclusivamente pagos na(s) conta(s) cobrança acima mencionada(s), observado o disposto nesta Cláusula.

- 10.2.1. As Devedoras e a Securitizadora concordam, nos Lastros que, mensalmente as Devedoras deverão repassar à Emissora todos os Direitos Creditórios depositados na respectiva conta cobrança no mês imediatamente anterior.
- 10.2.2. O repasse acima mencionado será realizado por meio de depósito na Conta do Patrimônio Separado, a ser feito pela respectiva Devedora, com até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à Data de Pagamento do respectivo mês.
- 10.2.3. O descumprimento da obrigação de repasse acima prevista será considerado um descumprimento de obrigação pecuniária por parte da respectiva Devedora e, portanto, estará sujeito às respectivas penalidades previstas nos Documentos da Operação para esse tipo de descumprimento.
- 10.2.4. O(s) Garantidor(es) CF, mensalmente, na mesma data do repasse previsto acima, deverá(ão) entregar um relatório de evolução dos Direitos Creditórios, em formato de planilha, indicando determinadas informações em relação a cada um dos Direitos Creditórios, nos termos dos Lastros.
- 10.3. <u>Informações fornecidas pelas Devedoras</u>. As Partes concordam que as Devedoras deverão, sempre que solicitado pela Emissora, pelo Agente Fiduciário enviar, por correio eletrônico, relatório que contenha informação acerca do fluxo de pagamentos oriundos das vendas das Unidades, bem como quaisquer outras informações que sejam necessárias à ciência da Emissora a respeito do andamento da cobrança e gestão dos Direitos Creditórios.

## CLÁUSULA ONZE OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

- 11.1. <u>Obrigações</u>. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Instrumento, a Emissora obrigase, adicionalmente, a:
  - (i) Administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
  - (ii) Elaborar e publicar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como enviar ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o término do exercício social, qual seja o último dia de março de cada ano;
  - (iii) Informar todos os fatos relevantes acerca da Operação e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito em até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
  - (iv) Fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

- (a) Em até 90 (noventa) dia a contar da data de encerramento do exercício social, ou em 10 (dez) Dias Úteis a contar da respectiva publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus e dos Garantidor(es) de demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
- (b) Dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Devedoras (e desde que por elas entregues), nos termos da legislação vigente;
- (c) Dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus Representantes previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
- (d) Dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRI; e
- (e) Cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRI, recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (v) Submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, bem como as demonstrações financeiras relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria e em observância ao disposto na Resolução CVM 80;
- (vi) Informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão dos CRI de obrigação constante deste instrumento e dos demais Documentos da Operação;
- (vii) Efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, nos termos deste instrumento, o pagamento de todas as despesas incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos;
- (viii) Manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

- (ix) Manter contratada, durante a vigência deste instrumento, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de agente liquidante;
- (x) Não realizar negócios e/ou operações:
  - (a) Alheios ao objeto social definido em seu estatuto social;
  - (b) Que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou
  - (c) Que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (ii) Não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social e/ou com os Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Instrumento;
- (iii) Comunicar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (iv) Não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (v) Manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (vi) Manter:
  - (a) Válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
  - (b) Seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela legislação aplicável e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

- (c) Em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal ou está em discussão na esfera administrativa ou judicial, cuja aplicabilidade e/ou exigibilidade esteja suspensa;
- (vii) Manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (viii) Indenizar os Titulares dos CRI em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme determinado por decisão final judicial e/ou administrativa;
- (ix) Fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos Imobiliários;
- (x) Caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRI um ou mais prestadores de serviço envolvidos na Emissão dos CRI, independentemente da anuência dos Titulares dos CRI por meio de Assembleia ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da remuneração do CRI, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento. Nesta hipótese, caso a remuneração dos novos prestadores de serviços seja superior àquela paga aos atuais, tal substituição deverá ser aprovada previamente e por escrito pelas Devedoras;
- (xi) Informar e enviar todos os dados financeiros, atos societários e organograma necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM do relatório anual do Agente Fiduciário. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelos Representantes da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores;
- (xii) Informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e/ou evento de liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência; e
- (xiii) Elaborar os relatórios mensais, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem, sendo certo que, o referido relatório mensal deverá incluir, no mínimo, o conteúdo constante no Suplemento E da Resolução da CVM 60, devendo ser disponibilizado pela Emissora no sistema Fundos.NET, conforme Ofício Circular da CVM/SEP nº 1/2021.

11.2. <u>Obrigações Adicionais</u>. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

### 11.3. <u>Declarações</u>. A Emissora neste ato declara que:

- É uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) Está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração dos Documentos da Operação de que seja parte, à Emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e previstas nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) Os Representantes que assinam os Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) É legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados pela(s) CCI, das Garantias e da Conta do Patrimônio Separado;
- (v) Os Créditos Imobiliários e as Garantias encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo e os demais Documentos da Operação de que seja parte;
- (vi) Não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários, as Garantias, a Conta do Patrimônio Separado ou, ainda que indiretamente, o presente Termo;
- (vii) Não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (viii) Os Documentos da Operação de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (ix) A celebração deste instrumento e o cumprimento de suas obrigações:

- (a) Não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários ou constitutivos;
- (b) Não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada;
- (c) Não violam qualquer instrumento ou contrato que tenha firmado, bem como não geram o vencimento antecipado de nenhuma dívida contraída; e
- (d) Não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- Cumpre e faz com que suas respectivas Afiliadas, exceto com relação às suas Controladoras indiretas, acionistas e funcionários, conforme aplicável, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Legislação Anticorrupção e Antilavagem, na medida em que:
  - (a) Mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas;
  - (b) Dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a parte; e
  - (c) Abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no interesse da outra parte ou para seu benefício, exclusivo ou não; e
- (xi) Providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação, emitido e assinado eletronicamente com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- (xii) Contratou laudos de avaliação e perícia técnica sobre imóveis em garantia vinculados à operação, elaborado por profissional qualificado e especializado na atividade, emitido e assinado eletronicamente com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil;
- (xiii) Assegurará a existência e a validade as garantias vinculadas à Oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;

- (xiv) Assegura a constituição de regime fiduciário sobre os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado;
- (xv) Assegurará a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;
- (xvi) Assegurará que os direitos incidentes sobre os Créditos Imobiliários, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão B3; e
- (xvii) Assegurará que os Créditos Imobiliários representados pela(s) CCI sejam registrados e atualizados na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas na documentação pertinente à Operação.
- 11.3.1. A Emissora se compromete a notificar, em até 2 (dois) Dias Úteis, o Agente Fiduciário que, por sua vez, se compromete a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis os Titulares dos CRI, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

# CLÁUSULA DOZE PATRIMÔNIO SEPARADO

- 12.1. Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado é único e indivisível.
- 12.2. <u>Separação Patrimonial</u>. O Patrimônio Separado é destacado do patrimônio da Emissora e passa a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado e se manterá apartado do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, nos termos do artigo 26 da Medida Provisória 1.103.
- 12.3. Isenção do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado:
  - Responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e pelos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste instrumento;
  - (ii) Está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRI; e
  - (iii) Não é passível de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste instrumento.

- 12.4. <u>Responsabilidade da Emissora</u>. A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares dos CRI, pelo ressarcimento do valor do respectivo Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista da Emissora, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória 2.158-35.
  - 12.4.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão dos CRI contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.
  - 12.4.2. A Emissora elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como enviará ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o término do exercício social, qual seja o dia 30 de setembro de cada ano.
- 12.5. <u>Responsabilidade das Devedoras e da Emissora</u>. A Emissora se obriga a arcar com as todas as Despesas da Operação, cujo valor será retido do valor a ser disponibilizado às Devedoras em razão da integralização das Notas Comerciais, incluindo, mas não limitando, aos custos relacionados ao depósito dos CRI perante a B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão Balcão B3 e a ANBIMA, emissão, custódia. Sendo certo que, despesas eventuais serão de responsabilidade das Devedoras, conforme listadas nos Lastros e neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, aos custos de registro dos Documentos da Operação, honorários relativos aos assessores e despesas com a avalição das Garantias.
- 12.6. Responsabilidade dos Titulares dos CRI. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 9.514 e da Medida Provisória 1.103, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos Documentos da Operação, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pelas Devedoras, parte obrigada por tais pagamentos. Ainda que tais despesas sejam pagas pelos Titulares dos CRI, deverão ser acrescidas ao conceito de Obrigações Garantidas, compondo o montante total devido pelas Devedoras quando de eventual execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias.
- 12.7. <u>Administração do Patrimônio Separado</u>. A Emissora administrará ordinariamente, sujeita às disposições dos Lastros e deste instrumento, o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento recebidos na Conta do Patrimônio Separado, bem como das parcelas de amortização do principal, Juros Remuneratórios e demais encargos acessórios.
  - 12.7.1. Em relação aos recursos que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado fica estabelecido que a Emissora somente poderá aplicar tais recursos nos Investimentos Permitidos, aplicando a integralidade dos recursos retidos na Conta do Patrimônio Separado de acordo com a melhor opção de investimento disponível entre tais Investimentos Permitidos, a critério da Emissora, sem necessidade de autorização prévia.

- 12.7.2. Os recursos retidos na Conta do Patrimônio Separado somente podem ser aplicados em Investimentos Permitidos que tenham valores, prazos ou datas de resgate que permitam o pagamento das Obrigações Garantidas.
- 12.7.3. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas por auditor independente.
- 12.8. <u>Insuficiência</u>. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.
  - 12.8.1. Na hipótese prevista acima a Assembleia deverá ser convocada por meio de edital publicado no sítio eletrônico da Emissora, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias. A Assembleia será instalada
    - (i) Em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, dois terços do valor global dos títulos; ou
    - (ii) Em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários.
  - 12.8.2. Adicionalmente, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do agente fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas. A Assembleia acima prevista deliberará, inclusive, sobre o aporte de recursos pelos Titulares dos CRI para arcar com as Despesas da Operação, observando os procedimentos do artigo 25 inciso IV alínea "a" da Resolução CVM 60.
  - 12.8.3. Independentemente da realização da referida Assembleia Geral descrita na Cláusula 12.8.2., ou da deliberação dos Titulares dos CRI pelos aportes de recursos, as despesas são de responsabilidade do Patrimônio Separado e dos Titulares dos CRI, nos termos definidos neste Termo de Securitização, não estando os prestadores de serviços da Operação, em conjunto ou isoladamente, obrigados pelo pagamento ou adiantamento de tais despesas. As despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma desta Cláusula serão consideradas como um passivo do Patrimônio Separado e deverão ser liquidadas quando houver recursos disponíveis para esse fim.
  - 12.8.4. Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com obrigações de eventuais aportes de recursos na Conta do Patrimônio Separado nos termos aqui definidos, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual pagamento de Remuneração e amortização de principal dos CRI a que este Titular dos

CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares dos CRI adimplentes com estas despesas, e serão realizados fora do âmbito da B3.

- 12.9. Requisitos Normativos. Para fins do disposto na Resolução CVM 60, a Emissora declara que:
  - (i) A custódia de 1 (uma) via assinada digitalmente da Escritura de Emissão de CCI e 1 (uma) cópia simples (PDF) dos Lastros e seus eventuais aditamentos será realizada pela Instituição Custodiante, cabendo à Emissora a guarda e conservação de 1 (uma) via assinada digitalmente da Escritura de Emissão de CCI e 1 (uma) via assinada digitalmente dos Lastros e seus eventuais futuros aditamentos;
  - (ii) A arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades que serão realizadas pela Emissora, diretamente ou por terceiros contratados às expensas do Patrimônio Separado; e
  - (iii) A Emissora será responsável pela emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas e mediante anuência do Agente Fiduciário, do termo de liberação das Garantias.
- 12.10. <u>Remuneração da Emissora</u>. A Emissora, ou empresa de seu grupo econômico, fará jus ao recebimento da respectiva remuneração indicada no "**Anexo Despesas da Operação**", a ser paga de acordo com o disposto no referido Anexo.
  - 12.10.1. A remuneração da Emissora continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.
  - 12.10.2. Caso os recursos no Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração da Emissora, e um evento de liquidação do Patrimônio Separado estiver em curso, os Titulares dos CRI arcarão com essa remuneração.
- 12.11. <u>Despesas do Patrimônio Separado</u>. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado aquelas indicadas no "**Anexo Despesas da Operação**" como despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, observado o disposto nos Lastros.
- 12.12. <u>Despesas de Responsabilidade de Titulares dos CRI</u>. São despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI aquelas indicadas no "**Anexo Despesas da Operação**" como despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, observado o disposto nos Lastros, que deverão ser honradas independentemente de subordinação.
  - 12.12.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste instrumento, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário utilizando-se o Patrimônio Separado ou, caso insuficiente, pelos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detida por estes, na data da respectiva aprovação.

- 12.12.2. As despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, incluem:
  - (i) Despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas;
  - (ii) Custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra as Devedoras ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os créditos oriundos dos Lastros;
  - (iii) Despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos créditos oriundos dos Lastros;
  - (iv) Eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco da sucumbência; e/ou
  - (v) Remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste instrumento, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA TREZE AGENTE FIDUCIÁRIO

- 13.1. <u>Nomeação</u>. A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei, dos Lastros e deste instrumento.
- 13.2. Declarações. Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário declara:
  - (i) Aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Instrumento;
  - (ii) Aceita integralmente este instrumento, todas as suas Cláusulas e condições;
  - (iii) Está devidamente autorizado a celebrar este instrumento e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

- (iv) A celebração deste instrumento e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) Verificou a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição, suficiência e exequibilidade dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização os Contratos de Garantia e os atos societários de aprovação de Garantias não estão registrados nos Cartórios de Títulos e Documentos e Juntas Comerciais competentes, de forma que não há como assegurar que, na eventualidade da execução das Garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros;
- (vi) Recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora;
- (vii) Exceto conforme indicado em contrário neste instrumento, os Créditos Imobiliários consubstanciam o Patrimônio Separado, estando vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (viii) Não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei 6.404;
- (ix) Não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução
   CVM 17, conforme disposto na respectiva declaração contida nos Anexos;
- (x) Presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no respectivo "Anexo – Outras Emissões do Agente Fiduciário"
- (xi) Assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1° do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e
- (xii) Não possui qualquer relação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente.
- 13.3. <u>Prazo</u>. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste instrumento ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a data do resgate da totalidade dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia.
- 13.4. <u>Obrigações do Agente Fiduciário</u>. Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste instrumento:

- (i) Exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;
- (ii) Proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) Renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia para deliberar sobre sua substituição;
- (iv) Conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (v) Verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias, e a consistência das demais informações contidas neste instrumento, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) Diligenciar junto à Emissora para que este instrumento e seus eventuais aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, neste caso, registrado na Instituição Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) Acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora e alertar os Titulares dos CRI, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) Manter atualizada a relação de Titulares dos CRI e seus endereços;
- (ix) Acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora;
- (x) Opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições do CRI;
- (xi) Verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, nos modelos dispostos nos Documentos da Operação, nos prazos previstos nos Documentos da Operação, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste instrumento e demais Documentos da Operação;
- (xii) Examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xiii) Intimar as Devedoras a reforçar as Garantias, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

- (xiv) Solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Emissora, das Devedoras ou do(s) Garantidor(es), conforme o caso;
- (xv) Solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do PatrimônioSeparado;
- (xvi) Calcular, em conjunto com a Emissora, diariamente o Valor Nominal Unitário dos CRI, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu website;
- (xvii) Fornecer à Emissora nos termos do parágrafo 1º do artigo 31 da Medida Provisória 1.103, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão Balcão B3, pela Emissora, termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do regime fiduciário junto à entidade de que trata o artigo 17 da Medida Provisória 1.103;
- (xviii) Convocar, quando necessário, a Assembleia, conforme prevista no Termo de Securitização, respeitadas as regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Lei 6.404;
- (xix) Comparecer à Assembleia a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;
- (xx) Fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes no Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xxi) Comunicar aos Titulares dos CRI, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ciência, qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Instrumento, incluindo as obrigações relativas às Garantias e a Cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto; e
- (xxii) Deverá divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos à Emissão dos CRI, conforme o conteúdo mínimo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17.
- 13.4.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão dos CRI, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.

- 13.5. <u>Remuneração do Agente Fiduciário</u>. Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários a título do exercício das funções de agente fiduciário dos CRI, nos termos e nos valores estipulados no "**Anexo Despesas da Operação**".
  - 13.5.1. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.
- 13.6. <u>Despesas</u>. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário, com recursos oriundos do Patrimônio Separado, de todas as despesas em que tenha comprovadamente incorrido para prestar os serviços descritos neste instrumento e proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Emissora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário:
  - (i) Publicação de relatórios, avisos e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto nos Lastro e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
  - (ii) Despesas com conferências e contatos telefônicos;
  - (iii) Obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, obtenção de cópias autenticadas, traslados, lavratura de escrituras, procurações;
  - (iv) Locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas;
  - (v) Hora-homem pelos serviços prestados pelo Agente Fiduciário; e
  - (vi) Revalidação de laudos de avaliação, nos termos das normas e ofícios publicados pela CVM.
  - 13.6.1. O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.
  - 13.6.2. O Agente Fiduciário poderá, em caso de inadimplência da Emissora no pagamento das despesas acima por um período superior a 30 (trinta) dias, solicitar aos Investidores adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis e comprovadas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Investidores, despesas estas que deverão ser previamente aprovadas pelos Investidores e pela Emissora, e adiantadas pelos Investidores, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos Investidores, na proporção de seus créditos, (i) incluem os gastos com honorários advocatícios de terceiros,

depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Investidores; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Investidores bem como sua remuneração; e (ii) excluem os Investidores impedidos por lei a fazê-lo, devendo os demais Investidores ratear as despesas na proporção de seus créditos, ficando desde já estipulado que haverá posterior reembolso aos Investidores que efetuaram o rateio em proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eventual recebimento de recursos por aqueles Investidores que estavam impedidos de ratear despesas relativas à sua participação e o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Investidores que não tenha sido saldado na forma prevista acima será acrescido à dívida da Emissora, tendo preferência sobre estas na ordem de pagamento.

- 13.6.3. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão dos CRI, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Investidores, conforme o caso.
- 13.6.4. No caso de destituição da Emissora ou no caso de liquidação do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, nas condições previstas neste instrumento, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detida pelos Titulares dos CRI, na data da respectiva aprovação.
- 13.7. <u>Substituição</u>. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses eventos.
  - 13.7.1. A Assembleia destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares dos CRI que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRI em Circulação.
  - 13.7.2. Se a convocação da Assembleia não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido no *caput*, cabe à Emissora a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.
  - 13.7.3. O quórum de deliberação para a substituição do Agente Fiduciário será de maioria de votos dos presentes.

- 13.7.4. O agente fiduciário eleito em substituição nos termos desta Cláusula, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo.
- 13.7.5. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao Termo de Securitização.
- 13.7.6. Juntamente com a comunicação acima, devem ser encaminhadas à CVM a declaração e demais informações exigidas na Resolução CVM 17.
- 13.7.7. Os Titulares dos CRI poderão nomear substituto provisório nos casos de vacância por meio de voto da maioria absoluta destes.

# CLÁUSULA QUATORZE ASSUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

- 14.1. <u>Administração do Patrimônio Separado</u>. Caso seja verificada a insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas neste Instrumento, o Agente Fiduciário, deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários, pelas Garantias e pela Conta do Patrimônio Separado, observado o disposto nesta Cláusula.
  - 14.1.1. Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência do evento acima pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia, na forma estabelecida neste instrumento.
  - 14.1.2. A Assembleia deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, quando será contratada instituição liquidante, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, neste caso, sendo devida remuneração desta última.
- 14.2. <u>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</u>. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia, nos termos deste instrumento, para deliberar sobre a forma de administração e/ou liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:
  - (i) Pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
  - (ii) Extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora; e

Página integrante do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.

- (iii) Não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos Titulares dos CRI, nas datas previstas nos Documentos da Operação, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado da data de vencimento original, desde que a Emissora tenha recebido os valores correspondentes para satisfação das respectivas obrigações pecuniárias.
- 14.2.1. A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos eventos descritos acima, comunicar imediatamente o Agente Fiduciário.
- 14.2.2. Ajustam as Partes, desde logo, que não estão inseridos no conceito de insolvência da Emissora de que trata o *caput* o inadimplemento e/ou mora da Emissora em decorrência de inadimplemento e/ou mora das Devedoras.
- 14.2.3. As Partes concordam, ainda, que a liquidação do Patrimônio Separado não implica e/ou configura qualquer evento de resgate antecipado dos CRI.
- 14.2.4. A Assembleia deverá deliberar pela liquidação total ou parcial do Patrimônio Separado, (hipótese na qual os respectivos Titulares dos CRI presentes em referida Assembleia deverão nomear a instituição liquidante e as formas de liquidação) ou pela não liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora ou nomeação de nova securitizadora, fixando as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração).
- 14.2.5. A Assembleia convocada para deliberar sobre qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI, em primeira ou em segunda convocação para os fins de liquidação do Patrimônio Separado, enquanto o quórum requerido para deliberação pela substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado será de até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 4º, artigo 30, da Resolução CVM 60.
- 14.2.6. A Assembleia prevista na Cláusula acima deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital.
- 14.2.7. A instituição liquidante será a própria Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado nos termos aqui previstos.
- 14.3. <u>Liquidação</u>. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, resultado da satisfação dos procedimentos de execução/excussão dos direitos e garantias, na proporção dos créditos representados pelos CRI em

Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

## CLÁUSULA QUINZE ASSEMBLEIAS

- 15.1. <u>Assembleia</u>. Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia, de forma presencial ou à distância, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI.
  - 15.1.1. Aplicar-se-á à Assembleia, no que couber, a respeito de assembleias gerais o disposto na Medida Provisória 1.103 e da Resolução CVM 60.
- 15.2. <u>Competência da Assembleia</u>. Compete privativamente à Assembleia, observados os respectivos quóruns de instalação e deliberação, deliberar sobre, sem limitação:
  - (i) A substituição do Agente Fiduciário;
  - (ii) O vencimento antecipado das Notas Comerciais;
  - (iii) A liquidação do Patrimônio Separado;
  - (iv) A modificação dos termos e condições estabelecidos neste instrumento; e
  - (v) A modificação das características atribuídas aos CRI.
- 15.3. Convocação. A Assembleia poderá ser convocada:
  - (i) Pela Emissora;
  - (ii) Pelo Agente Fiduciário; e
  - (iii) Por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação.
  - 15.3.1. A Assembleia deverá ser convocada mediante edital publicado na forma exigida neste instrumento, toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver que exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos das Operações, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre o exercício de seus direitos. Exceto se de outra forma prevista neste instrumento, a publicação de edital deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada em segunda convocação. A referida assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital.

- 15.3.2. No caso de realização de assembleia que contemple pelo menos uma das seguintes alternativas de participação a distância, previstas na Resolução CVM 60 do respectivo anúncio de convocação devem constar as seguintes informações adicionais: (i) se admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da assembleia: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo orientações sobre o preenchimento e envio e as formalidades necessárias para que o voto enviado seja considerado válido; e (ii) se admitida a participação e o voto a distância durante a assembleia por meio de sistema eletrônico: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos titulares dos CRI, e se a assembleia será realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, sendo certo que caso admitida a instrução de voto de forma prévia à realização da referida assembleia e/ou admitida a participação e voto a distância por meio eletrônico, as convocações poderão ser publicadas de forma resumida com indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa deve estar disponível aos Titulares de CRI, sem prejuízo da obrigação de disponibilização pela Emissora, por meio de sistema eletrônico, na página da CVM na rede mundial de computadores.
- 15.3.3. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.
- 15.3.4. A Assembleia será instalada:
  - (i) Em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, dois terços do valor global dos títulos; ou
  - (ii) Em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários.
- 15.3.5. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia, à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI em Circulação, nos termos da Resolução CVM 60.
- 15.4. <u>Local</u>. A Assembleia realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede e, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.
  - 15.4.1. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia por comunicação escrita ou eletrônica, observado o que dispõe a Resolução CVM 60.
- 15.5. <u>Presidência</u>. A presidência da Assembleia caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente:
  - (i) Ao representante da Emissora;
  - (ii) Ao Titular dos CRI eleito pelos Titulares dos CRI presentes;
  - (iii) Ao Agente Fiduciário; ou

- (iv) À pessoa designada pela CVM.
- 15.6. <u>Representantes da Emissora</u>. Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar Representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.
- 15.7. <u>Comparecimento do Agente Fiduciário</u>. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, as Devedoras, o(s) Garantidor(es) e suas Partes Relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.
- 15.8. <u>Deliberações</u>: Na Assembleia serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação.
  - 15.8.1. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste instrumento, será considerada regularmente instalada a Assembleia a que comparecem os titulares da totalidade dos CRI em Circulação, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Instrumento.
- 15.9. <u>Cálculo de Quórum</u>. Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia, serão considerados apenas os CRI em Circulação. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto na Assembleia, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não. Os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia.
- 15.10. <u>Vinculação</u>. As deliberações tomadas em Assembleias, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste instrumento, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia e, ainda que nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares dos CRI, na forma da regulamentação da CVM, no prazo legalmente estabelecido para tanto.
- 15.11. <u>Alterações sem Assembleia</u>. O presente Termo de Securitização, assim como os demais Documentos da Operação, poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRI, sempre que, e, somente nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento.
- 15.12. <u>Instrução de Voto</u>. Os Titulares dos CRI poderão votar nas Assembleias por meio de processo de instrução de voto, escrita ou eletrônica, observadas as formalidades de convocação, instalação e deliberação da Assembleia previstas neste instrumento, o que deve ser devidamente informado na convocação, nos termos da Resolução CVM 60, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia, possua sistemas e controles necessários para tanto, sendo certo que a ausência da previsão na referida convocação deverá ser entendida como a não inclusão desta previsão.

- 15.13. <u>Assembleia Digital</u>. A critério exclusivo da Emissora, as Assembleias poderão ser realizadas de forma exclusivamente digital, observado o disposto na Resolução CVM 60. No caso de utilização de meio eletrônico, a companhia securitizadora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do investidor.
- 15.14. Manifestação da Emissora e do Agente Fiduciário. Somente após definição da orientação pelos Titulares dos CRI, de forma conjunta, em Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverão se manifestar conforme lhes for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos das Operações. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI, ou não haja quórum de deliberação, a Emissora e/ou Agente Fiduciário poderão permanecer silentes quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação. O disposto acima não inclui as deliberações e medidas relativas a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns são legais e previstos neste instrumento.
- 15.15. <u>Responsabilidade da Emissora</u>. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRI ou à Emissora.

## CLÁUSULA DEZESSEIS TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS TITULARES DOS CRI

16.1. <u>Tratamento Tributário</u>. Serão de responsabilidade dos investidores todos os tributos diretos e indiretos mencionados no "**Anexo – Tributação Aplicável aos Titulares dos CRI**", ressaltando-se que os investidores não devem considerar unicamente as informações contidas a seguir para fins de avaliar o investimento em CRI, devendo consultar seus próprios consultores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto Titulares dos CRI.

## CLÁUSULA DEZESSETE PUBLICIDADE

17.1. <u>Local de Publicação</u>. Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, tais como edital de convocação de Assembleias, comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores — Internet (<u>www.truesecuritizadora.com.br</u>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45 e da alínea "b" do artigo 46 da Resolução CVM 60 e da Medida Provisória 1.103. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

- 17.1.1. Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias Gerais serão (a) encaminhados pela Emissora a cada Titular dos CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão Balcão B3 e/ou pelo Escriturador dos CRI e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.
- 17.2. <u>Local de Divulgação Demais Informações</u>. As demais informações periódicas da Emissão dos CRI e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais IPE da CVM.

# CLÁUSULA DEZOITO REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

18.1. <u>Registro da Instituição Custodiante</u>. O Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3 e junto ao custodiante para fins de instituição do regime fiduciário de que trata o artigo 25 da MP 1.103.

## CLÁUSULA DEZENOVE COMUNICAÇÕES

19.1. <u>Comunicações</u>. Todos os avisos, notificações ou comunicações devem ser feitos por meio de correio eletrônico ou carta registrada com aviso de recebimento, remetidos aos endereços abaixo, ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra Parte.

## True Securitizadora S.A.

Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição CEP 04.506-000, São Paulo, SP

Arley Custódia Fonseca

Tel.: (11) 3071-4475

E-mail: juridico@truesecuritizadora.com.br / middle@truesecuritizadora.com.br

#### Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, parte

CEP 04.534-004, São Paulo, SP

At: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br;

<u>af.precificacao@oliveiratrust.com.br</u> (esse último para preço unitário do ativo)Cada correspondência encaminhada pelas Partes, nos termos acima, fará parte integrante e complementar deste instrumento, sendo de nenhum valor, para tais efeitos, as combinações verbais.

19.2. <u>Recebimento</u>. Os documentos e as comunicações enviados por meio eletrônico serão considerados recebidos na data de envio do documento ou comunicação, e aqueles enviados por meio físico serão

considerados recebidos quando entregues, sob protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços acima.

- 19.2.1. Para os fins dispostos acima, será considerada válida a confirmação do envio via e-mail ainda que emitida pela Parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que do mesmo constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação.
- 19.2.2. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas à Instituição Custodiante, deverá ser exclusivamente através da plataforma VX Informa.
- 19.2.3. Para os fins deste contrato, entende-se por "VX Informa": plataforma digital disponibilizada pela Instituição Custodiante em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas. Para a realização do cadastro é necessário acessar https://portal.vortx.com.br/register e solicitar acesso ao sistema.
- 19.3. <u>Mudança de Dados</u>. A mudança de qualquer um dos dados acima deve ser comunicada, de imediato, a todas as demais Partes.
  - 19.3.1. Parte que enviar qualquer comunicação, aviso, notificação ou documento, conforme estabelecido acima, não será responsável pelo seu não recebimento pela outra Parte, em virtude de sua mudança de endereço não comunicada nos termos acima.

## CLÁUSULA VINTE DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. <u>Substituição dos Acordos Anteriores</u>. Este instrumento substitui todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes para os mesmos fins, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.
- 20.2. <u>Sucessão</u>. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas Cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.
- 20.3. <u>Negócio Jurídico Complexo</u>. As Partes declaram que o presente instrumento integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste instrumento, dos demais Documentos da Operação (os quais não podem ser interpretados e/ou analisados isoladamente), sendo certo que os direitos, recursos, poderes e prerrogativas estipulados neste instrumento são cumulativos e não exclusivos de quaisquer outros direitos, poderes ou recursos estipulados pela lei.

- 20.4. <u>Ausência de Renúncia de Direitos</u>. Os direitos de cada Parte previstos neste instrumento (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. A tolerância por qualquer das Partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão das outras no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretarão o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, e tampouco implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste instrumento, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O disposto aqui prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.
- 20.5. <u>Nulidade, Invalidade ou Ineficácia e Divisibilidade</u>. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, as quais serão integralmente cumpridas, obrigando-se as respectivas Partes a envidar os seus melhores esforços para, validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido nulificada/anulada, invalidada ou declarada ineficaz.
- 20.6. <u>Irrevogabilidade e Irretratabilidade</u>. Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 20.7. <u>Relatório de Gestão</u>. Sempre que solicitada pelos Titulares dos CRI, a Emissora lhes dará acesso completo e irrestrito aos relatórios de gestão dos (e a qualquer informação que tiver sobre) Créditos Imobiliários e/ou Garantias, conforme o caso, vinculados ao presente Termo de Securitização.
- 20.8. <u>Aditamentos</u>. Qualquer alteração ao presente instrumento somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, independentemente de qualquer autorização prévia.
  - 20.8.1. Para os fins deste instrumento, todas as decisões a serem tomadas pela Emissora dependerão da manifestação prévia dos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia, salvo se disposto de modo diverso, conforme previsto nos Documentos da Operação, respeitadas as disposições de convocação, quórum e outras previstas no Termo de Securitização.
  - 20.8.2. Sem prejuízo do acima disposto, as Partes concordam que o presente instrumento poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRI, sempre que:
    - (i) Quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão Balcão B3 e/ou demais reguladores, bem como de exigências formuladas por Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Juntas Comerciais pertinentes aos Documentos da Operação;

- Quando necessário aditar o instrumento próprio de constituição das Garantias, em razão de substituição e/ou reforço de Garantias, (se aplicável);
- (iii) Quando verificado erro material, de remissão, seja o erro grosseiro, de digitação ou aritmético;
- Quando necessário para eliminar eventual incongruência existente entre os termos dos diversos Documentos da Operação;
- (v) Em virtude da atualização dos dados cadastrais das partes dos Documentos da Operação, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI;
- (vi) Se envolver alteração da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento, desde que não acarrete onerosidade aos Titulares dos CRI e/ou Patrimônio Separado;
- (vii) For necessário para refletir modificações já expressamente permitidas nos Documentos da Operação;
- (viii) Ocorrer a alteração da lista da proporção de alocação de recursos ao(s) Imóvel(is)Destinatário(s); e
- (ix) Quando as Partes assim desejarem, em comum acordo, e desde que os CRI não tenham sido subscritos e integralizados
- 20.9. <u>Anexos</u>. Os Anexos a este instrumento são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre este instrumento e seus Anexos prevalecerão as disposições deste instrumento, dado o caráter complementar dos Anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições deste instrumento e dos seus Anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.
- 20.10. <u>Vigência</u>. Este instrumento permanecerá válido até que as Obrigações Garantidas tenham sido pagas e cumpridas integralmente.
- 20.11. <u>Quitação</u>. Com a efetiva liquidação integral das Obrigações Garantidas, as Partes se comprometem a fornecer declaração expressa de liquidação e quitação das Obrigações Garantidas para todos os fins de direito, em até 3 (três) Dias Úteis contados da confirmação, pelo Agente Fiduciário, de que a quitação aqui mencionada ocorreu, sendo certo que tal verificação pelo Agente Fiduciário deverá ser concluída em até 3 (três) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRI.
- 20.12. <u>Mora</u>. Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI e não sanada no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após o efetivo recebimento dos Créditos Imobiliários, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente acrescidos da

remuneração respectiva, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial aos Encargos Moratórios.

- 20.13. <u>Prorrogação de Prazos</u>. Para os fins deste Contrato, todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.
- 20.14. <u>Título Executivo</u>. Este instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nele encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do referido dispositivo legal.
- 20.15. <u>Execução Específica</u>. As Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações assumidas neste instrumento, conforme o disposto nos artigos 536 a 537 e 815 do Código de Processo Civil.
- 20.16. <u>Proteção de Dados</u>. As Partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca que concordam com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.
- 20.17. <u>Liberdade Econômica</u>. As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da "Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei 13.874, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.
- 20.18. <u>Assinatura Digital ou Eletrônica</u>. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 983, Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.
  - 20.18.1. Em razão do disposto acima, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.
  - 20.18.2. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

20.19. <u>Legislação Aplicável</u>. Este instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

20.20. <u>Foro</u>. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco] [página(s) de assinaturas e anexo(s) a seguir]

#### PÁGINA DE ASSINATURAS

## TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Andressa Braz De Souza Spinelli Nome: Rodrigo Henrique Botani

CARGO: DIRETORA CARGO: DIRETOR

CPF N.º: 355.247.558-38 CPF N.º: 224.171.888-21

## OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Nilson Raposo Leite Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procurador Cargo: Procuradora CPF n.º: 011.155.984-73 CPF n.º: 090.766.477-63

### **TESTEMUNHAS**

Nome: Petterson José Pereira de Araújo Nome: Fernando Tavares Vieira

ANEXO
CRONOGRAMAS DE PAGAMENTOS

CRI 1ª Série					
N.º de Ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Tai	
0					
1	15/07/22	Sim	Não	0,0000%	
2	15/08/22	Sim	Não	0,0000%	
3	15/09/22	Sim	Não	0,0000%	
4	17/10/22	Sim	Não	0,0000%	
5	16/11/22	Sim	Não	0,0000%	
6	15/12/22	Sim	Não	0,0000%	
7	16/01/23	Sim	Não	0,0000%	
8	15/02/23	Sim	Não	0,0000%	
9	15/03/23	Sim	Não	0,0000%	
10	17/04/23	Sim	Não	0,0000%	
11	15/05/23	Sim	Não	0,0000%	
12	15/06/23	Sim	Não	0,0000%	
13	17/07/23	Sim	Não	0,0000%	
14	15/08/23	Sim	Não	0,0000%	
15	15/09/23	Sim	Não	0,0000%	
16	16/10/23	Sim	Não	0,0000%	
17	16/11/23	Sim	Não	0,0000%	
18	15/12/23	Sim	Não	0,0000%	
19	15/01/24	Sim	Não	0,0000%	
20	15/02/24	Sim	Não	0,0000%	
21	15/03/24	Sim	Não	0,0000%	
22	15/04/24	Sim	Não	0,0000%	
23	15/05/24	Sim	Não	0,0000%	
24	17/06/24	Sim	Não	0,0000%	
25	15/07/24	Sim	Não	0,0000%	
26	15/08/24	Sim	Não	0,0000%	
27	16/09/24	Sim	Não	0,0000%	
28	15/10/24	Sim	Não	0,0000%	
29	18/11/24	Sim	Não	0,0000%	
30	16/12/24	Sim	Não	0,0000%	
31		Sim	Não	0,0000%	
32	15/01/25	Sim	Não	0,0000%	
	17/02/25			·	
33 34	17/03/25	Sim	Não	0,0000%	
	15/04/25	Sim	Não	0,0000%	
35	15/05/25	Sim	Não	0,0000%	
36	16/06/25	Sim	Não	0,0000%	
37	15/07/25	Sim	Não	0,0000%	
38	15/08/25	Sim	Não	0,0000%	
39	15/09/25	Sim	Não	0,0000%	
40	15/10/25	Sim	Não	0,0000%	
41	17/11/25	Sim	Não	0,0000%	
42	15/12/25	Sim	Não	0,0000%	
43	15/01/26	Sim	Não	0,0000%	
44	18/02/26	Sim	Não	0,0000%	
45	16/03/26	Sim	Não	0,0000%	
46	15/04/26	Sim	Não	0,0000%	
47	15/05/26	Sim	Não	0,0000%	
48	15/06/26	Sim	Não	0,0000%	
49	15/07/26	Sim	Não	0,0000%	
50	17/08/26	Sim	Sim	100,0000%	

	CRI 2ª Série					
N.º de Ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Tai		
0						
1	15/07/22	Sim	Não	0,0000%		
2	15/08/22	Sim	Não	0,0000%		
3	15/09/22	Sim	Não	0,0000%		
4	17/10/22	Sim	Não	0,0000%		
5	16/11/22	Sim	Não	0,0000%		
6	15/12/22	Sim	Não	0,0000%		

Página integrante do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1º e 2º Séries da 6º Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.

7	16/01/23	Sim	Não	0,0000%
8	15/02/23	Sim	Não	0,0000%
9	15/03/23	Sim	Não	0,0000%
10	17/04/23	Sim	Não	0,0000%
11	15/05/23	Sim	Não	0,0000%
12	15/06/23	Sim	Não	0,0000%
13	17/07/23	Sim	Não	0,0000%
14	15/08/23	Sim	Não	0,0000%
15	15/09/23	Sim	Não	0,0000%
16	16/10/23	Sim	Não	0,0000%
17	16/11/23	Sim	Não	0,0000%
18	15/12/23	Sim	Não	0,0000%
19	15/01/24	Sim	Não	0,000%
20	15/02/24	Sim	Não	0,000%
21	15/03/24	Sim	Não	0,000%
22	15/04/24	Sim	Não	0,000%
23	15/05/24	Sim	Não	0,0000%
24	17/06/24	Sim	Não	0,0000%
25	15/07/24	Sim	Não	0,0000%
26	15/08/24	Sim	Não	0,0000%
27	16/09/24	Sim	Não	0,0000%
28		Sim	Não	0,0000%
29	15/10/24	Sim	Não	0,0000%
	18/11/24			
30	16/12/24	Sim	Não	0,0000%
31	15/01/25	Sim	Não	0,0000%
32	17/02/25	Sim	Não	0,0000%
33	17/03/25	Sim	Não	0,0000%
34	15/04/25	Sim	Não	0,0000%
35	15/05/25	Sim	Não	0,0000%
36	16/06/25	Sim	Não	0,0000%
37	15/07/25	Sim	Não	0,0000%
38	15/08/25	Sim	Não	0,0000%
39	15/09/25	Sim	Não	0,0000%
40	15/10/25	Sim	Não	0,0000%
41	17/11/25	Sim	Não	0,0000%
42	15/12/25	Sim	Não	0,0000%
43	15/01/26	Sim	Não	0,0000%
44	18/02/26	Sim	Não	0,0000%
45	16/03/26	Sim	Não	0,0000%
46	15/04/26	Sim	Não	0,0000%
47	15/05/26	Sim	Não	0,0000%
48	15/06/26	Sim	Não	0,0000%
49	15/07/26	Sim	Não	0,0000%
50	17/08/26	Sim	Não	0,0000%
51	15/09/26	Sim	Não	0,0000%
52	15/10/26	Sim	Não	0,0000%
53	16/11/26	Sim	Não	0,0000%
54	15/12/26	Sim	Não	0,0000%
55	15/01/27	Sim	Não	0,0000%
56	15/02/27	Sim	Não	0,0000%
57	15/03/27	Sim	Não	0,0000%
58	15/04/27	Sim	Não	0,0000%
59	17/05/27	Sim	Não	0,0000%
60	15/06/27	Sim	Sim	100,0000%

#### **ANEXO**

#### **DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Os recursos líquidos captados com a Operação devem ser aplicados pela Devedora exclusivamente de acordo com as regras e obrigações estipuladas neste Anexo, sendo certo que eventuais termos iniciados em maiúscula não definidos aqui terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

#### CRI 1ª SÉRIE

#### Destinação de Recursos (Regras Gerais)

1. Os recursos líquidos (i.e., descontados das Despesas Iniciais) obtidos por meio da Operação serão utilizados, integral e exclusivamente, para (i) o reembolso de despesas com a aquisição e a construção dos projetos de natureza imobiliária do(s) imóveis ("Imóvel(is) Destinatário(s)") identificados abaixo, incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta ("Destinação de Recursos (Reembolso)"); e (ii) o gasto futuro com o pagamento de parcelas à vencer de do preço de aquisição futura e construção dos projetos de natureza imobiliária do(s) Imóveis Destinatários abaixo descritos de acordo com as regras previstas neste Anexo ("Destinação de Recursos (Gastos Futuros)" e, em conjunto com a Destinação de Recursos (Reembolso), "Destinação de Recursos"):

Imóvel(is) Destinatário(s)	Empreendimento	Sociedade Destinatária	Matrícula(s)	RGI	
Imóvel 1	Orbitale Regence	Plaenge Empreendimentos Ltda.	212.135	Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre	

2. O uso dos recursos e o percentual de recursos captados a ser aplicado no(s) Imóvel(is) Destinatário(s) será o seguinte:

Imóvel(is) Destinatário(s)	Uso dos Recursos	Percentual de Recursos Captados a Alocar no Imóvel Destinatário	
Imóvel 1	Reembolso de Despesas Imobiliárias incorridas e pagamento de Despesas Imobiliárias a incorrer	100%	

- 3. Adicionalmente ao disposto acima, sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de autoridades ou órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora deverá entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, conforme comprovadamente exigido pelos referidos órgãos cópia termos quitação, contratos de compra e venda, escrituras de compra e venda, extrato de comprovante de pagamento/transferência, cronograma físico-financeiro, relatório de obras, acompanhadas de notas fiscais e de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais (conforme o caso), comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Operação que julgar necessário para acompanhamento da Destinação de Recursos.
- 4. Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados relativos a Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Devedora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações enviadas.
- 5. Considerando que parcela da Destinação de Recursos a ser aplicada ao(s) Imóvel(is) Destinatário(s) foi/será implementada no âmbito do grupo econômico da Devedora, os recursos captados pela Devedora foram/serão direcionados diretamente para a(s) sociedade(s) acima indicada(s) ("Sociedade(s) Destinatária(s)"), que os destinará, integralmente de acordo com o disposto neste anexo. Por essa razão, declara que é acionista ou sócio controlador, direta ou indiretamente, ou é sociedade controlada pelos sócios cuja destinação será realizada com os recursos da Operação, e assume a obrigação de manter essa ligação societária de controle até

que comprovada, pela Devedora, a integral utilização da parcela dos recursos destinados à respectiva sociedade nos respectivos Imóvel(is) Destinatário(s).

6. A Devedora se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora, os Titulares dos CRI e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos da emissão das Notas Comerciais de forma diversa da estabelecida na Cláusula Segunda, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora, dos Titulares dos CRI ou do Agente Fiduciário.

#### Destinação de Recursos (Reembolso)

7. Conforme mencionado no item 1, acima, parte dos recursos captados com a Operação será destinada ao reembolso de despesas imobiliárias já incorridas. Para fins de comprovação da Destinação de Recursos (Reembolso), a Devedora encaminhou previamente às assinaturas deste instrumento ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos abaixo, acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 4.677.772,45 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), representando 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da emissão:

Data de Pgto.	Doc.	Valor (R\$)	Descrição
20/04/2021	Compr.JOSE BERNARDO RAMOS BOEIRA.pdf	613.398,89	Compra de terreno
20/04/2021	Compr. JULIO CESAR PEREIRA DA CUNHA.pdf	613.398,89	Compra de terreno
20/04/2021	Compr. ANA MARIA AHRENDS PASTOR.pdf	1.167.345,70	Compra de terreno
14/05/2021	Comprovante - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - 542.209,39.pdf	542.209,32	Compra de potencial construtivo
14/05/2021	Comprovante - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - 539.646,00.pdf 539.64		Compra de potencial construtivo
21/05/2021	Comprovante - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - 1.201.773,65.pdf	1.201.773,65	Compra de potencial construtivo

Observação: todas as despesas acima são relativas ao **Imóvel Destinatário 1, objeto da matrícula n.º 43.127 do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul**, no qual é/será desenvolvido o empreendimento imobiliário chamado "Orbitale Regente".

- 8. Considerando que a Devedora comprovou a natureza imobiliária das Despesas Imobiliárias envolvidas na Destinação de Recursos (Reembolso), os recursos disponibilizados à Devedora a esse título, e apenas estes, serão de livre uso da Devedora e não exigirão comprovação adicional de destinação para os fins exigidos pela CVM.
- 9. A Emissora declara e certifica por meio da presente Escritura de Emissão de Debêntures que as despesas a serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de CRI lastreado em créditos imobiliários por destinação.
- 10. A Devedora, uma concluída aquisição do(s) respectivo(s) Imóvel(is) Destinatário(s), deverá apresentar, ao Agente Fiduciário, cópia das matrículas de tal(is) imóvel(is) atestando a propriedade da Devedora (ou de empresa do grupo econômico desta).

#### Destinação de Recursos (Gastos Futuros)

11. Conforme mencionado no item 1, acima, parte dos recursos captados com a Operação será destinada ao reembolso de despesas imobiliárias a incorrer, ou seja, o saldo dos recursos líquidos captados descontado do valor comprovado via reembolso nos termos do item 7, acima. Esses recursos serão aplicados de acordo com o seguinte cronograma indicativo:

	Cronograma Indicativo da Aplicação dos Recursos (em R\$ e milhares)									
Imóvel(is) Destinatário(s)	1º sem	2º sem	3º sem	4º sem	5º sem	6º sem	7º sem	8º sem	9º sem	10º sem
Imóvel 1	315.000,00	270,000,00	320.000,00	190.000,00	250.000,00	170.000,00	380.000,00	310.000,00	160.000,00	125.000,00

12. O Cronograma Indicativo da destinação dos recursos pela Devedora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades, no âmbito da aquisição, desenvolvimento e construção de empreendimentos imobiliários em geral, bem como a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades foi feita conforme tabela a seguir:

Histórico de aquisição, desenvolvimento e construção de empreendimentos imobiliários em geral					
01 a 12 de 2019 R\$ 0,00					
01 a 12 de 2020	R\$ 3.700.000,00				

01 a 12 de 2021	R\$ 4.677.772,45
Total	R\$ 8.377.772,45

- 13. A Devedora estima, nesta data, que a Destinação de Recursos (Gastos Futuros) ocorrerá conforme Cronograma Indicativo estabelecido acima, de forma indicativa e não vinculante, sendo que, caso necessário, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da Operação em datas diversas das previstas no cronograma indicativo acima. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo não será necessário notificar o Agente Fiduciário, e tampouco será necessário aditar qualquer Documento da Operação, assim como não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado (desde que a Devedora comprove a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento dos CRI).
- 14. Para fins de comprovação da Destinação de Recursos (Gastos Futuros) a Devedora deverá enviar ao Agente fiduciário, com cópia para a Securitizadora, semestralmente nos dias 30 após os encerramentos dos semestres fiscais findos em junho e dezembro e até a comprovação da alocação do total recursos líquidos da Emissão, relatório nos termos do modelo constante abaixo ("Relatório"), sendo o primeiro e o segundo Relatórios devidos respectivamente em 30 de janeiro de 2023 e 30 de julho de 2023 e assim sucessivamente, acompanhado de cronograma físico financeiro de avanço de obras, bem como os relatórios de medição de obras emitidos pelos técnicos responsáveis da obra da Emissora, bem como os atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário referentes aos gastos incorridos pela Devedora para os fins da destinação de construção e/ou acompanhado de cópia dos comprovantes de pagamentos das parcelas à vencer do preço de aquisição futura dos no(s) Imóvel(is) Destinatário(s) para os fins da destinação de aquisição ("Documentos Comprobatórios (Destinação)").

Relatório Semestral dos Recursos Destinados

[CIDADE], [DATA]

λ

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Período: [=].[=].[=] até [=].[=].[=]

A [=], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nos termos do "Anexo – Destinação de Recursos" do Termo de Emissão de Notas Comerciais celebrado em [=], vem, pelo presente, atestar que parte do volume recursos obtidos mediante a emissão das Notas Comerciais foi utilizada durante o período acima, corresponde a R\$ [=] ([=] reais) e foram para utilizados nos termos previstos na Termo de Emissão de Notas Comerciais, conforme abaixo:

Denominação do Empreendimento Imobiliário	Proprietário	Matrícula / Cartório	Endereço	Status da Obra (%)	Destinação dos recursos/etapa do projeto: (aquisição, construção ou reforma)	recursos/etapa do projeto: da Nota Fiscal (Nº da Nota Fiscal (NF-e) /DOC [x] / construção ou reforma)		Percentual do recurso utilizado no semestre	Valor gasto no semestre	
[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	
			7	otal destina	do no semestre				R\$ [=]	
Valor total desembolsado à Devedora										
Saldo a destinar										
				Valor Tota	al da Oferta				R\$ [=]	

Declara, ainda, que é titular do controle societário das sociedades por ela investidas acima, conforme definição constante do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, e assume a obrigação de manter o controle societário sobre as sociedades investidas acima até que seja comprovada, pelo EMITENTE, a integral destinação dos recursos. Acompanha a presente declaração os documentos necessários à comprovação do controle acima previsto. Atenciosamente,

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco) (data e campos de assinatura serão inseridos quando da assinatura do documento)

15. A Devedora deverá concluir a alocação alocar de recursos líquidos da Destinação de Recursos (Gastos Futuros) até a Data de Vencimento dos CRI. Em caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais ou nos casos de resgate antecipado total previstos no Termo de Emissão de Notas Comerciais, com o consequente resgate dos CRI, a Devedora permanecerá obrigada a: (i) aplicar os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão, até a Data de Vencimento original dos CRI ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos captados por meio da Operação, o que ocorrer primeiro; e (ii) prestar contas ao Agente Fiduciário acerca da destinação de recursos e seu status, incluindo o pagamento devido ao Agente Fiduciário. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Companhia assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRI até a integral comprovação da destinação dos recursos, caso a emissão seja vencida ou resgatada antecipadamente e não tenham sidos comprovados os recursos totais da emissão.

- 16. Até a Data de Vencimento dos CRI (e desde que aprovado em Assembleia), será possível a inserção de novos imóveis destinatários além daqueles inicialmente previstos neste Anexo, o que deverá ser feito por meio de aditamento aos Documentos da Operação.
- 17. O Agente Fiduciário deve verificar o direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir dos Relatórios semestrais e dos Documentos Comprobatórios entregues pela Devedora, nos termos acima. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos deste instrumento. Adicionalmente, o Agente Fiduciário considerará como corretas e verídicas as informações fornecidas pela Devedora.
- 18. A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão, diretamente ou por meio de consultores contratados para este fim, o acompanhamento físico de quaisquer obras, estando tal fiscalização, quando aplicável, restrita ao envio, pela Devedora ao Agente Fiduciário dos relatórios e documentos previstos neste Anexo.
- 19. Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos desta Emissão em observância à Destinação de Recursos, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio de relatórios e documentos referidos neste Anexo (exceto se em razão de determinação de autoridade ou órgão fiscalizador), assim como o Agente Fiduciário ficará desobrigado da responsabilidade de verificação da Destinação de Recursos.
- 20. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos Documentos da Destinação que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Notas Comerciais, nos termos deste instrumento.

# CRI 2ª SÉRIE

## Destinação de Recursos (Regras Gerais)

1. Os recursos líquidos (i.e., descontados das Despesas Iniciais) obtidos por meio da Operação serão utilizados, integral e exclusivamente, para (i) o reembolso de despesas com a aquisição e a construção dos projetos de natureza imobiliária do(s) imóveis ("Imóvel(is) Destinatário(s)") identificados abaixo, incorridos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta ("Destinação de Recursos (Reembolso)"); e (ii) o gasto futuro com o pagamento de parcelas à vencer de do preço de aquisição futura e construção dos projetos de natureza imobiliária do(s) Imóveis Destinatários abaixo descritos de acordo com as regras previstas neste Anexo ("Destinação de Recursos (Gastos Futuros)" e, em conjunto com a Destinação de Recursos (Reembolso), "Destinação de Recursos"):

Imóvel(is) Destinatário(s)	Empreendimento	Sociedade Destinatária	Matrícula(s)	RGI
Imóvel 1	Eça de Queiroz	PL POA 01 Empreendimento Imobiliário Ltda.	164.420, 164.419, 95.228, 89.850, 88.821, 40.415, 156.721, 113.436 e 102.251	Registro de Imóveis da 2º Zona de Porto Alegre

2. O uso dos recursos e o percentual de recursos captados a ser aplicado no(s) Imóvel(is) Destinatário(s) será o seguinte:

Imóvel(is) Destinatário(s)	Uso dos Recursos	Percentual de Recursos Captados a Alocar no Imóvel Destinatário
Imóvel 1	Reembolso de Despesas Imobiliárias incorridas e pagamento de Despesas Imobiliárias a incorrer	100%

3. Adicionalmente ao disposto acima, sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de autoridades ou órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora deverá entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação — ou em prazo menor, conforme comprovadamente exigido pelos referidos órgãos — cópia termos quitação, contratos de compra e venda, escrituras de compra e venda, extrato de comprovante de pagamento/transferência, cronograma físico-financeiro, relatório de obras, acompanhadas de notas fiscais e de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais (conforme o caso), comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Operação que julgar necessário para acompanhamento da Destinação de Recursos.

- 4. Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados relativos a Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Devedora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações enviadas.
- 5. Considerando que parcela da Destinação de Recursos a ser aplicada ao(s) Imóvel(is) Destinatário(s) foi/será implementada no âmbito do grupo econômico da Devedora, os recursos captados pela Devedora foram/serão direcionados diretamente para a(s) sociedade(s) acima indicada(s) ("Sociedade(s) Destinatária(s)"), que os destinará, integralmente de acordo com o disposto neste anexo. Por essa razão, declara que é acionista ou sócio controlador, direta ou indiretamente, ou é sociedade controlada pelos sócios cuja destinação será realizada com os recursos da Operação, e assume a obrigação de manter essa ligação societária de controle até que comprovada, pela Devedora, a integral utilização da parcela dos recursos destinados à respectiva sociedade nos respectivos Imóvel(is) Destinatário(s).
- 6. A Devedora se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora, os Titulares dos CRI e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos da emissão das Notas Comerciais de forma diversa da estabelecida na Cláusula Segunda, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora, dos Titulares dos CRI ou do Agente Fiduciário.

### Destinação de Recursos (Reembolso)

7. Conforme mencionado no item 1, acima, parte dos recursos captados com a Operação será destinada ao reembolso de despesas imobiliárias já incorridas. Para fins de comprovação da Destinação de Recursos (Reembolso), a Devedora encaminhou previamente às assinaturas deste instrumento ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos abaixo, acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$ 10.482.045,67 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), representando 77% (setenta e sete por cento) do valor da emissão:

Data de Pgto.	Doc.	Valor (R\$)	Descrição
15/07/2021	Comp_Ama.pdf	R\$ 450.443,74	Compra de terreno
15/07/2021	Comp_Cla.pdf	R\$ 848.463,32	Compra de terreno
15/07/2021	Comp_Den.pdf	R\$ 848.463,32	Compra de terreno
15/07/2021	Comp_Edu.pdf	R\$ 1.028.641,36	Compra de terreno
15/07/2021	Comp_Fab.pdf	R\$ 848.463,32	Compra de terreno
15/07/2021	Comp_Ric.pdf	R\$ 848.463,32	Compra de terreno
15/07/2021	Comp_rob.pdf	R\$ 848.463,32	Compra de terreno
15/07/2021	Comp_Tai.pdf	R\$ 1.028.641,36	Compra de terreno
19/10/2021	PS003 THEMIS ZELMANOVITZ PARC 02.pdf	R\$ 1.000.000,00	Compra de terreno
18/02/2022	PS003 THEMIS ZELMANOVITZ PARC 01.pdf	R\$ 308.523,05	Compra de terreno
17/06/2022	PS003 THEMIS ZELMANOVITZ ENTRADA.pdf	R\$ 323.479,56	Compra de terreno
03/08/2021	Comprovante pgto - FABIANA EUNICE LOPES CONSIGLIO - 50.000,00.pdf	R\$ 50.000,00	Compra de terreno
03/08/2021	Comprovante pgto - ETTORE SANTOS CONSIGLIO - 50.000,00.pdf	R\$ 50.000,00	Compra de terreno
19/08/2021	Comprovante pgto - ANNA 100.000,00.pdf	R\$ 100.000,00	Compra de terreno
15/07/2021	Comprovante pgto - 1.900.000,00.pdf	R\$ 1.900.000,00	Compra de terreno

Observação: todas as despesas acima são relativas ao Imóvel Destinatário 1, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no qual é/será desenvolvido o empreendimento imobiliário chamado "Eça de Queiroz".

- 8. Considerando que a Devedora comprovou a natureza imobiliária das Despesas Imobiliárias envolvidas na Destinação de Recursos (Reembolso), os recursos disponibilizados à Devedora a esse título, e apenas estes, serão de livre uso da Devedora e não exigirão comprovação adicional de destinação para os fins exigidos pela CVM.
- 9. A Emissora declara e certifica por meio da presente Escritura de Emissão de Debêntures que as despesas a serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de CRI lastreado em créditos imobiliários por destinação.

10. A Devedora, uma concluída aquisição do(s) respectivo(s) Imóvel(is) Destinatário(s), deverá apresentar, ao Agente Fiduciário, cópia das matrículas de tal(is) imóvel(is) atestando a propriedade da Devedora (ou de empresa do grupo econômico desta).

### Destinação de Recursos (Gastos Futuros)

11. Conforme mencionado no item 1, acima, parte dos recursos captados com a Operação será destinada ao reembolso de despesas imobiliárias a incorrer, ou seja, o saldo dos recursos líquidos captados descontado do valor comprovado via reembolso nos termos do item 7, acima. Esses recursos serão aplicados de acordo com o seguinte cronograma indicativo:

	Cronograma Indicativo da Aplicação dos Recursos (em R\$ e milhares)													
Imóvel(is) Destinatário(s)	''   1º sem   2º sem   3º sem   4º sem   5º sem   6º sem   7º sem   8º sem   9º sem   10º sem													
Imóvel 1	215.000,00	170,000,00	220.000,00	290.000,00	150.000,00	270.000,00	280.000,00	210.000,00	260.000,00	225.000,00				

12. O Cronograma Indicativo da destinação dos recursos pela Devedora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades, no âmbito da aquisição, desenvolvimento e construção de empreendimentos imobiliários em geral, bem como a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades foi feita conforme tabela a seguir:

Histórico de aquisição, desenvolvimento e construção de empreendimentos imobiliários em geral							
01 a 12 de 2019 R\$ 0,00							
01 a 12 de 2020	R\$ 9.850.063,65						
01 a 12 de 2021	R\$ 632.002,61						
Total	R\$ 10.482.045,67						

- 13. A Devedora estima, nesta data, que a Destinação de Recursos (Gastos Futuros) ocorrerá conforme Cronograma Indicativo estabelecido acima, de forma indicativa e não vinculante, sendo que, caso necessário, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da Operação em datas diversas das previstas no cronograma indicativo acima. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo não será necessário notificar o Agente Fiduciário, e tampouco será necessário aditar qualquer Documento da Operação, assim como não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado (desde que a Devedora comprove a integral destinação de recursos até a Data de Vencimento dos CRI).
- 14. Para fins de comprovação da Destinação de Recursos (Gastos Futuros) a Devedora deverá enviar ao Agente fiduciário, com cópia para a Securitizadora, semestralmente nos dias 30 após os encerramentos dos semestres fiscais findos em junho e dezembro e até a comprovação da alocação do total recursos líquidos da Emissão, relatório nos termos do modelo constante abaixo ("Relatório"), sendo o primeiro e o segundo Relatórios devidos respectivamente em 30 de janeiro de 2023 e 30 de julho de 2023 e assim sucessivamente, acompanhado de cronograma físico financeiro de avanço de obras, bem como os relatórios de medição de obras emitidos pelos técnicos responsáveis da obra da Emissora, bem como os atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário referentes aos gastos incorridos pela Devedora para os fins da destinação de construção e/ou acompanhado de cópia dos comprovantes de pagamentos das parcelas à vencer do preço de aquisição futura dos no(s) Imóvel(is) Destinatário(s) para os fins da destinação de aquisição ("Documentos Comprobatórios (Destinação)").

Relatório Semestral dos Recursos Destinados

[CIDADE], [DATA]

λ

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Período: [=].[=].[=] até [=].[=].[=]

A [=], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nos termos do "Anexo – Destinação de Recursos" do Termo de Emissão de Notas Comerciais celebrado em [=], vem, pelo presente, atestar que parte do volume recursos obtidos mediante a emissão das Notas Comerciais foi utilizada durante o período acima, corresponde a R\$ [=] ([=] reais) e foram para utilizados nos termos previstos na Termo de Emissão de Notas Comerciais, conforme abaixo:

Denominação do Empreendimento Imobiliário	Proprietário	Matrícula / Cartório	Endereço	Status da Obra (%)	Destinação dos recursos/etapa do projeto: (aquisição, construção ou reforma)	Documento (№ da Nota Fiscal (NF-e) /DOC [x] / e outros	Comprovante de pagamento: recibo [x] / TED [x] / boleto (autenticação) e outros	Percentual do recurso utilizado no semestre	Valor gasto no semestre	
[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	
Total destinado no semestre										

Valor total desembolsado à Devedora							
Saldo a destinar							
Valor Total da Oferta	R\$ [=]						

Declara, ainda, que é titular do controle societário das sociedades por ela investidas acima, conforme definição constante do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, e assume a obrigação de manter o controle societário sobre as sociedades investidas acima até que seja comprovada, pelo EMITENTE, a integral destinação dos recursos. Acompanha a presente declaração os documentos necessários à comprovação do controle acima previsto. Atenciosamente,

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco) (data e campos de assinatura serão inseridos quando da assinatura do documento)

- 15. A Devedora deverá concluir a alocação alocar de recursos líquidos da Destinação de Recursos (Gastos Futuros) até a Data de Vencimento dos CRI. Em caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais ou nos casos de resgate antecipado total previstos no Termo de Emissão de Notas Comerciais, com o consequente resgate dos CRI, a Devedora permanecerá obrigada a: (i) aplicar os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão, até a Data de Vencimento original dos CRI ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos captados por meio da Operação, o que ocorrer primeiro; e (ii) prestar contas ao Agente Fiduciário acerca da destinação de recursos e seu status, incluindo o pagamento devido ao Agente Fiduciário. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Companhia assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário dos CRI até a integral comprovação da destinação dos recursos, caso a emissão seja vencida ou resgatada antecipadamente e não tenham sidos comprovados os recursos totais da emissão.
- 16. Até a Data de Vencimento dos CRI (e desde que aprovado em Assembleia), será possível a inserção de novos imóveis destinatários além daqueles inicialmente previstos neste Anexo, o que deverá ser feito por meio de aditamento aos Documentos da Operação.
- 17. O Agente Fiduciário deve verificar o direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da presente Emissão, a partir dos Relatórios semestrais e dos Documentos Comprobatórios entregues pela Devedora, nos termos acima. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos deste instrumento. Adicionalmente, o Agente Fiduciário considerará como corretas e verídicas as informações fornecidas pela Devedora.
- 18. A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão, diretamente ou por meio de consultores contratados para este fim, o acompanhamento físico de quaisquer obras, estando tal fiscalização, quando aplicável, restrita ao envio, pela Devedora ao Agente Fiduciário dos relatórios e documentos previstos neste Anexo.
- 19. Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos desta Emissão em observância à Destinação de Recursos, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio de relatórios e documentos referidos neste Anexo (exceto se em razão de determinação de autoridade ou órgão fiscalizador), assim como o Agente Fiduciário ficará desobrigado da responsabilidade de verificação da Destinação de Recursos.
- 20. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos Documentos da Destinação que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Notas Comerciais, nos termos deste instrumento.

# CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

# Cédula de Crédito Imobiliário (1ª Série)

cén	LU A DE CDÉDIT				ATA DE ENUCCÃO	20 -1- 1-	.ll. 202	2		
CED		O IMOBILIÁRIO	. Nuí		DATA DE EMISSÃO:	29 de ju			Internal	
4 50	SÉRIE	Plaeng	MERO	0001		TIPO DE C	LI	Integral		
	MISSORA: Securitizadora									
	J: 12.130.744/0									
		Santo Amaro, n.º 48	10 andar coniu	nto 12						
Bairi		V. Nova Conceição		110 12	São Paulo	UF	SP	CEP	04.506-000	
-	ISTITUIÇÃO CU:		Cladde		340 1 4410	01	31	CLI	04.500 000	
	•	de Títulos e Valore	s Mobiliários Ltd	a.						
	J: 22.610.500/0									
Ende	ereço: Rua Gilbe	erto Sabino, n.º 215	, 4º andar							
Bairro Pinheiros Cidade São Paulo UF SP CEP 05.425-020										
3. DEVEDORA:										
	nge Empreend									
CNP.	J: 78.638.061/0	0001-76								
Ende	ereço: Avenida	Tiradentes, n.º 1.00	0							
Bairr	ro	Jardim Shangri-lá	Cidade	L	ondrina	UF	PR	CEP	86.070-545	
	ÍTULO:									
						-	de 2022, n	o valor de	e R\$ 8.500.000,00 (oito milhões	
		ais) e subscritas pel								
		DITOS IMOBILIÁRIO	· · · · · ·	•	nões e quinhentos r	nil reais)				
6. IN	MÓVEIS VINCUL	ADOS AOS CRÉDITO	OS IMOBILIÁRIOS	:	•					
#	Matrícula		Cartório				End	dereço		
1	212.135	Registro de Im	óveis da 1ª Zona	de Porto	Rua Regente, Porto Alegre, RS, CEP 90.470-170					
			Alegre							
	ONDIÇÕES DA I	EMISSAO:	20 1 : 1 1	2022 :						
	a e Local:				dade de São Paulo,		~			
Praz	o Total:				is) dias, a contar da			· ~ .	- h d d	
Valo	or do Principal:		de Emissão de I	Notas Come	erciais (1ª Série)				observado o disposto no Termo	
Juro	s Remuneratóri	ios:	7,80% (sete inte cinquenta e doi		•	r cento) a	o ano, con	n base en	n um ano com 252 (duzentos e	
Atua	alização Moneta	ária:	Atualização monetária com base na variação acumulada do IPCA							
	de Venciment		13 de agosto de 2026							
Enca	argos Moratóric	os:	Comerciais (1ª 5 cento) ao mês, pagamento, inco saldo total ve	Série), os dé calculados idente sobr encido e nã (iii) reembo	ébitos vencidos e nã s <i>pro rata tempori</i> s re o valor em atraso io pago, independe	ão pagos s, desde o, (ii) mul entement	serão acres a data de ta não com e de aviso,	cidos de ( inadimpl pensatór notificaç	ecuniárias relativas às Notas (i) juros de mora de 1% (um por emento até a data do efetivo ia de 2% (dois por cento) sobre ção ou interpelação judicial ou acorridas pela Securitizadora na	
Data	a, Forma e Perio	odicidade de	Canforma astak	olosido no	Tarma da Emissão	do Notas	Comorciai	. /13 Cária	٥١	
Paga	amento das Par	celas:	Comorme estat	elecido no	Termo de Emissão	ue notas	comercial	2 (T= 26U)	د <sub>ا</sub>	
	ARANTIAS:					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	CI não contará c do(s).	om garantia real ou	fidejussória. No e	ntanto, os	Créditos Imobiliário	os contan	n com as se	guintes g	arantias: (i) Fiança; (ii) CF; e (iii)	
9. FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:										
N.º de Ordem Data de Pagamento					Juros		Amortizaç	ão	Tai	
0										
	1 13/07/22				Sim		Não		0,0000%	
	2 11/08/22				Sim		Não		0,0000%	
	3		09/22		Sim	1	Não		0,0000%	
	4		13/10/22		Sim	1	Não		0,0000%	
	5		11/11/22		Sim	1	Não		0,0000%	
	6		12/22		Sim	-	Não		0,0000%	
	7	12/	01/23		Sim		Não		0,0000%	

Página integrante do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1º e 2º Séries da 6º Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.

Sim

Sim

Sim

Sim

Não

Não

Não

Não

0,0000%

0,0000%

0,0000%

0,0000%

13/02/23

13/03/23

13/04/23

11/05/23

8

9

10

11

12	13/06/23	Sim	Não	0,0000%
13	13/07/23	Sim	Não	0,0000%
14	11/08/23	Sim	Não	0,0000%
15	13/09/23	Sim	Não	0,0000%
16	11/10/23	Sim	Não	0,0000%
17	13/11/23	Sim	Não	0,0000%
18	13/12/23	Sim	Não	0,0000%
19	11/01/24	Sim	Não	0,0000%
20	09/02/24	Sim	Não	0,0000%
21	13/03/24	Sim	Não	0,0000%
22	11/04/24	Sim	Não	0,0000%
23	13/05/24	Sim	Não	0,0000%
24	13/06/24	Sim	Não	0,0000%
25	11/07/24	Sim	Não	0,0000%
26	13/08/24	Sim	Não	0,0000%
27	12/09/24	Sim	Não	0,0000%
28	11/10/24	Sim	Não	0,0000%
29	13/11/24	Sim	Não	0,0000%
30	12/12/24	Sim	Não	0,0000%
31	13/01/25	Sim	Não	0,0000%
32	13/02/25	Sim	Não	0,0000%
33	13/03/25	Sim	Não	0,0000%
34	11/04/25	Sim	Não	0,0000%
35	13/05/25	Sim	Não	0,0000%
36	12/06/25	Sim	Não	0,0000%
37	11/07/25	Sim	Não	0,0000%
38	13/08/25	Sim	Não	0,0000%
39	11/09/25	Sim	Não	0,0000%
40	13/10/25	Sim	Não	0,0000%
41	13/11/25	Sim	Não	0,0000%
42	11/12/25	Sim	Não	0,0000%
43	13/01/26	Sim	Não	0,0000%
44	12/02/26	Sim	Não	0,0000%
45	12/03/26	Sim	Não	0,0000%
46	13/04/26	Sim	Não	0,0000%
47	13/05/26	Sim	Não	0,0000%
48	11/06/26	Sim	Não	0,0000%
49	13/07/26	Sim	Não	0,0000%
50	13/08/26	Sim	Sim	100,0000%

# Cédula de Crédito Imobiliário (2ª Série)

CÉDI	JLA DE CRÉDITO	) IMOBILIÁRIO		DATA DE EMISSA	<b>ÃO</b> : 29 de	junho de 202	22	
	SÉRIE	PL POA	NÚMERO	0001		TIPO DE C	CI	Integral
1. EN	/IISSORA:							
True	Securitizadora	S.A.						
CNP.	J: 12.130.744/0	001-00						
Ende	ereço: Avenida S	anto Amaro, n.º 48, 1	º andar, conjunto 12					
Bairr	0	V. Nova Conceição	Cidade	São Paulo	UF	SP	CEP	04.506-000
2. IN	STITUIÇÃO CUS	TODIANTE:						
Vórt	x Distribuidora	de Títulos e Valores N	lobiliários Ltda.					
CNP.	J: 22.610.500/0	001-88						
Ende	ereço: Rua Gilbe	rto Sabino, n.º 215, 49	andar					
Bairr	0	Bairro	Bairro	Bairro	Bairr	ro Bairro	Bairro	Bairro
3. DI	EVEDORA:							
PL P	OA 01 Empreen	dimentos Imobiliário	Ltda.					
CNP.	J: 43.753.960/0	001-35						
Ende	ereço: Avenida 1	iradentes, n.º 1.000						
Bairr	0	Jardim Shangri-lá	Cidade	Londrina	UF	PR	CEP	86.070-545
4. TÍ	TULO:							
As no	otas comerciais	escriturais emitidas pe	la PL POA 01 Empreen	dimentos Imobiliá	rios Ltda. 🤅	em 29 de junl	no de 2022	, no valor de R\$ 13.500.000,00
			bscritas pela Securitiza					
5. V	ALOR DOS CRÉD	ITOS IMOBILIÁRIOS:	R\$ 13.500.000,00 (treze	e milhões e quinhe	ntos mil re	eais)		
6. IN	1ÓVEIS VINCUL	ADOS AOS CRÉDITOS	MOBILIÁRIOS:					
#	# Matrícula Cartório Endereço							Endereço
1	1 102.251, 113.436, 156.721, 40.415, Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre Rua Eça de Queiroz, Porto Alegre, RS, CEP 90.670-02							

88.821, 89.850, 95.228, 164.420	164.419,	
7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO:		
Data e Local:	29 de junho de 2022, na cidade de São Paulo, SP	
Prazo Total:	1.808 (mil oitocentos e oito) dias, a contar da Data de Emissão	
Valor do Principal:	R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão, observado o disposto no Termo de Emissão de Notas Comerciais (2ª Série)	
Juros Remuneratórios:	7,80% (sete inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis	
Atualização Monetária:	Atualização monetária com base na variação acumulada do IPCA	
Data de Vencimento Final:	11 de julho de 2027	
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais (2ª Série), os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso, (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (iii) reembolso de quaisquer despesas comprovadamente incorridas pela Securitizadora na cobrança do crédito	
Data, Forma e Periodicidade de Pagamento das Parcelas:	Conforme estabelecido no Termo de Emissão de Notas Comerciais (2ª Série)	

# 8. GARANTIAS:

A CCI não contará com garantia real ou fidejussória. No entanto, os Créditos Imobiliários contam com as seguintes garantias: (i) Fiança; (ii) CF; e (iii) Fundo(s).

# 9. FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:

N.º de Ordem	Data de Pagamento	Juros	Amortização	Tai
0				
1	13/07/22	Sim	Não	0,0000%
2	11/08/22	Sim	Não	0,0000%
3	13/09/22	Sim	Não	0,0000%
4	13/10/22	Sim	Não	0,0000%
5	11/11/22	Sim	Não	0,0000%
6	13/12/22	Sim	Não	0,0000%
7	12/01/23	Sim	Não	0,0000%
8	13/02/23	Sim	Não	0,0000%
9	13/03/23	Sim	Não	0,0000%
10	13/04/23	Sim	Não	0,0000%
11	11/05/23	Sim	Não	0,0000%
12	13/06/23	Sim	Não	0,0000%
13	13/07/23	Sim	Não	0,0000%
14	11/08/23	Sim	Não	0,0000%
15	13/09/23	Sim	Não	0,0000%
16	11/10/23	Sim	Não	0,0000%
17	13/11/23	Sim	Não	0,0000%
18	13/12/23	Sim	Não	0,0000%
19	11/01/24	Sim	Não	0,0000%
20	09/02/24	Sim	Não	0,0000%
21	13/03/24	Sim	Não	0,0000%
22	11/04/24	Sim	Não	0,0000%
23	13/05/24	Sim	Não	0,0000%
24	13/06/24	Sim	Não	0,0000%
25	11/07/24	Sim	Não	0,0000%
26	13/08/24	Sim	Não	0,0000%
27	12/09/24	Sim	Não	0,0000%
28	11/10/24	Sim	Não	0,0000%
29	13/11/24	Sim	Não	0,0000%
30	12/12/24	Sim	Não	0,0000%
31	13/01/25	Sim	Não	0,0000%
32	13/02/25	Sim	Não	0,0000%
33	13/03/25	Sim	Não	0,0000%
34	11/04/25	Sim	Não	0,0000%
35	13/05/25	Sim	Não	0,0000%
36	12/06/25	Sim	Não	0,0000%
37	11/07/25	Sim	Não	0,0000%
38	13/08/25	Sim	Não	0,0000%
39	11/09/25	Sim	Não	0,0000%
40	13/10/25	Sim	Não	0,0000%
41	13/11/25	Sim	Não	0,0000%
42	11/12/25	Sim	Não	0,0000%

43	13/01/26	Sim	Não	0,0000%
44	12/02/26	Sim	Não	0,0000%
45	12/03/26	Sim	Não	0,0000%
46	13/04/26	Sim	Não	0,0000%
47	13/05/26	Sim	Não	0,0000%
48	11/06/26	Sim	Não	0,0000%
49	13/07/26	Sim	Não	0,0000%
50	13/08/26	Sim	Não	0,0000%
51	11/09/26	Sim	Não	0,0000%
52	13/10/26	Sim	Não	0,0000%
53	12/11/26	Sim	Não	0,0000%
54	11/12/26	Sim	Não	0,0000%
55	13/01/27	Sim	Não	0,0000%
56	11/02/27	Sim	Não	0,0000%
57	11/03/27	Sim	Não	0,0000%
58	13/04/27	Sim	Não	0,0000%
59	13/05/27	Sim	Não	0,0000%
60	11/06/27	Sim	Sim	100,0000%

# **DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

True Securitizadora S.A., sociedade com sede na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("Emissora"), na qualidade de securitizadora, emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão ("CRI"), ASSEGURA, para fins de atendimento ao previsto no artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários representados integralmente pela(s) CCI, pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, pelo(s) Fundo(s), pela Conta Centralizadora e pelos recursos decorrentes dos Investimentos Permitidos.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o parágrafo 2º, do artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

### TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Rodrigo Henrique Botani

Nome: Andressa Braz De Souza Spinelli

CARGO: DIRETORA **CARGO: DIRETOR** 

CPF N.º: 355.247.558-38 CPF N.º: 224.171.888-21

# DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("Instituição Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante do *Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural* firmado, celebrado nesta data entre True Securitizadora S.A., sociedade com sede na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Emissora") e a Instituição Custodiante ("Escritura de Emissão de CCI"), por meio do qual foram emitidas pela Emissora as Cédulas de Crédito Imobiliário identificadas na referida Escritura de Emissão de CCI ("CCI"), declara que, nesta data, procedeu (i) nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei n.º 10.931 de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, a custódia da Escritura de Emissão de CCI; e (ii) nos termos parágrafo único do artigo 23 da referida lei, a custódia e registro da via assinada por meio digital do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1º e 2º Series da 6º Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora*, celebrado na presente data, sobre o qual a Securitizadora instituiu o regime fiduciário.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o parágrafo 2º, do artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

# VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Vitória Guimarães Havir Nome: Tatiana Scarparo Araujo

 CARGO: PROCURADORA
 CARGO: PROCURADORA

 CPF N.º: 409.470.118-46
 CPF N.º: 396.270.368-38

# **DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**

Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda., sociedade com sede na Avenida Osvaldo Aranha, n.º 720, conjunto 201, Bom Fim, CEP 90.035-191, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.875.780/0001-31, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos ("Coordenador Líder"), na qualidade de coordenador líder da oferta pública de distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1º e 2º Séries da 6º Emissão da True Securitizadora S.A., sociedade com sede na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00 ("Emissora"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1º e 2º Séries da 6º Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., celebrado nesta data.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o parágrafo 2º, do artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

# Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda.

Nome: Thiago Yamachita Herman Nome: Gustavo Kosnitzer

Cargo: Diretor Cargo: Procurador CPF n.º: 821.348.390-15 CPF n.º: 630.791.860-87

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Endereço: Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, São Paulo, SP

CNPJ n.º: 36.113.876/0004-34

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

RG n.º: 109.003 OAB/RJ CPF n.º: 001.362.577-20

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta Restrita: Certificado de Recebíveis Imobiliários

Número da Emissão: 6ª Número da Série: 1ª e 2ª

Emissor: True Securitizadora S.A.

Quantidade: 22.000 (vinte e dois mil), sendo 8.500 CRI da 1ª Série e 13.500 CRI da 2ª Série

Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 S.A.— Brasil, Bolsa e Balcão — Balcão B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

# Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Cargo: Sócio Diretor CPF n.º: 001.362.577-20

### **OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, o Agente Fiduciário identificou que prestou serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Securitizadora, i.e., da True Securitizadora S.A.:

Ativo: CRI	
Série: 22	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00	Quantidade de ativos: 525
Data de Vencimento: 07/12/2027	
Taxa de Juros: 9,67% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório anual de Rating realizado pela	S&P, com data de emissão a partir de Junho de 2021;
(ii) Alienação Fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nºs 32.880, 32.881, 10.365 e 42.254 do também com o imóvel objeto da matrícula 5.983 do 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limei Cessão fiduciária dos recebíveis oriundos da Restituição do Preço ou que venham a receber dos L	e Locação do Edifício Pátio Office e Pátio Limeira Shopping e do Contrato de Locação Complementar; o 2º Registro de Imóveis da Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, bem como futuramente contará ra, conforme cláusula 3.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis ("Imóvel Adicional"); (iii) ocatários, decorrentes dos Contratos de Locação, que não integrem os Créditos Imobiliários, sendo lente às próximas 2 (duas) parcelas da Amortização Programada dos CRI; (iv) Fiança prestada pela
Ativo: CRI	
Série: 42	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 274.000.000,00	Quantidade de ativos: 274
Data de Vencimento: 15/10/2034	Quantidade de ativos. 2/4
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Status, ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de 500.000 cotas do fundo de investimento imobiliário FL3500 I FII, representando 100% das cotas do Fundo; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula n.º 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) Cessão Fiduciária dos Recebíveis decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel, sob condição suspensiva, consistente na quitação do financiamento tomado pela TS-4 para a construção do Imóvel por meio da Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção nº 101.2186160-003012, emitida em 16 de novembro de 2011, conforme R.03 da matrícula nº 181.538, do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como

na liberação da cessão fiduciária que pesa sobre os Recebíveis.

Emissora: True Securitizadora S.A		,
Ativo: CRI		,
Série: 45	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50	
Data de Vencimento: 22/03/2024		
T d- 1 0 FF0/ 1 2F2		

Taxa de Juros: 8,55% a.a. na

Emissora: True Securitizadora S.A

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: - Atualização Mensal referente aos Contratos de Locação Vigentes e os Direitos Creditórios de Sublocação em vigor - Dezembro 2021 - Cópia do Relatório de Rating, com vigência a partir de Junho de 2021; - DF anual da Fiduciante para verificação do valor atribuído ao imóvel ou o novo laudo de avaliação para verificação do maior valor e posterior a orterido contrato de garantia para fins de atualização do Valor de Venda do Imóvel; Realização do Aditamento anual do Contrato de Cessão e demais contratos, com o fim de adequar as características dos Créditos Imobiliários, caso seja necessário; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de Nova Lima/MG, BH/MG, e São Paulo/SP do Instrumento Particular de Constituição de Fiança firmado em 28/08/2018; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de São Paulo/SP do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão; - da Securitizadora: Cópia registrada no RTD de São Paulo/SP do novo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sublocação firmado em 24/07/2017; - da Devedora: relatório semestral do andamento da averbação do construção do Imóvel, referente ao 1º e 2º semestres de 2021;

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre créditos imobiliários decorrentes dos Contratos de Locação dos Edifícios Seculus Business Center, Veneza, Ciala, Labor, Casa Paraíba, Galeria Ouvidor e do Contrato de Nova Locação; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 22.860 do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG; (iii) Fiança prestada pela Semear Participações S.A. e pela Seculus Empreendimentos e Participações S.A.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da Sublocação do Contrato de Locação.

# Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 50 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 46.369.059,00 Quantidade de ativos: 46 Data de Vencimento: 07/01/2027 Taxa de Juros: 8,86% a.a. na base 252. Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período

Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel registrado sob a Matrícula nº 15.280 do 1º Ofício de Registro de Imóveis São Gonçalo do Amarante/RN; (ii) Fiança bancária emitida pelo Banco HSBC Brasil S.A., no valor de R\$ 19.035.092,52 (Fiança Locação); (iii) Alienação da totalidade das quotas da Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda; (iv) Fiança bancária emitida pelo Banco Safra S.A., no valor de R\$ 1.500.000,00 (Fiança CND); (v) Fiança prestada pela Maxxima Aurora Negócios Imobiliários Ltda, Alexandre Júlio de Albuquerque Maranhão, Romero Costa de Albuquerque Maranhão no Contrato de Cessão (Fiança Obrigação de Adimplemento); (vi) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos do Contrato de Locação.

Emissora: True Securitizadora S.A		
Ativo: CRI		
Série: 51	Emissão: 1	
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75	
Data de Vencimento: 20/01/2027		
Taxa de Juros: 10% a.a. na base 360.		
Status: ATIVO		

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período

Garantias: A presente operação conta com as seguintes garantias: (i) Aval prestado pela General Shopping Brasil S.A. na CCB; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Administração decorrentes da prestação de serviços de administração de shopping centers compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (iii) Cessão Fiduciária Sobejo de corrente do eventual sobejo de recursos após a realização do primeiro ou segundo leilão dos Imóveis em garantia compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (iv) Em 04/07/18 foi realizada AGT para, dentre outros, prever a constituição de nova garantia relativa a Cessão Fiduciária de Cash Colateral compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú; (vi) Em 07/07/2020 foi realizada AGT para, dentre outros, prever a constituição de novas garantias relativas a Alienação Fiduciária da fração ideal de 48% do imóvel Parque Shopping Barueri, Cessão Fiduciária Parque Shopping Barueri, Alienação Fiduciária da fração ideal de 84,4% do imóvel Shopping do Vale, Cessão Fiduciária Shopping Goscavel, Cessão Fiduciária Shopping Cascavel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Conta Vinculada, compartilhados entre os CRI 51 e 33 da True e a Carta Fiança do Itaú;

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 61	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 100

Data de Vencimento: 14/12/2022

Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: -Demonstrações Financeiras Anuais da Brashop, em conjunto com a FIM Davos referente ao ano de 2021;

Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 104.000.000,00 Quantidade de ativos: 1040

Data de Vencimento: 14/12/2027

Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: -Demonstrações Financeiras Anuais da Brashop, em conjunto com a FIM Davos referente ao ano de 2021;

Garantias: (i) Fiança prestada pela Havan Lojas de Departamentos Ltda, Brashop S.A. Administradora de Shopping Center e Luciano Hang; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no anexo aos contratos de alienação fiduciária de imóveis (Imóveis Garantia); (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de indenização por desapropriação ou sinistro dos Imóveis Garantia e dos recebíveis que sobejarem eventual excussão das alienações fiduciárias

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Emissão: 1 Série: 73

Volume na Data de Emissão: R\$ 140.000.000,00 Quantidade de ativos: 140000 Data de Vencimento: 23/05/2029

Taxa de Juros: 5,7913% a.a. na base 252

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação do QMM (Ajuste do Valor de Cessão), referente aos meses de Janeiro a Fevereiro de 2022

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 87 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 39.000.000,00 Quantidade de ativos: 39

Data de Vencimento: 19/02/2026

Taxa de Juros: 7,5014% a.a. na base 252

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 88 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 39.000.000,00 Quantidade de ativos: 39

Data de Vencimento: 19/02/2026

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis descritos no Anexo X ao Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de (a) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus na hipótese de desapropriação dos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS; (b) todo e qualquer valor a que qualquer das Garantidoras faz ou faça jus, a título de indenização, em decorrência de sinistros relacionado aos Imóveis Alienados Fiduciariamente ou do Imóvel BTS nos termos das apólices de seguro patrimoniais cuja cobertura abranja os Imóveis Alienados Fiduciariamente ou o Imóvel BTS; e (c) todo e qualquer valor que, no âmbito da excussão da garantia constituída nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, sobejarem a parcela das Obrigações Garantidas cobertas pelo respectivo Imóvel Alienado Fiduciariamente objeto de excussão; (iii) Fiança prestada por Faissal Assad Raad e Maria Bernardete Demeterco Raad, nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avencas.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 119 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000

Data de Vencimento: 19/02/2025

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período

Garantias: (i) o Aval consubstanciados por duas pessoas físicas no âmbito da CCB; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas elencadas no Anexo I do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças; (iii) o Fundo de Despesas; e (iv) o Fundo de Liquidez.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Emissão: 1 Série: 137 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.634.532,20 Quantidade de ativos: 1000

Data de Vencimento: 17/07/20

Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período

Garantias: Estão sendo constituídas as seguintes garantias: (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Liquidez; (iii) Sobregarantia; e (iv) Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários que integrarão o Patrimônio Separado.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 143 Fmissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 40.214.253,34 Quantidade de ativos: 40214

Data de Vencimento: 25/06/2025 Taxa de Juros: IGP-M + 7,5% a.a. na base 360

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Demonstrações Financeiras consolidadas da Emissora, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, referente ao ano de 2021

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 144 Volume na Data de Emissão: R\$ 7.418.622,37 Quantidade de ativos: 7418 Data de Vencimento: 25/07/2025 Taxa de Juros: IGP-M + 22% a.a. na base 360 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Demonstrações Financeiras consolidadas da Emissora, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, referente ao ano de 2021 Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; e (iii) O Fundo de Liquidez e o Fundo de Despesa foi constituído do pagamento da parcela do Preço de Aquisição do Contrato de Cessão. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 147 Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Quantidade de ativos: 15000 Data de Vencimento: 27/09/2026 Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Confirmação da realização da amortização antecipada compulsória devido ao descumprimento do índice de cobertura; - Cópia da Escritura de Emissão de Debêntures cuia nova devedora é Ilhas do Lado, registrada no RTD de São Paulo/SP: - Cópias dos 2º, 3º e 4º Aditamentos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios com data base de março de 2019, setembro de 2019 e março de 2020, março de 2021 e setembro de 2021 tendo em vista a periodicidade semestral de aditamento ao referido contrato; - Envio das minutas de aditamento aos Documentos da Operação para atualização do novo fluxo, em razão da concessão de carência da amortização deliberada na AGT de 18/11/2020. Garantias: (i) Fiança prestada pela Nova Gestão Investimentos e Participações Ltda. (Fiadora); (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 29.685 do Registro de Imóveis de Caldas Novas/GO; (iii) Cessão Fiduciária (a) dos direitos creditórios decorrentes dos recebíveis imobiliários, presentes e futuros, decorrentes dos instrumentos de venda e compra de unidades autônomas do Condomínio Ilhas do Lago Eco Resort, bem como (b) da conta vinculada, por onde serão depositados os recebíveis imobiliários descritos acima, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis: e (iv) Fundo de Liquidez. Emissora: True Securitizadora S.A Série: 153 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000.00 Quantidade de ativos: 34 Data de Vencimento: 07/09/2033 Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Nos termos da AGT de 06/08/2020 aguardamos o 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Flança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 154ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 154 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34 Data de Vencimento: 07/09/2033 Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252 Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fianca outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 155ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 155 Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34 Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 156ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 156 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34 Data de Vencimento: 07/09/2033 Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252 Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª e 157ª Séries, da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 157 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00 Quantidade de ativos: 34 Data de Vencimento: 07/09/2033 Taxa de Juros: IPCA + 9,05% a.a. na base 252 Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Cotas FII; (iv) Alienação Fiduciária das 10.000 Cotas da Sumaúma Estacionamentos; e (v) Fiança outorgada por uma pessoa física. Os Titulares de CRI compartilharão com os demais titulares dos certificados de recebíveis imobiliários objeto das 153ª, 154ª, 155ª, e 156ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Parte Ideal de que cada um deles seja titular. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 160 Emissão: 1

Página integrante do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1º e 2º Séries da 6º Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.

Quantidade de ativos: 62210

Volume na Data de Emissão: R\$ 62.210.000,00

Data de Vencimento: 26/10/2022

Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório Anual de Rating renovado a partir de fevereiro de 2022; - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado no 05º RI/SP SEI Luís e suas respectivas matrículas constando o registro da garantia; e - Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária registrado no 15º RI/SP - SEI Tendência e suas respectivas matrículas constando o registro da garantia.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis do estoque das unidades imobiliárias dos Empreendimentos; e (ii) Alienação Fiduciária das Quota sobre a totalidade das quotas de titularidade das Intervenientes Anuentes (Sei Olga Empreendimentos SPE Ltda., Sei Republica Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., e Sei Genebra Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.), bem como sobre quaisquer novas quotas que venham a ser emitidas pelas Intervenientes Anuentes,.

### Emissora: True Securitizadora S.A

Série: 168

Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Quantidade de ativos: 100000

Data de Vencimento: 29/09/2026

Taxa de Juros: CDI + 1.75% a.a. na base 252.

Status: ATIVO

Ativo: CRI

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período

Garantias: Os Créditos Imobiliários contarão com garantias de Alienação Fiduciária sobre os Imóveis descritos e caracterizados nos Contratos de Garantia, entregues pelas Garantidoras, sendo estas 7 pessoas jurídicas, devendo representar no mínimo 180% do saldo devedor das Obrigações Garantidas ao longo de sua vigência.

### Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 169 Volume na Data de Emissão: R\$ 240.000.000.00

Emissão: 1 Quantidade de ativos: 240000

Quantidade de ativos: 2500

Data de Vencimento: 20/11/2023

Taxa de Juros: 101% do CDI

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais.

### Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 8.390.411,80 Quantidade de ativos: 8000 Data de Vencimento: 28/10/2032

Taxa de Juros: IPCA + 9.5% a.a. na base 360

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

### Emissora: True Securitizadora S.A

Série: 173 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 2.397.260,51 Data de Vencimento: 28/10/2032

Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

# Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 174 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 1.198.630,26 Quantidade de ativos: 1200

Data de Vencimento: 28/10/2032

Taxa de Juros: IPCA + 34,15% a.a. na base 360

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária em garantia do Créditos Imobiliários; (ii) A Cedente e os Fiadores, sendo estes últimos a Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda, a Meridiano Participações Ltda e 4 pessoas físicas, responderão de forma solidária, pela solvência dos Devedores que estejam inadimplentes por período igual ou superior a 6 (seis) parcelas consecutivas; (iii) Fundo de Liquidez (equivalente a 01 (uma) parcela de amortização e remuneração dos CRI Sênior e dos CRI Mezanino); (iv) Fundo de Despesas que deverá conter o valor mínimo de R\$ 30.000,00; e (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

### Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Série: 175 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 258.000.000,00 Quantidade de ativos: 258000

Data de Vencimento: 18/12/202

Taxa de Juros: IPCA + 4% a.a. na base 252 Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, tampouco sobre os Créditos Imobiliários

### Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Emissão: 1 Série: 189 Quantidade de ativos: 11000

Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00 Data de Vencimento: 06/04/2026

Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da notificação aos Devedores Garantia em caso de venda e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos contratos em garantia para fins de execução, referente ao período de novembro de 2019 a abril de 2020; - Cópia dos Contratos Imobiliários Garantia que tenham sido firmados, bem como a cópia da notificação aos Devedores Garantia em caso de venda e eventual aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para atualização dos contratos em garantia para fins de execução, caso tenha ocorrido; e - No que se refere a AGT de 28/10/2020, conforme rerratificada em 16/11/2020, aguardamos os aditamentos aos documentos da oferta para fins de alteração dos juros remuneratórios e da carência (cobrança em 08/12/2020).

Garantias: (i) Fiança, (ii) Coobrigação da Cedente e das Fiadoras, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Compartilhada, (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis e (v) Fundo de Reserva. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 192 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 18.600.000,00 Quantidade de ativos: 18600 Data de Vencimento: 12/03/2032 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Observado que há uma divergência de cláusula no Contrato de Cessão quanto a periodicidade de revisão (se a cada 12 meses ou a cada 24 meses) do Laudo de Avaliação (Parecer Independente) definitivo elaborado pela Agente de Avaliação Externa, a Securitizadora emitirá um Aviso ao Mercado para fins de esclarecimentos quanto a periodicidade correta (a cada 24 meses) tendo em vista as características do ativo, de forma que posteriormente será assinado um aditamento ao contrato de cessão, no sentido de constar que a periodicidade do laudo é a cada 24 meses exclusivamente. Garantias: Regime Fiduciário, Cessão Fiduciária de Recebíveis, Coobrigação, Fiança, Alienação Fiduciária de Cotas, Fundo de Obras e o Fundo de Liquidez Emissora: True Securitizadora S.A Série: 193 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00 Quantidade de ativos: 250000 Data de Vencimento: 04/07/2025 Taxa de Juros: 104% do CDI. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI tampouco sobre o Crédito Imobiliário. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 208 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00 Quantidade de ativos: 107000 Data de Vencimento: 13/12/2035 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada no RTD SP do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão;
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRI que contarão com as garantias dos créditos imobiliários, quais sejam: Alienação Fiduciária de Imóveis Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 209 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000 Data de Vencimento: 13/12/2035 Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,8% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia registrada no RTD SP do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão; Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRI que contarão com as garantias dos créditos imobiliários, quais sejam: Alienação Fiduciária de Imóveis Emissora: True Securitizadora S.A Série: 212 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00 Quantidade de ativos: 200000 Data de Vencimento: 16/02/2032 Taxa de Juros: IPCA + 4,7% a.a. na base 252 Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Garantias: (i) Garantia Fidejussória; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 215 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 38.000.000,00 Quantidade de ativos: 380 Data de Vencimento: 22/08/2029 Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360. Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Fevereiro de 2021 a Fevereiro de 2022.

Garantias: Os Créditos Imobiliários estão com as garantias constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, sendo (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 216 Quantidade de ativos: 16815 Volume na Data de Emissão: R\$ 16.815.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2028 Taxa de Juros: IGP-M + 8,3% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Garantias: São (i) a Alienação Fiduciária; (ii) a Cessão Fiduciária; e (iii) o Fundo de Reserva Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00 Quantidade de ativos: 8000 Data de Vencimento: 24/07/2029 Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo e os arquivos no formato "XML", referente ao período de abril a dezembro de 2021; - Relatório Gerencial realizado pelo Servicer, contemplando todas as informações constante na cláusula 1.4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, referente ao mês fevereiro de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura e Razão de Garantia, referente ao mês de fevereiro de 2022; Celebração do 1º Aditamento à CCB, 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021; e - Fundo de Obras referente aos meses de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022; Garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 221<sup>a</sup> e 222<sup>a</sup> séries da Emissora. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI

Série: 221 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00 Quantidade de ativos: 8000 Data de Vencimento: 24/07/2029 Taxa de Juros: IPCA + 8.25% a.a. na base 360

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo e os arquivos no formato "XML", referente ao período de abril a dezembro de 2021; - Relatório Gerencial realizado pelo Servicer, contemplando todas as informações constante na cláusula 1.4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, referente aos meses de abril a dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura e Razão de Garantia referente aos meses de abril a dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022; - Celebração do 1º Aditamento à CCB, 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021; e - Fundo de Obras referente aos meses de agosto de 2020 a dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.

Garantias: Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias: (i) Aval na Cédula; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Quotas, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 222ª séries da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 222 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00 Quantidade de ativos: 10000 Data de Vencimento: 24/07/2029 Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 360

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório de Destinação de Recursos, acompanhados dos documentos comprobatórios, tais como cronograma de avanço de obras dos Empreendimento Alvo e os arquivos no formato "XML", referente ao período de Abril a Dezembro de 2021; - Relatório Gerencial realizado pelo Servicer, contemplando todas as informações constante na cláusula 1.4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, referente ao meses de Abril a Dezembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura e Razão de Garantia referente aos meses de Abril a Dezembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022; - Celebração do 1º Aditamento à CCB, 1º Aditamento ao Termo de Securitização e 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para refletir as deliberações da AGT realizada em 19/02/2021; e - Verificação do Fundo de Obras, referente a Dezembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022.

Garantias: (i) o Aval: (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas: e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sendo os itens ii e iii compartilhados entre os CRI da 220ª e 221ª séries da Emissora.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI

Emissão: 1 Série: 224 Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000.00 Quantidade de ativos: 34000

Data de Vencimento: 16/09/2039

Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Coobrigação.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 226 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 65.000.000.00 Quantidade de ativos: 650 Data de Vencimento: 24/12/2031

Taxa de Juros: IPCA + 6.5% a.a. na base 252

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Procuração da Turquesa outorgando poderes ao Debenturista (True) renovada; - Apólice de Seguro com cobertura de no mínimo R\$ 65.000.000,00, tendo a True (Credora) como beneficiária, devidamente atualizada a partir de abril de 2021; - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Garantias, devidamente registrado no RTD de SP; - Cópia da Alteração Contratual da Vitacon Participações S.A., devidamente registrado na JUCESP, constando as alterações previstas do 1º Aditamento ao Contrato de Garantias; - Cópia do 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, que teve por objeto a alteração das características das Debêntures devidamente registrada no RTD SP; - Celebração dos Aditamentos aos Documentos da Operação para atualização das condições alteradas pela AGT realizada em 07 de dezembro de 2020; - Prorrogação do prazo para constituição das novas garantias, previsto na AGT realizada em 27 de outubro de 2020 até 26 de fevereiro de 2020, período no qual o Depósito permanecerá depositado na Conta Centralizadora da Emissão; - Relatório de Gestão referente ao mês de março de 2022; e - Formalização das assinaturas e registros dos documentos societários integrantes da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, os livros e/ou extratos das ações e/ou cotas em garantia e da Devedora; cópia registrada do instrumento de cisão da Devedora, da Turquesa, da transferência à Vitacon Investimentos, à Vitacon Properties e à Holding, bem como o Reestabelecimento da garantia de AF de Cotas da Turquesa e o aditamento ao TS e a Escritura de Debêntures prevendo alteração da destinação dos recursos, nos termos da AGT de 12/08/2020.

Garantias: Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 229 Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000 Data de Vencimento: 10/10/2039

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 2021.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A

Série: 230 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000.00 Quantidade de ativos: 30000

Data de Vencimento: 10/10/2039 Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 2021

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI Série: 231 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000 Data de Vencimento: 10/10/2039

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 2021.

Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000 Data de Vencimento: 10/10/2039 Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 2021 Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 233 Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000 Data de Vencimento: 10/10/2039 Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia do aditamento semestral do Contrato de Locação Complementar, para fins de atualização das locações vigentes do lastro da operação referente a Julho a Dezembro de 2020 e Junho a Dezembro de 2021. Garantias: Em conjunto, as Alienações Fiduciárias de Imóveis e o Fundo de Despesas, já que as Alienações Fiduciárias de Quotas e Ações foram liberadas em função da ocorrência dos registros da Alienações Fiduciárias dos Imóveis nos termos da operação. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 235 Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00 Quantidade de ativos: 160000 Data de Vencimento: 15/12/2023 Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências Atualizadas: - Verificamos que na DF da Devedora constou que o Agente Fiduciário é responsável pelo cálculo dos Índices Financeiros, conforme página 48 da DF. No entanto, na Escritura de Debêntures, cláusula 5.1.2 (p) e o Termo de Securitização 6.2.4 (p), é claro que a obrigação de cálculo/apuração dos índices financeiros é devida pelo Auditor Independente para fins de acompanhamento pela Securitizadora e não pelo Agente Fiduciário. Arquivamos as DE e o cálculo dos índices financeiros em excel, onde não há clara a identificação de que o Auditor independente tenha procedido com os cálculos. Enviamos à Securitizadora pedidos de esclarecimentos junto à Devedora, para fins de retificação de sua DF, de forma que aguardamos da Devedora a retificação acima junto às suas DF/ índices financeiros; e Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoas sobre os CRI. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 15.500.000,00 Quantidade de ativos: 15500 Data de Vencimento: 05/11/2024 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252 Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: As garantias são as seguintes: (i) Aval: (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: (iii) Fundo de Liquidez: e (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 118.000.000,00 Quantidade de ativos: 118000 Data de Vencimento: 05/11/2026 Taxa de Juros: IPCA + 5,0508% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Garantias: Serão constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (ii) Cessão Fiduciária: e (iii) Alienação Fiduciária de Ações Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 239 Volume na Data de Emissão: R\$ 82.000.000,00 Quantidade de ativos: 82000 Data de Vencimento: 05/11/2026 Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Garantias: Serão constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 240 Volume na Data de Emissão: R\$ 118.000.000,00 Quantidade de ativos: 118000

Taxa de Juros: IPCA + 5,0508% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE

Data de Vencimento: 05/11/2026

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificar se ocorreu o Leilão para adquirir os CEPACs por parte das Emissoras das Debêntures; - Relatório Semestral de verificação emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior, para fins de caracterização dos recursos oriundos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019; - Confirmação de que não há necessidade de Aditar a Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Realizar o resgate antecipado obrigatório ou amortização extraordinária obrigatória, conforme o caso, das Debêntures em valor correspondente aos CEPAC por ela adquiridos e não vinculados em até 18 (dezoito) meses contados do final do Prazo para Vinculação dos CEPAC. O procedimento para o resgate antecipado obrigatório ou amortização extraordinária obrigatória seguirá o disposto na Cláusula 6.22.7 acima, mutatis mutandi: - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso. Gentileza, informar se os documentos foram recebidos. Estamos ciente das postergações; - Balanço do Patrimônio Separado anual, (ii) Relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período ano (pode ser em excel), (iii) Relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário no respectivo período ano (pode ser em excel); - Fundo de Despesas e Fundo de Reserva referentes aos meses de dezembro de 2021, janeiro, fevereiro e marco de 2022 - Fundo de despesas deve ser recomposto (mínimo de R\$70,000,00) sendo que apenas existe R\$35.295,45 na conta da operação; e - Demonstrações financeiras completas da BREF III, IV, V e VI, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes. Bem como, a declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2021

Garantias: São as garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 82.000.000,00 Quantidade de ativos: 82000 Data de Vencimento: 05/11/2026 Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Verificar se ocorreu o Leilão para adquirir os CEPACs por parte das Emissoras das Debêntures; - Relatório Semestral de verificação emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior, para fins de caracterização dos recursos oriundos da Debêntures, nos termo do Termo de Securitização e da Debêntures conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019; - Confirmação de que não há necessidade de Aditar a Cessão Fiduciária, visando a incluir eventuais novos Direitos Emergentes de Exploração do Projeto Imobiliário; - Realizar o resgate antecipado obrigatório ou amortização extraordinária obrigatória, conforme o caso, das Debêntures em valor correspondente aos CEPAC por ela adquiridos e não vinculados em até 18 (dezoito) meses contados do final do Prazo para Vinculação dos CEPAC. O procedimento para o resgate antecipado obrigatório ou amortização extraordinária obrigatória seguirá o disposto na Cláusula 6.22.7 acima, mutatis mutandi: - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso, referente ao ano de 2020; - Cópia da declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu ou está em curso. Gentileza, informar se os documentos foram recebidos. Estamos ciente das postergações; - Balanço do Patrimônio Separado anual, (ii) Relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período ano (pode ser em excel), (iii) Relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário no respectivo período ano (pode ser em excel); - Fundo de Despesas e Fundo de Reserva referentes aos meses de dezembro de 2021, janeiro, fevereiro e março de 2022 - Fundo de despesas deve ser recomposto (mínimo de R\$70.000,00) sendo que apenas existe R\$35.295,45 na conta da operação; e - Demonstrações financeiras completas da BREF III, IV, V e VI, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes. Bem como, a declaração do representante legal das Emissoras atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão e que nenhum evento de vencimento ocorreu

Garantias: São as garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações

Emissora: True Securitizadora S.A Série: 244 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 12.064.579,53 Quantidade de ativos: 1000 Data de Vencimento: 15/10/2027 Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.

ou está em curso, referente ao ano de 2021

Status: INADIMPLENTE

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Celebração seguintes documentos: 1º Aditamento ao Termo de Securitização, 1º Aditamento a Escritura de CCI, 1º Aditamento ao Contrato de Cessão e do 1º Aditamento a AF de Imóveis, com vistas a formalizar a alteração do índice de IGP-M para IPCA conforme AGT realizada em 05/08/202:

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Reserva

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI

Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000

Data de Vencimento: 22/02/2024 Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360

Status: ATIVO

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Coobrigação; e (v) Fundo de Liquidez Temporário.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI

Série: 246 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 88.750.000,00 Quantidade de ativos: 88750

Data de Vencimento: 19/12/2029 Taxa de Juros: CDI + 1,25% a.a. na base 252

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Estatuto Social e Demonstrações Financeiras da Blumenau Norte Shopping Participações S.A., referente ao ano de 2021; e

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fiança

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI Série: 247 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 232.000.000,00 Quantidade de ativos: 232000

Data de Vencimento: 19/12/2029

Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,25% a.a. na base 252

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Estatuto Social e Demonstrações Financeiras da G.C Participações S.A., referente ao ano de 2021; e - Declaração do Fiador Jaimes Bento de Almeida Junior) atestando; (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (ii) não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Debêntures; e (iii) que possui patrimônio suficiente para quitar as obrigações da Fiança.

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Estacionamento Continente; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis Estacionamento Neumarkt; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) Fiança

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI Série: 248 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 84.250.000.00 Quantidade de ativos: 84250

Data de Vencimento: 19/01/2030 Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Estatuto Social e Demonstrações Financeiras da G.C Participações S.A., referente ao ano de 2021; - Destinação de Recursos - 2º Semestre de 2021; - Verificação da observância do índice de cobertura de servico da dívida (ICSD), mínimo de 1,10 vezes à partir de abril de 2022 tendo em vista a carência entre mar/2020 a março/2022; - Cópia digitalizada do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e das matrículas 132.745, 132.746 e 132.747, devidamente registrado no 1º RI de Criciúma/SC; - Cópia digitalizada dos Jornais de Publicação da Almeida Junior da Ata de Reunião do Conselho de Administração; - Cópia digitalizada dos Jornais de Publicação da Devedora da Reunião do Conselho de Administração da Almeida Junior; - Cópia digitalizada da Reunião do Conselho de Administração da Almeida Junior, realizada em 21/01/2020, devidamente assinada e registrada JUCES; - Cópia digitalizada da Ata de Assembleia Geral de acionistas da Devedora, realizada em 21/01/2020, devidamente registrada JUCESC;

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis de Locação; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis de Estacionamento; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Ações; e (v) Fiança.

Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI

Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.845.767,12 Quantidade de ativos: 10000 Data de Vencimento: 14/03/2030

Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Confirmação se ocorreu o não registro e/ou averbação da construção do imóvel, na referida matrícula, conforme cl. 4.1.2 (ii) do Contrato de Cessão de Créditos - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial do Imóvel em Locação (Canindé 4.673). Obrigação prevista nas Condições Precedentes do Contrato de Cessão de Créditos, que não

sendo cumprida poderá acarretar na rescisão de pleno direito do Contrato de Cessão de Créditos, conforme cláusula 2.5.2 do mesmo contrato; - Cópia da Declaração, nos termos do Anexo III, da Cedente (CCP 001) à Cessionária (True) acerca dos cumprimentos da cláusula 2.5, (g) do Contrato de Cessão de Créditos. Obrigação prevista nas Condições Precedentes do Contrato de Cessão de Créditos, era devida até 30/04/2020 e podia acarretar na rescisão de pleno direito do Contrato de Cessão de Créditos, conforme cláusula 2.5.2 do mesmo contrato; - Cópia autenticada do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado no RTD de SP/SP;

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (i) Fundo de Reserva.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 254 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000 Data de Vencimento: 06/11/2026

Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252

### Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Allenação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 255	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	

### Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); -Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização

Emissora: Trac Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 256	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	

### Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252

### Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT): Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização

### Emissora: True Securitizadora S.A

Ativo: CRI	
Série: 257	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	

# Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação, (Tecebemos a - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iji)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); - Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 258 Emissão: 1	

Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000 Data de Vencimento: 06/11/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do

Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados; (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); -Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 259 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000 Data de Vencimento: 06/11/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório Semestral de verificação, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao 1º semestre de 2021 e dos atos societários que demonstrem a correta destinação; (Tecebemos a declaração, porém é necessário recebermos os comprovantes para fins de verificação). - Comprovação da vinculação dos CEPAC ao Imóvel JK nos termos da cláusula 2.1. "(iii)" do Contrato de Cessão Fiduciária e, caso concluída: (i) aprovação do projeto da Torre Residencial perante os condôminos na matrícula do Imóvel e a Prefeitura do Município de São Paulo; (ii) retificação da incorporação do empreendimento com a atribuição de fração ideal à futura Torre Residencial, conforme previsto na assembleia realizada em 23 de dezembro de 2020; - cópia das (i) Demonstrações Financeiras da JFL Holding consolidadas, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes; (ii) Declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da JFL Holding; (d) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da JFL Holding estão devidamente assegurados, (e) a inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias, da JFL Holding perante o Debenturista (True) e Agente Fiduciário (OT); Demonstrativos Financeiros e/ou contábeis, auditados do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM.

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Fiança; e (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel JK com a vinculação da CEPAC sob o referido imóvel, Cessão Fiduciária de CEPAC sob condição resolutiva, e Alienação Fiduciária de Ações ou Quotas de emissão da SPE titular do Imóvel JK os quais passarão a integrar (em conjunto) as garantias da emissão tão logo comprovada a formalização e a constituição de tais Garantias Reais na forma da cláusula 5.3 do Termo de Securitização.

Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 261	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 18/10/2024	
Taya da luras: IGD M + 13% a a na basa 260	

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da apólice de seguro patrimonial dos Imóveis em garantia, constando endosso à Securitizadora, conforme cláusula 10.1, alír (g) do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis dos seguintes imóveis; (a) Torre 1; apartamentos 401, 1104, 1306, 1406, 1701, 1706, 1901, 1906; (b) Torre 2; apartamentos 102, 103, 106, 204 206, 1405; (c) Torre 3: apartamentos 203, 303, 304, 501, 604, 804, 901, 1002, 1203, 1601, 1904, 2003; (d) Torre 4: apartamentos 301, 402, 604, 1003, vale ressaltar que só identificamos as vendas dos imóveis destacados em negrito). Além disso, precisamos da confirmação de quitação dos imóveis vendidos e o termo de liberação das garantias para a baixa as pendências do seguro

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Dire	eitos Creditórios; (iii) Fiança; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas IPTU; e (vi) Fundo de Despesas.
Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	
Série: 270	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 39.521.556,75	Quantidade de ativos: 27500
Data de Vencimento: 09/12/2029	
Taxa de Juros: IGP-M + 7,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Atualização q	uanto a constituição ou não de garantia suspensiva referente à Cessão Fiduciária de sublocação, pois ocorrendo sublocação
deverá ser firmado o contrato de garantia; e	
Garantias: (i) Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Coobrigaç	ão.

Emissora: True Securitizadora S.A Série: 271 Emissão: 1 Quantidade de ativos: 44948 Volume na Data de Emissão: R\$ 44.948.000,00 Data de Vencimento: 12/08/2038 Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 252

Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período

Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Contingências

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 272 Emissão: 1 Quantidade de ativos: 7932 Volume na Data de Emissão: R\$ 7.932.000,00 Data de Vencimento: 12/08/2038 Taxa de Juros: IPCA + 41.89% a.a. na b

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Contingências.

Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 277 Emissão: 1 Quantidade de ativos: 203045 Volume na Data de Emissão: R\$ 203.045.000,00 Data de Vencimento: 20/12/2034 Taxa de Juros: IPCA + 4,95% a.a. na base 360.

Status: INADIMPLENTE

Status: ATIVO

Inadimplementos no período; Pendências atualizadas: - Declaração de Regularidade assinada por representante legais atestando a não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures, que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Almeida Junior e inexistência de descumprimento de obrigações

principais e acessórias da Almeida Junior perante a True e o AF; e Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 278 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 203.045.000,00 Quantidade de ativos: 203045 Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Declaração de Regularidade assinada por representante legais atestando a não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado previstas na cláusula oitava da Escritura de Debêntures, que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Almeida Junior e inexistência de descumprimento de obrigações, principais e acessórias da Almeida Junior perante a True e o AF; e Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fiança. Emissora: True Securitizadora S.A Série: 279 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00 Quantidade de ativos: 40000 Data de Vencimento: 16/11/2021 Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências : - Apólice de Seguro renovada e endossada para as Salas Comercias Módulo Reboucas e Carlos Bratke: - Via física da Escritura de Emissão de CCI. devidamente assinada para fins de custódia; - Atualização dos processos de renegociação de alugueis das Salas Comercias que compõe os Créditos Imobiliários, bem como ações de despejo (Matéria deliberada na AGT de 13 de novembro de 2020); e Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 280 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000.00 Quantidade de ativos: 20000 Data de Vencimento: 15/03/2024 Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências : - Apólice de Seguro renovada e endossada para as Salas Comercias Módulo Rebouças e Carlos Bratke; - Via física da Escritura de Emissão de CCI, devidamente assinada para fins de custódia; - Atualização dos processos de renegociação de alugueis das Salas Comercias que compõe os Créditos Imobiliários, bem como ações de despejo (Matéria deliberada na AGT de 13 de novembro de 2020); e Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 281 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 98.000.000,00 Quantidade de ativos: 980 Data de Vencimento: 28/11/2034 Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252 Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fiança. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 282 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00 Quantidade de ativos: 700 Data de Vencimento: 28/11/2034 Taxa de Juros: IPCA + 4,9% a.a. na base 252 Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fiança. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 283 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 7.482.590,00 Quantidade de ativos: 7482590 Data de Vencimento: 20/10/2020 Taxa de Juros: IGP-M + 7% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências: - Apólice de Seguro de Perda de Receitas tendo a cláusula beneficiária a True Securitizadora renovado em 2021; - Envio do Termo de Vistoria Inicial que deverá atestar a situação do Imóvel cujo prazo expirou em julho de 2020; Cópia dos demais comprovante(s) de transferência bancária do Valor de Cessão Líquido; - Informações sobre a eventual Conclusão da Obras do BTS em caso concluído, confirmação se já foi contratado Seguro de Perda de Receitas em garantia do pagamento dos alugueis equivalente a 12 (doze) meses, com cláusula de beneficiária em favor da True à ser devido em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva conclusão, entrega e aceite das obras do respectivo Imóvel. Caso o Devedor não o faça, deverá contratar e manter contratado, o Seguro Fiança e o Seguro Patrimonial dos Imóveis;
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Seguro de Perda de Receitas ou Seguro Fiança ou Seguro Patrimonial, conforme o caso e previsto neste relatório. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 284 Emissão: 1 Quantidade de ativos: 9900327 Volume na Data de Emissão: R\$ 9.900.327,00 Data de Vencimento: 11/03/2031 Taxa de Juros: IGP-M + 7% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências: - Apólice de Seguro de Perda de Receitas tendo a cláusula beneficiária a True Securitizadora renovado em 2021: - Envio do Termo de Vistoria Inicial que deverá atestar a situação do Imóvel cujo prazo expirou em julho de 2020; Cópia dos demais comprovante(s) de transferência bancária do Valor de Cessão Líquido; - Informações sobre a eventual Conclusão da Obras do BTS em caso concluído, confirmação se já foi contratado Seguro de Perda de Receitas em garantia do pagamento dos alugueis equivalente a 12 (doze) meses, com cláusula de beneficiária em favor da True à ser devido em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva conclusão, entrega e aceite das obras do respectivo Imóvel. Caso o Devedor não o faça, deverá contratar e manter contratado, o Seguro Fiança e o Seguro Patrimonial dos Imóveis Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Seguro de Perda de Receitas ou Seguro Fiança ou Seguro Patrimonial, conforme o caso e previsto neste relatório Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 285 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 77.000.000,00 Quantidade de ativos: 77000 Data de Vencimento: 28/12/2023

Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252. Status: ENCERRADA Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 286 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.000.000,00 Quantidade de ativos: 23000 Data de Vencimento: 25/11/2022 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252 Status: ENCERRADA Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 290 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 28.700.000,00 Quantidade de ativos: 28700 Data de Vencimento: 19/11/2040 Taxa de Juros: IPCA + 7,9% a.a. na base 25 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Demonstração Financeira Anual da Brasol Aluguel de módulos do ano de 2021.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Penhor de Equipamentos. Emissora: True Securitizadora S.A Série: 293 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 58.000.000,00 Quantidade de ativos: 58000 Data de Vencimento: 03/03/2023 Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252 Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Patrimônio Separado; (ii) Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios emergentes de indenizações ou prêmios devidos no âmbito da apólice do Seguro Pagamento, com objetivo de garantir o pagamento da integralidade dos valores devidos à Devedora nos termos dos Contratos SCP, o qual foi constituído por meio da Apólice de Seguro nº 1007607000016 renovado e válido até 04/05/2021, com endosso à Securitizadora e objeto do 1º Aditamento ao Contrato de AF de Quotas SCP, (iv) Alienação Fiduciária de Quotas sobre a participação da Devedora na SCP, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sociais em Garantia e Outras Avenças e do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de SCP; (v) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL, e (vii) Cessão Fiduciária à ser constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das Unidades Corporativas da Torre JFL. As Garantias dos itens (ii) a (vii) acima são compartilhadas entre os CRI da 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 58.000.000.00 Quantidade de ativos: 58000 Data de Vencimento: 03/03/2027 Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia registrada no RGI do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL, bem como a matrícula com o referido registro; - Cópia registrada no RTD do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças - Torre JFL; e - Cópia do alvará da execução da Torre JFL previsto na cláusula 2.4 do SCP; Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos e direitos do Patrimônio Separado; (ii) Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) Cessão Fiduciária sobre os direitos creditórios emergentes de indenizações ou prêmios devidos no âmbito da apólice do Seguro Pagamento, com objetivo de garantir o pagamento da integralidade dos valores devidos à Devedora nos termos dos Contratos SCP, o qual foi constituído por meio da Apólice de Seguro nº 1007607000016 renovado e válido até 04/05/2021, com endosso à Securitizadora e objeto do 1º Aditamento ao Contrato de AF de Quotas SCP; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas sobre a participação da Devedora na SCP, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sociais em Garantia e Outras Avenças e do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de SCP; (v) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da Devedora na qualidade de futura proprietária da Torre JFL, constituída por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel à ser constituída sobre a Torre JFL; e (vii) Cessão Fiduciária à ser constituída sobre os direitos creditórios emergentes de eventual excussão da alienação fiduciária das Unidades Corporativas da Torre JFL. As Garantias dos itens (ii) a (vii) acima são compartilhadas entre os CRI da 293ª e 294ª Séries da 1ª Emissão da Emissora. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 303 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00 Quantidade de ativos: 75000 Data de Vencimento: 03/05/2032 Taxa de Juros: CDI + 2.1% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fiança, (iii) Coobrigação, e (iv) Fundos de Liquidez. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 311 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 48.138.812,82 Quantidade de ativos: 40000 Data de Vencimento: 14/02/2039 Taxa de Juros: IPCA + 7 23% a a na hase 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado; - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e - Celebração do 2° Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021. Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva; Emissora: True Securitizadora S.A

com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e - Celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021 Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva;

Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado; - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários,

Emissão: 1

Quantidade de ativos: 10000

Emissora: True Securitizadora S.A

Status: INADIMPLENTE

Volume na Data de Emissão: R\$ 11.716.060,84 Data de Vencimento: 14/02/2039 Taxa de Juros: IPCA + 27,8% a.a. na base 252

Ativo: CRI Série: 312

Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 313 Volume na Data de Emissão: R\$ 75.155.434,72 Quantidade de ativos: 40000 Data de Vencimento: 12/05/2038 Taxa de Juros: IPCA + 7.07% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e - Celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021. Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva; Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 314 Quantidade de ativos: 10000 Volume na Data de Emissão: R\$ 11.692.527,20 Data de Vencimento: 12/05/2038 Taxa de Juros: IPCA + 34,47% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia da Auditoria Jurídica realizadas nos Créditos Imobiliários, com a finalidade de verificação e confirmação da constituição da garantia nos imóveis, conforme cláusula 2.2.1 do Termo de Securitização; - Celebração do 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 01/09/2021; e - Celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Cessão, conforme AGT realizada em 01/09/2021 Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; e (ii) Fundo de Reserva; Emissora: True Securitizadora S.A Série: 319 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00 Quantidade de ativos: 30000 Data de Vencimento: 13/03/2024 Taxa de Juros: CDI + 1,11% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 2º Aditamentos à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; - Cessão Fiduciária de Sobejo, devidamente assinada e registrada; - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado, bem como cópia das matrículas dos imóveis em garantia constando o registro Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii)Alienação Fiduciária de Quotas Windsor; (iv) Cessão Fiduciária de Sobejo; e (v) Fundo de Reserva Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 320 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00 Quantidade de ativos: 70000 Data de Vencimento: 13/03/2026 Taxa de Juros: Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do 2º Aditamentos à Escritura de Debêntures, devidamente registrados na JUCESP; - Cessão Fiduciária de Sobejo, devidamente assinada e registrada; - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado, bem como cópia das matrículas dos imóveis em garantia constando o registro Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis: (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: (iii) Alienação Fiduciária de Quotas Windsor: (iv) Cessão Fiduciária de Sobeio: e (v) Fundo de Reserva Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 64.066.609,00 Quantidade de ativos: 64066609 Data de Vencimento: 07/03/2031 Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252 Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 326 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 16.016.651,00 Quantidade de ativos: 16016651 Data de Vencimento: 06/03/2036 Taxa de Juros Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; e (iii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície. Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 334 Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00 Quantidade de ativos: 70000 Data de Vencimento: 26/10/2022 Taxa de Juros: 8% a.a. na base 360. Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Cessão Fiduciária Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 341 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 175,390,000.00 Quantidade de ativos: 175390 Data de Vencimento: 15/01/2025 Taxa de Juros: IPCA + 5,2166% a.a. na base 252 Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, nos moldes do Anexo V do Termo de Securitização, bem como o Relatório de Medição de Obras elaborado pelo responsável técnico e o Registro de Movimentações Operacionais (RMO) que contém o detalhamento descritivo dos gastos realizados durante o respectivo semestre. Adicionalmente deverá ser enviado os atos societários que comprovem a participação acionária da Devedora junto às suas SPEs Investidas, referente ao período de Janeiro a Junho de 2021 e de iulho a dezembro de 2021: - Demonstrações Financeiras Auditadas da Devedora (BRZ), bem como memória do cálculo dos índice financeiros contendo todas as rubricas necessárias, devidamente apurados pela Devedora (BRZ) e verificados pelo Auditor Independente. Adicionalmente Declaração firmada por representantes legais da Devedora, atestando (i) a veracidade do Índice Financeiro; (ii) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (iii) a não ocorrência de qualquer evento de inadimplemento; e (iv) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Companhia, referente ao ano de 2021 Emissora: True Securitizadora S.A Ativo: CRI Série: 344 Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,85% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
societários atualizados das SPEs, dos cronogramas físico-financeiro e dos relatórios de	tinação de Recursos nos moldes do Anexo IV da Escritura de Debêntures, acompanhado dos documentos
Emissora: True Securitizadora S.A	medição de obras, referente aos 1- e 2- semestres de 2021, e
Ativo: CRI	
Série: 349	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 31/01/2041	
Taxa de Juros: IGP-M + 10% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
	o das Obras; e - Cópia do Contrato de Cessão registrado no RTD da Cidade de Amparo/SP.
Emissora: True Securitizadora S.A	
Ativo: CRI	1
Série: 354	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.000.000,00  Data de Vencimento: 24/01/2033	Quantidade de ativos: 54000
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
NP, no valor de R\$ 7.406.295,68 (a ser ajustada pelo CDI). Após a confirmação da quitaç Fiduciária de Imóvel para inclusão da Fração Ideal mencionada. Sendo certo que após autorização do Titulares de CRI; - Cópia das Demonstrações Financeiras Auditadas da I ano de 2021; - Cópia do livro de registro de ações da Derry constando o gravame das	o Endosso a True Securitizadora renovada em dezembro de 2021; - Confirmação de Quitação da 3º Parcela da ão da NP, a Fração Ideal Nancy (15%), deverá ser constituída na operação por meio de Aditamento a Alienação a constituição da Fração ideal Nancy, será automaticamente extinta a garantia Fidejussória, independente de Emissora Derry, bem com Declaração de Conformidade, nos moldes da Escritura de Debêntures, referente ao a ações em favor da True; - Confirmação de eventual desembolso à devedora no valor de R\$ 21.172,40, pois ntures para fins de destinação imobiliária específica; e - Demonstrações Financeiras Auditadas, bem como
Garantias: (i) Alienação Fiduciaria de Imovel; (ii) Alienação Fiduciaria de Ações; e (iii) Ci Emissora: True Securitizadora S.A	essao Fiduciaria de Direitos Creditorios
Ativo: CRI	
Série: 365	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.056.560,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 15/03/2023	
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Despesas.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.667.125,40	
volume na Data de Emissao. NS 44.007.123,40	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 21/11/2024	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252.	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 21/11/2024  Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1	Emissão: 11
Data de Vencimento: 21/11/2024  Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00	
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028	Emissão: 11
Data de Vencimento: 21/11/2024  Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00	Emissão: 11
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO	Emissão: 11
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252.	Emissão: 11
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	Emissão: 11
Data de Vencimento: 21/11/2024  Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028  Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Emissão: 11
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  stegralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Legralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Imóveis e	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Legralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Integralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Integralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Allenação Fiduciária de Ações; (viii) Allenação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Integralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Allenação Fiduciária de Ações; (viii) Allenação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Integralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Imóveis e: Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  tegralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Integralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª In Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Integralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Integralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Irc Creditórios; (vii) Allenação Fiduciária de Ações; (viii) Allenação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Allenações Fiduciárias de Quotas; (ii) Allenação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Integralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 10000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Alternação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 10000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Integralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 10000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1º Integralização; (iii) Fiança Bancária 2º Ir Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 5.5.526.983,07 Data de Vencimento: 20/12/2041	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Alternação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 10000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Irc Creditórios; (vii) Allenação Fiduciária de Ações; (viii) Allenação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Allenações Fiduciárias de Quotas; (ii) Allenação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Allenações Fiduciárias de Quotas; (ii) Allenação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Alternação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 10000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Alternação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 10000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 52.526.983,07 Data de Vencimento: 20/12/2041 Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 52.526.983,07 Data de Vencimento: 20/12/2041 Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Itegralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 10000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Allenação Fiduciária de Ações; (viii) Allenação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Eriduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 5.2.526.983,07 Data de Vencimento: 20/12/2041 Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduci	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Itegralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 10000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 21/11/2024 Taxa de Juros: IPCA + 7,69% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00 Data de Vencimento: 28/04/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 170.000.000,00 Data de Vencimento: 17/03/2027 Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Fiança Bancária 1ª Integralização; (iii) Fiança Bancária 2ª Ir Creditórios; (vii) Alienação Fiduciária de Ações; (viii) Alienação Fiduciária de Imóveis e Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 8.742.461,59 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fiança Bancária 3 de Vencimento: 20/12/2041 Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 105000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 170000  Itegralização; (iv) Coobrigação; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos (ix) Alienação Fiduciária de Cotas.  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 10000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 50000

( OTIVO: L M.	
Ativo: CRI Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 500000
Data de Vencimento: 14/06/2032	
Taxa de Juros: .	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 15
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 25/05/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança outorgada por José Pedro Donadon e Silvio Vinicius Dias Andrino e (i	(ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis.
	''
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	Factor Co. 44
Série: 1	Emissão: 14  Quantidade de ativos: 52000
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.000.000,00  Data de Vencimento: 16/11/2023	Quantidade de ativos. 32000
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Juros	s; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
EMISSORA: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 27
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000000
Data de Vencimento: 15/05/2026	•
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Endossos dos Seguros; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Alienações Fi	iduciárias; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 38
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 15/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fianç	ıça; (iv) Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;
	uça; (iv) Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fian	ıça; (iv) Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fianç Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	iça; (iv) Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028	Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252.	Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO	Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO	Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39 Data de Vencimento: 26/04/2032	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Alienações Fiduciárias de Quotas; (II) Alienação Fiduciária de Imóveis; (III) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiande Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiande Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Alienações Fiduciárias de Quotas; (II) Alienação Fiduciária de Imóveis; (III) CREGIME FIDUCIÁRIO PATRIMO PATRIM	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiande Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Alienações Fiduciárias de Quotas; (II) Alienação Fiduciária de Imóveis; (III) CREGIME FIDUCIÁRIO PATRIMO PATRIM	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 20/12/2041	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 20/12/2041  Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60 Data de Vencimento: 20/12/2041 Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60 Data de Vencimento: 20/12/2041 Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvei; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciár	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Alienações Fiduciárias de Quotas; (II) Alienação Fiduciária de Imóveis; (III) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 20/12/2041  Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvei; (III) Regime Fiduciário de Imóveis: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvei; (III) Apólices de Seguro; (IIII) Regime Fiduciárie Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 20/12/2041  Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvei; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciár Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Alienações Fiduciárias de Quotas; (II) Alienação Fiduciária de Imóveis; (III) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 20/12/2041  Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvei; (III) Regime Fiduciário de Imóveis: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvei; (III) Apólices de Seguro; (IIII) Regime Fiduciárie Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60 Data de Vencimento: 20/12/2041 Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvei; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciár Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000  Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 20/12/2041  Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvei; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciár Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000  Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 20/12/2041  Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvei; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciár Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.  Status: ATIVO	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000  Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60 Data de Vencimento: 20/12/2041 Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciár Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 9.1.500,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000  Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 20/12/2041  Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvei; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciár Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.  Status: ATIVO	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000  Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00 Data de Vencimento: 16/06/2028 Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39 Data de Vencimento: 26/04/2032 Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60 Data de Vencimento: 20/12/2041 Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciár Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 2 Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60 Data de Vencimento: 10/12/2041 Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciár Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000  Emissão: 10
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Fiand Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 112.530.000,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do 8,7694% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Aval; (II) Cessão Fiduciária; (III) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 2.185.615,39  Data de Vencimento: 26/04/2032  Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Quotas; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) C Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.269.467,60  Data de Vencimento: 20/12/2041  Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Apólices de Seguro; (iii) Regime Fiduciáries: 2  Volume na Data de Emissão: R\$ 9.1500,00  Data de Vencimento: 16/06/2028  Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Emissão: 10 Quantidade de ativos: 112530  Emissão: 23 Quantidade de ativos: 1000000  Cessão Fiduciária; (iii) Fiança; (iv) Coobrigação; (v) Aval; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii)  Emissão: 7 Quantidade de ativos: 10000  Emissão: 10

Ativo: CRI	
Série: 33	Emissão: 1  Quantidade de ativos: 275
Volume na Data de Emissão: R\$ 275.000.000,00  Data de Vencimento: 26/09/2026	Quantituade de ativos. 275
Taxa de Juros: TR + 9,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 304	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 15/08/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equi 305 e 399 da True.	pamentos; e (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis sendo esta última compartilhada entre os CRI 304,
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 305	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.500.000,00	Quantidade de ativos: 35500
Data de Vencimento: 15/08/2035	quantituda de ativos. 55500
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
305 e 399 da True.	pamentos; e (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis sendo esta última compartilhada entre os CRI 304,
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 347	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 16/04/2025	·
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE	
recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstrad Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a securitizadora deverá submeter a postura a	
Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quo	tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
	Emiceão: 1
Série: 348	Emissão: 1 Quantidade de ativos: 40000
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore	Quantidade de ativos: 40000  Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento so Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao més de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de ões Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se e informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstrad Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a S (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quol	Quantidade de ativos: 40000  Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento so Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao més de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de ões Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se e informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40,000,000  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivos recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a S (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Quantidade de ativos: 40000  Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento so Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao més de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de ões Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se e informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstrad Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a S (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quol	Quantidade de ativos: 40000  Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento so Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao més de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de ões Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se e informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão fiduclária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,000	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento so Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Razão de Garantia (180%) referente ao mês de 60 per 10 p
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40,000,000  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivos recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a S (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento s Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 202; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de 60 se Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se e informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura Securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.  tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação da acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento s Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 202; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de 60 se Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se e informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura Securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.  tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento s Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Razão de Garantia (180%) referente ao mês de 60 per 10 pe
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento s Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Razão de Garantia (180%) referente ao mês de 60 per 10 pe
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento so Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Razão de Garantia (180%) referente ao mês de 60 per se ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de 60 per se para se pa
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstrad Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quol Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: -1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento s Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Razão de Garantia (180%) referente ao mês de 60 per 10 pe
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnio Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	Quantidade de ativos: 40000  Re Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de ões Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SIMFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura Securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI. tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 200000
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão fiduclária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cínco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de seis Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura Securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI. tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.    Emissão: 1   Quantidade de ativos: 200000
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: 17/04/2028  Taxa de Juros: Data de Emissão: R\$ 200.000.000,000  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: Alienação: R\$ 200.000.000,000  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: Data de Emissão: R\$ 200.000.000,000  Data de Vencimento: 17/04/2028	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de seis Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura Securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI. tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.    Emissão: 1   Quantidade de ativos: 200000
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.S. na dase 252.  Status: Alivo: CRI Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: STATUE SECURITIZADORA S.A.  Taxa de Juros: STATUE SECURITIZADORA S.A.	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de seis Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura Securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI. tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.    Emissão: 1   Quantidade de ativos: 200000
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: 17/04/2028  Taxa de Juros: Data de Emissão: R\$ 200.000.000,000  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: Alienação: R\$ 200.000.000,000  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: Data de Emissão: R\$ 200.000.000,000  Data de Vencimento: 17/04/2028	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de seis Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura Securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI. tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.    Emissão: 1   Quantidade de ativos: 200000
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.00)  Apiril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a \$ (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros:  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	Quantidade de ativos: 40000  Re Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de ões Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura Securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.  tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 200000  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 200000
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a (Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,000  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros:  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de ses Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI. tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.    Emissão: 1
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condominio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 382  Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000  Re Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de ões Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura Securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI.  tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 200000  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 200000
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cínco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros:  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 382  Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,000  Data de Vencimento: 20/05/2026	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de ses Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI. tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.    Emissão: 1
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condominio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 382  Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de sor indicas das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI. tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.    Emissão: 1
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.00). Abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a \$ (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros:  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 382  Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,000  Data de Vencimento: 20/05/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de sor indicas das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI. tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.    Emissão: 1
Série: 348  Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2025  Taxa de Juros: CDI + 7,72% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Consolidadas: Relatório Semestral de Destinação d acompanhado do cronograma físico-financeiro e do relatório de obras elaborado pelo técnico Semestral da Cessão Fiduciária para atualizar a relação dos Contratos de Venda e respectivo: recebimento dos Direitos Creditórios do mês de março e abril de 2022; Verificação do Fundo Condomínio referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de Despesas (R\$55.000, abril de 2022; Relatório de Gestão referente aos meses de Março e Abril de 2022; Demonstraçi Apesar de termos recebido o Laudo, não recebemos a validação pela Securitizadora dos valore de Debêntures, por meio do Laudo de Avaliação Inicial de abril de 2021. De forma que, caso a 3 (cinco) por cento dos valores totais informados, a Securitizadora deverá submeter a postura a Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) a Alienação Fiduciária de Quoi Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 371  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: IPCA + 4,8444% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - 1º Aditamento a Escritura de Debêntu Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 378  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 17/04/2028  Taxa de Juros: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 382  Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00  Data de Vencimento: 20/05/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 382  Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00  Data de Vencimento: 20/05/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	Quantidade de ativos: 40000  le Recursos nos moldes do Anexo VII da Escritura de Debêntures, referente ao último semestre civil, responsável pelas obras dos imóveis, referente aos 1º e 2º semestres de 2021; Cópia do Aditamento Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente; Relatório de Espelhamento, referente ao controle do de Juros e seu enquadramento, referente ao mês de abril de 2022; Verificação do Fundo de IPTU e 00) referente ao mês de abril de 2022; Verificação da Razão de Garantia (180%) referente ao mês de ses Financeiras Anuais das Construtoras CAPITAL, SIMOIS, ERIDANO e SÃO SINFRÔNIO de 31/12/2021; se informações apresentadas pela Devedora e pelas Sociedades Proprietárias no Anexo III à Escritura securitizadora constate que o Laudo de Avaliação Inicial aponte uma diferença a menor, superior a 5% ser adotada à deliberação da assembleia de titulares dos CRI. tas; (iv) a Cessão Fiduciária; e (v) os Fundos.    Emissão: 1

Condo Relay (PC)  Where to Disc A february (PC)  Where to Disc	Lessao Figuciaria Sobejo CFQ.	
March   Marc		
Series 188  Vertical transport of St. 2000/000/000  Indication (PAC 5 This is not been 22)  Series Almon (PAC 5 Th		
Segment and Control of Part (1997) (1		Te : * 4
The contract (CR 2012) As a 1 as but 2012 As a but 2012 As a 1 as but		
Status ATVO  International Contractions of periods. This government and implementation to operated.  Countries, 10 (Farett, 10) Contract Telescont, 10 (Farett on Federal st,		Quantidade de ativos. 20000
International Prince (Control Principles) (1) When the Research (1) Principles (1	Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Standbase (Flance) (ii) Equal protections (iii) Invade of Reserve, (iii) Purpose de Despass.    Protection   Telescope (III)   Standbase (	Status: ATIVO	
Series PS 19		
Steep 51 On the Enroque 15 97 1773 1500   Paristics 1  Countries to Country 15 97 1773 1500   Countries of a shore 1700 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500	Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.	
Sierce 393   Considerate to Control S. 57; 170; 160;00   Coundidate de phon-72000   Coundidate de phon	Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Values at Data de Venomente (1976/1978) Table de Venomente (19		
That our large CEPT (ASK 2.4 as 1 has 1975) States ATTO		
The cost of the CSN 4 as in the left 25.  Setting AINVO  Intelligent (Cost 1 CSN 4 as in the left 25.  Setting AINVO  Intelligent (Cost 1 CSN 4 as in the left 26.  Setting AINVO  Intelligent (Cost 1 CSN 4 as in the left 26.  Setting AINVO  Intelligent (Cost 1 CSN 4 as in the left 26.  Setting AINVO  Intelligent (Cost 1 CSN 4 as in the left 25.  Setting AINVO  Intelligent (Cost 1 CSN 4 as in the l		Quantidade de ativos: 72000
Sature, ATMO  Generalization periodic folio scorrerum inadimplementors no periodic.  Generalization (Alleração Foliocidina de Immérica (III) Futilido de Despesas.  Federalization (Alleração Foliocidina de Immérica (III) Futilido de Despesas.  Federalization (Alleração Foliocidina de Immérica (III) Futilido de Immérica (III) Futilido de Immérica (III) Futilido (III		
Grantilla (I) Alteração Fiducidas de Iméres (II) Farido de Cesposes.  Ferinado III (Secretario De Data de Iméres (III) Farido (III) (Secretario De Data de Iméres (III) (Secretario De Data de Imeres (III) (Secre		
Principal PSCURITIZACIONA S.A.  Since 377  Since 1870  Outside the certification of crisisto in \$1 (00,000,000,000)  Data de Neuros (EAF * N.B. a. in Share 575.)  Status MADIFICATION CONTROLLED STATE (Controlled Status of Controlled Status		
Above CIRI  Valueme no Journal de Drisisto RS 190,000,000,000  Quantidade de ativos 1900000  Quantidade de ativos 1900000  Quantidade de ativos 1900000  Quantidade de ativos 1900000  Trans de Janon (PA A 7% As An Da Bele 25).  Settes in MADRIFICATI  Trans de Janon (PA A 7% As An Da Bele 25).  Settes in MADRIFICATI  Garantina (No Foren constitutida parantina Co. CR 20 contam com on Pagine Flaudrino e Patrimo do Separado sobre os créditos involvidarios justico.  Garantina (No Foren constitutida parantina Co. CR 20 contam com on Pagine Flaudrino e Patrimo do Separado sobre os créditos involvidarios justico.  Flavor (PA 7% A 7% As An Da Bele 25).  Altono (PR 7% A 7% As An Da Bele 25).  Tambor (PA 7% A 7% As An Da Bele 25).  Settina (PA 7% A 7% As An Da Bele 25).  Settina (PA 7% A 7% As An Da Bele 25).  Settina (PA 7% A 7% As An Da Bele 25).  Settina (PA 7% As An Da Bele 25).  Settin	Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Fundo de Despesas.	
Series 397  Wouldware Data Let Emission R5 100,000,000,000  Data of Veromentor 29/08/2028  Take of Note 19-16-19-7-8 as a raisbase 202.  Would be controlled to the control of the control	Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Victorian Data de formission 15 300 0000000 (De 10 0000000000000 (De 10 0000000000000000000000000000000000	Ativo: CRI	
Data de Vernimento 2/906/2028  Tata de Planis (PAF 75 as a na biase 252.  Status, RADIORE, LATE  Tata de Planis (PAF 75 as a na biase 252.  Status, RADIORE, LATE  Garrafast, Não foram constituida garrafas. D. CRI contant con o Regime Flacciairo e Património Sepañado sobre os creditos imedialarios lastro.  Bersona - TIME SCARITHAGOMA 5.A.  Altroc. CRI  Serio 1990  Enisida 1  Cuandidade de africa constituida garrafas. D. CRI contant con o Regime Flacciairo e Património Sepañado sobre os creditos imedialarios lastro.  Resisona - TIME SCARITHAGOMA 5.A.  Altroc. CRI  Serio 1990  Enisida 1  Cuandidade de africa constituida de Cardio CRI		
Taxa de Joseph CA-7% a.a. no basis 252.  Status (NADMINETRET Inadireplementos no speriodo Predictivas Não Precupitairas. Cópsia do 2º Aditionemen à Secritura de Debientures, devidamente registradas no Justa Comercial.  Garrantes. Não Formación constituidas garantes. CPC contrato con l'agrime Falucións e Património Separados obres os créditos imobiliários lastro.  Brissãos TRUS SECURITAQUIÓN A.S.A.  ANOS CRI  Senso SRI SRI SERVISIONA SRI SECURITAQUIÓN A.S.A.  ANOS CRI  SENSO SRI SERVISIONA SRI SECURITAQU	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Quantidade de ativos: 100000
Status IRA/DIMPLATE  Intelligentements or periodor, Prendeficials No Pecuniatiss: - Cópia do 27 Aditumento à Escritura de Debintures, devidamente registradas na Junta Comercial.  Garantias, Não foram constituidas parantias. D. CRI contrat com o Regime Flüociário e Patrimônio Separado sobre os créditos impolhários lastro.  Finnissora: TIBL SCRUITAGOMOR J. A.  Altroc CRI  Serie: 399   Entissão: 1  Volume a Data de Emissão: 62 22.555000.00   Casardicide de altroc: 22550  Garantical (I) a Fluoria; (I) a Allenea, De Technical (I) a Garantical (II) a Garantical (III) a Garanti		
Floating-inventor no periodo. Pendencias INSO Pecuniarias Copil da 29 A Adamento a Escritura de Debintura, devidamente registradas na jurna comercial.    Carnatias, Não Como constituidas parantis. O CRI contam com o Regime Fiduciário de Patrindolo Separado sobre os créditos imobilisáros lastro.		
Emissions TRUE SECURITIZADORA S.A. APrice CRI  Strate Patrice Rive A System and bata de fimission St 22 850 000,00  Quantidade de atrives 22850  Data de Vercimentos 15/08/2033  Taxa de Javoris Rive A System and bata de fimission St 22 850 000,00  Taxa de Javoris Rive A System and bata de fimission St 22 850 000,00  Taxa de Javoris Rive A System and bata de fimission St 22 850 000,00  Garantisco (1) a Fiança (1) a Jainera (3) o Fiduciaria de Quotas; (10) a Alienação Fiduciaria de Equipamentos e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sendo esta última compartilhada entre os CRI 360, 40, 50 e 399 da for leve.  Emission TRUE SECURITIZADORA S.A.  Altroc CRI  Series 401  Emission 1  Emission		a de Debêntures, devidamente registradas na Junta Comercial.
Alvoic CRI  Volume na Data de Invisido in \$22,850.00,000  Data de Vernimento (il a Filianga, (ii) a Aleinagó Fiduciária de Caputar, (iii) a Aleinagó, (iii) a Aleinagó Fiduciária de Caputar, (iii) a Aleinagó, (iii) a Aleinagó Fiduciária de Caputar, (iii) Aleinagó Fiduciária de Caputar, (iii) Aleinagó Fiduciária de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Imiv	Garantias: Não foram constituídas garantias. Os CRI contam com o Regime Fiduciário e Patrimó	onio Separado sobre os créditos imobiliários lastro.
Alvoic CRI  Volume na Data de Invisido in \$22,850.00,000  Data de Vernimento (il a Filianga, (ii) a Aleinagó Fiduciária de Caputar, (iii) a Aleinagó, (iii) a Aleinagó Fiduciária de Caputar, (iii) a Aleinagó, (iii) a Aleinagó Fiduciária de Caputar, (iii) Aleinagó Fiduciária de Caputar, (iii) Aleinagó Fiduciária de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Director, (iii) Aleinagó Fiduciária de Imiver le (iv) Fiduciória de Imiv	Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Volume na Data de Rimission \$2.2850,000,00  Tasa de Juros: IPCA 1 6,596 a.a. na Dase 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não comeram inadimplementos no período: Santias: 187 a.a. na Dase 252.  Status: ATIVO  Santias: 198 a.a. na Dase 252.  S		
Task de Jurius Fick - 65/98 a. n. n. base 25/2  Status ATIVO  Inadimplementors no periodo. Não ocorreram inadimplementos no periodo.  Garantias (1) a Fañaya; (ii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sendo esta última compartilhada entre os CRI 304, 306 e 399 d 70 ne.  Finistano: TRUS SECURITIZADORA S.A.  Albior. CRI  Señes. 402.  Volume no Dato de Emissão: \$1 20,000,000,000  Data de Vercimento: 20/06/20/333  Tasa de Juriors: ENCA- 486 a.a. n. base 25/2.  Status: RADIMPLENTE  Inadimplementos no periodo: Pendências atualizadas: Contrato de Alienação Fiduciária no Cartório de Registro de Imóveis de Guaralhos - 5P; Relatório Semestral na forma do Anexo III de Escritura de Emissão de Debêntures, contendo os valores e percentuais destinados ao Empreendimento Alvo aplicado no respectivo periodos referente ao segundo semestro de 2021 contendo o valore destinado à qualquado da vidua al que segundo informado pelo Moda a so boras alma da hoxivam sido incidas, alem dos extrato compovados eferente ao segundo semestro de 2021 contendo o valore de circado de vidua de pudados, no forma de circado de sente do pelo inferido ceredo de vidua de qualdos, no forma de circado de ceredo de viduado decembolacido de develora; e  Carantias (1) Cesas finuados de Ceredo de viduado qualdos, no forma de circado de vidua de ceredo de viduado qualdos, no forma de circado de viduado decembolacido de develora; e  Remissãos: TRUE SECURITIZADORAS S.A.  Altoro: CRI  Señes 4.44  Emissãos: 1  Emissãos		
Taxa de Juris: IPCA + 6,5% a.a. an base 252  Status: ATMO Inadimplementos no período. Não ocorreram inadimplementos no período. Status: Inadimplementos no período. Não ocorreram inadimplementos no período. Santais: (1) a rationação indicaria de Quotas; (11) a Alienação Fiduciária de Eguipamentos e (1v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sendo esta última compartilhada entre os CR 304, 305 e 390 da True.  Finissora: TRUE SECURITADORA S.A.  Alivo: CRI  Sensisora: CRI Contardo: con or Fundo de Reservo, observada or orden de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos imbiliários, foi constituída ada Allenação Fiduciária de involve. Alivo: Alivo		Quantidade de ativos: 22850
Status AIVIO  Garantias: (1) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sendo esta última compartilhada entre os CRI 304, 300 e 390 da True.  Emissão: TRUE SECURITIZADORAS S.A.  Nelver CRI  Sefrica 401  Sefrica 402  Data de Vencimento: 20/06/2033  Taxa de Jurios: Figura 4 8 % a an a base 252.  Status: IRADIAMPENTE  Inadiamplementos no período: Pendencias stualizadas: Contrato de Alienação Fiduciária no Cartório de Registro de imvoves de Guarulhos - 59º; Relatório Semestral na forma do Anexo III de Escritura de Emissão: CRI Contrado de avivos: contendo os valores e percentuais destinados ao Emprendimento Alvo aplicado no respectivo períodos referente ao segundo informado polo Modal ao Existrado de Emissão de Obehártures, contendo os valores e percentuais destinados ao Emprendimento Alvo aplicado no respectivo períodos referente ao segundo al disecurida de Escritura de Emissão: CRI Contrado de Alienação Fiduciária no Cartório de Registro de Imóves de Guarulhos - 59º; Relatório Semestral na forma do Anexo III de Escritura de Emissão de Obehártures, contendo os valores e percentuais destinados ao Emprendimento Alvo aplicado no respectivo períodos referente ao segundo informados espundos polo Modal ao Escritura de Emissão: CRI Contrado o Valores de Segundo Informados polo Modal ao Escritura, e rópia do entrato do valor desembolasdo à devedore; e  Carantias: O CRI Contrado Cerdor de dividad, na forma da d. 5.2 da Escritura, e rópia do entrato do valor desembolasdo à devedore; e  Carantias: O CRI Contrado Cerdor de dividados de Carantias		
Inadimplementos no periodos Não coorream insadimplementos no periodos Carantias (19 a Hainera, (19 a Alienação Fiduciária de Equipamentos e (Iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sendo esta última compartilhada entre os CRI 394, 305 e 399 da True.  Emissora: TRUE SECURTIZADORA S. A.  **TANTO: CRI **  **Serice 401.**  **Serice 401.**  **CANTO: CRI **  **		
Garantas: (i) a Fiança, (ii) a Alienação Fiduciária de Cuotas; (iii) a Alienação Fiduciária de Equipamentos e (iv) Cessão Fiduciária de Direttos Creditórios sendo esta última compatrilhada entre os CR 304, 30 o 290 de True.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Arivo: CRI  Señes 401 Emissão: 1  Volume na Data de Mentinsão: R\$ 120,000,000,00  Quantidade de ativos: 120000  Quantidade de ativos: 120000  Astas: RADAMFA, na na Data 202 de True.  Inadimentos no purtos, contendo os valores e percentias destinados ao Emprendimento Alva splicato no respectivo período estendado a quitação do vivos, contendo os valores e percentias destinados ao Emprendimento Alva splicato no respectivo período estendado a quitação da divida; a jue esquento informado polo Moda ao Arosa cidada não valores acidada no respectivo período de estinado a quitação da divida; a jue esquento informado polo Moda ao Arosa cidada não valores acidada no respectivo período de estinado a quitação da divida; a jue esquento informado polo Moda ao Arosa sidan año havas risó incidadas, almo de estrato comprendo estinado a quitação da divida; a jue esquento informado polo Moda ao Arosa sidan año havas risó incidadas, almo de estrato comprendo estinado a quitação da divida a jue esquento informado polo Moda ao Arosa sidan año havas risó incidadas, almo de estrato comprendo estinado a quitação da divida a jue esquento informado polo Moda ao Arosa cidada de estrato comprendo de activato comprendo de activa comprendo de estrato de valore desembolação à divida a jue desembolação divida a directiva de Directos Creditórios, (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Directos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.  Emissor: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Alvo: CRI  Señe: 415  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: 85 84.486.333,16  Quantidade de ativos: 1000000  Linadimplementos no período. Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: CRI CESCURITIZADORA S.A.  Alvo: CRI  Señe: 415  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 10000000  Linadi		
Emissors: TRUE SECURITIZADORA S.A. Altivo: CRI  Serie: 401  Volume na Data de Temissão: R\$ 120,000 000,000  Quantidade de ativos: 120000  Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.  Status: INADIOMPHINIE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: Contrato de Alemação Fiduciária no Cartório de Registro de Innóveis de Guarulhos - 5°P. Relatório Semestral na forma do Anexo III da Secritura de Emissão: Capacidade de ativos: 100000  Relativos: IPCA + 8% a.a. na base 252.  Status: INADIOMPHINIE  Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: Contrato de Alemação Fiduciária no Cartório de Registro de Innóveis de Guarulhos - 5°P. Relatório Semestral na forma do Anexo III da Secritura de Emissão: de Debethures, contreado os valores de percentuais destinados ao Empreendimento Alvo aplicado no respectivo período referente ao segundo semestra de 2021 contendo ovalor de Emissão de Debethures, contreado os adeidas quantas, ana forma da cal 5.2 de Escritura, e copia do estrator do valor efecembisado à demotora; e como de caldado putado, ana forma da cal 5.2 de Escritura, e copia do estrator do valor efecembisado à demotora; e copia de caldado entre de 1000 período. Fiduciária de Direltos Creditórios, (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Direltos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária de Imével e (iv) Fundo de Despesas.  Emissora: TRUE SECURITIZADORAS.A. ARIVO: CRI  Serie: 414  Volume na Data de Emissão: R\$ 84.486.333,16  Cluantidade de ativos: 10000000  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: OSC RI Contratão com o Fundo de Reservo, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituda cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Alida, as SPe assumíram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Fimissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Alivo: CRI  Serie: 416  Emissão: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Alivo: CRI  Serie: 416  Emissão: T		amentos e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sendo esta última compartilhada entre os CRI
Artivo: CRI  Serie: 401  Fundamen a Data de Emissão: 18 120 000 0000,00  Guantidade de ativos: 120000  Bata de Vencimento: 20/05/2033  Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.  Status: INADIMENTE  Inadimipementos no periodo: Pendências stualizadas: Contrato de Allenação Fiduciária os Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, Relatório Semestral na forma do Anexo III de Escritura de Emissão: de Debehtures, contreto de valores incentuais destinados ao Empreendimento Alvo aplicado no respectivo periodo de referente ao segundo semestra de 2021 contendo o valore de Emissão: de Debehtures, contreto de advidas quitada, ao finados, a jultação de dividas, já que segundo informado pelo Modal as obras ainda não haviam sido inicidads, além do extrato comprovando a quitação de advidas, ja que segundo informado pelo Modal as obras ainda não haviam sido inicidads, além do extrato comprovando a quitação de advidad pultação de advidas, ja que segundo informado pelo Modal as obras ainda não haviam sido inicidads, além do extrato comprovando a quitação de dividas al descrita e do termo de quitação de mitodrás de Direitos Creditórios, (iii) Piemessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Allenação Fiduciária de Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 10000000  Data de Vencimento: 25/08/2031  Taxa de Juros: IÇA + 6,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no periodo: Não ocorreram inadimplementos no periodo.  Finsisona: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Alvio: CRI  Série: 415  Volume na Data de Emissão: 86 22.6.11.433,77  Quantidade de ativos: 10000000  Toda de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IÇA + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no periodo: Não ocorreram inadimplementos no periodo.  Toda de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IÇA + 4 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no periodo: Não ocorreram inadimplementos no per	304, 305 e 399 da True.	
Artivo: CRI  Serie: 401  Fundamen a Data de Emissão: 18 120 000 0000,00  Guantidade de ativos: 120000  Bata de Vencimento: 20/05/2033  Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.  Status: INADIMENTE  Inadimipementos no periodo: Pendências stualizadas: Contrato de Allenação Fiduciária os Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, Relatório Semestral na forma do Anexo III de Escritura de Emissão: de Debehtures, contreto de valores incentuais destinados ao Empreendimento Alvo aplicado no respectivo periodo de referente ao segundo semestra de 2021 contendo o valore de Emissão: de Debehtures, contreto de advidas quitada, ao finados, a jultação de dividas, já que segundo informado pelo Modal as obras ainda não haviam sido inicidads, além do extrato comprovando a quitação de advidas, ja que segundo informado pelo Modal as obras ainda não haviam sido inicidads, além do extrato comprovando a quitação de advidad pultação de advidas, ja que segundo informado pelo Modal as obras ainda não haviam sido inicidads, além do extrato comprovando a quitação de dividas al descrita e do termo de quitação de mitodrás de Direitos Creditórios, (iii) Piemessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Allenação Fiduciária de Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 10000000  Data de Vencimento: 25/08/2031  Taxa de Juros: IÇA + 6,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no periodo: Não ocorreram inadimplementos no periodo.  Finsisona: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Alvio: CRI  Série: 415  Volume na Data de Emissão: 86 22.6.11.433,77  Quantidade de ativos: 10000000  Toda de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IÇA + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no periodo: Não ocorreram inadimplementos no periodo.  Toda de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IÇA + 4 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no periodo: Não ocorreram inadimplementos no per	Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Volume na Data de Emissão: R\$ 210.000.000,00  Data de Vencimento: 20706/2033  Taxa de Juros: IPCA - 8% a.a. na base 252.  Status: INADIPIESTE  Inadimplementos no período: Pendência a stualizadas: Contrato de Allenação Fiduciária no Cartório de Registro de Imúves de Guarulhos - 5P; Relatório Semestral na forma do Aneso III da Escritura de Emissão de Obehôtrure, contendo os valores e percentulas destinados ao Empreendimento Alvo aplicado no respectivo período referente ao segundo semestre de 2021. Contendo o valor de Estidado à quitação entido de Ventidos de Allenação Fiduciária do Directos Cerentitos destinado à quitação de atívidas, já que segundo informado pelo Modal as obras anída não haviam sido inicidadas, aítem do extrato comprovando a quitação de sidvida ail descrita e do termo de quitação emitido pelo referido octedor da divida quitada, não rema do 1.5 2-3 da Escritura, e colpa do extrato do vador desembrodas do a quitação de adividas de Directos Creditórios, (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Directos Creditórios, (iii) Allenação Fiduciária de Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.  Emissão: 1  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 84.486.333,16  Emissão: 1  Cuantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimentos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão, com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos imobiliários, foi constituída cada Allenação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor Indigenementos no perío		
Data de Vencimento: 20/06/2033 Taxa de Juros: 1PCA + 8% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE Indianglementos no período: Pendéncias situalizadas: Contrato de Alienação Fiduciária no Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP. Relatório Semestral na forma do Anexo III da Escritura de Emissão de Debéntures, contendo os valores e percentuais destinados ao Emprendimento Aliva aplicado no respectivo período referente ao segundo semestre de 2021. contendo os valore destinado à quitação da dividus a) qua segundo informado pole Modal ao bras ainda não havama solo inicadas, além do extrato comprovando a quitação da dividus a) qua segundo informado pole Modal ao bras ainda não havama solo inicadas, além do extrato comprovando a quitação da dividus a) de comprovando a quitação da dividus a) de ventor de quitação emitido pelo referido credor da divida quitada, na forma da ci. 5.2 da Escritura, e cópia do extrato do valor desembolasdo à devedora; e  Emissora: TRUE SECURTIZADORA S.A. Ativo: CRI  Señe: 414  Volume na Data de Emissão: NS 84486.333,16  Quantidade de ativos: 10000000  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI  Señes: 415  Volume no Data de Emissão: RS 213.611.433,77  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: 16/44 + 7,57% a. n. n. base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: RS 11.80-7.16,89  Quantidade de ativos: 10000000  Inadimplementos no período: Não ocorrera		
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.  Status: INADMEENTE Inadimplementos no periodo: Pendências staulizadas: Contrato de Allenação Fiduciária no Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos. 5P; Relatório Semestral na forma do Anexo III da Escribidade de Emissão de Debehtures, contendo os valores e percentuais destinados ao Emprendimento Alvo aplicado no respectivo periodo referente ao segundo sensetire de 2021; contendo ou destinado à quitação da dividas, já que segundo informado pelo Modal as obras ainda não haviam sido iniciadas, além do extrato comprovando a quitação da divida al descrita e do termo de quitação emitido pelo referido a cerdor da divida quitada, na forma da cl. 2.5 da Escritura, e cipila do extrata do valor desembolação de develora, e quitação emitido pelo referido a cerdor da divida quitada, na forma da cl. 2.5 da Escritura, e cipila do extrata do valor desembolação de develora, e constituido a develora, e constituido de Direitos Creditórios, (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Allenação Fiduciária de Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.  Emissoa: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI  Serie: 413  Serie: 414  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  Bata de Vencimento: 25/08/2031  Taza de Juros: 167.6 4,55% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no periodo. Não ocorreram inadimplementos no periodo.  Garantias: os CRI contarão como o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as 5PE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Periodo de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Alivo: CRI  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.		Quantidade de ativos: 120000
Isatus: INADIMPLENTE  Inadimplementos no periodo: Pendências atualizadas: Contrato de Allenação Fiduciária no Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos. SP; Relatório Semestra na forma do Anexo III da Escritura de Emissão de Debêntures, contendo os valores e percentuais destinados ao Empreendimento Alvo aplicado no respectivo periodo referente ao segundo semestre de 2021 contendo o valor destinado à quitação da dividas, ¿que esequido informado pelo Modal as obras ainda não havama solo iniciadas, além do extrato comprovando a quitação da divida, qui descrita e do termo de quitação emitido pelo referido credor da divida quitada, na forma da cl. 5.2 da Escritura, e cópia do extrato do valor desembolsado à devedora; e  Garantias: () Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Allenação Fiduciária de Imóvei e [iv) Fundo de Despesas.  Fimissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Serie: 414  Volume na Data de Emissão: R\$ 84.486.333,16  Quantidade de ativos: 10000000  Lata de Vencimento: 25/08/2031  Taxa de Juros: 1974. 6 5,5% as. an bases 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no periodo: Não ocorreram inadimplementos no periodo.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Allenação Fiduciária de Imóvei. Ainda, as 5PE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Periodo de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Serie: 415  Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: 1974-1975 % a.a. na bases 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no periodo: Não ocorreram inadimplementos no periodo.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Serie: 416  Volume na Data de Emissão: R\$ 1.804.716,89  Quantidade de ativos: 10000000  Data de Vencimento: 24/07/2053		
de Emissão de Debêntures, contendo os valores e percentuais destinados à quitação da divida, à que segundo informado pelo Modal as obras ainda não haviam sido inciadas, além os inciadas, o divida quitação da divida di descrita de outrado de equitação emitido pelo referido credor da divida quitado, na forma da cl. 5.2 da Escritura, e copia do extrato do valor desembolsado à devedora; e Sarontias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Serie: 414  Volume na Data de Emissão: R\$ 44.486.333,16  Data de Vencimento: 25/08/2031  Taxa de Juros: IPCA + 6,55% a.a. na Dasa e 360.  Status: ATIVO  Imadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Serie: 415  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Quantidade de ativos: 1000000  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Serie: 415  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,55% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,55% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Serie: 415  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 10000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 3,65% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADOR		
destinado à quitação da dividas, ía que segundo informado pelo Modal as obras ainda não haviam sido iniciadas, aim die destrato comprovando a quitação da divida ali descrita e do termo de quitação emitido pelo referido receivo da vidada, na forma da da 6.1.5. da Escritura, e copia do extrato do valor desembolação da devedora; e  Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 414  Volume na Data de Emissão: R\$ 84.486.333,16  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 25/08/2031  Taxa de Juros: IPCA + 5,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO: CRI Indipelmentos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI Contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação fiduciária de Imóvel. Alinda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 415  Mountidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na Dasa 860.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI Contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Alida, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 416  Maria CRI Contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Alid	Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: Contrato de Alienação Fiduciária no Car	tório de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP; Relatório Semestral na forma do Anexo III da Escritura
quitação emitido pelo referido credor da divida quitada, na forma da cl. 5.2 da Escritura, e cópia do extrato do valor desembolsado à devedora; e Garantias: (I) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (II) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (III) Alienação Fiduciária de Imével e (IV) Fundo de Despesas.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI  Série: 414  Volume na Data de Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: 6\$ 44.486.333.16  Data de Vencimento: 25/08/2031  Taxa de Juros: IPCA + 6,5% sa. na base 360.  Status: ATIVO  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI  Série: 415  Volume na Data de Emissão: 6\$ 42.486.333.16  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: 0 Pundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Alinda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI  Série: 415  Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: (ISP-M+ 7,75% a. a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 415  Ouamidade de ativos: 1000000  Louamidade de		
Garantias: (i) Cesão Fiduciária de Direitos Creditórios, (ii) Promessa de Cesão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel e (iv) Fundo de Despesas.  Emissano: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 414  Volume na Data de Emissão: R\$ 44466.333,16  Duantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 25/08/2031  Taxa de Juros: IPCA + 65, % a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissano: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 415  Série: 415  Série: 415  Série: 415  Mountidade de ativos: 1000000  Duantidade de ativos: 10000000  Duantidade de ativos: 10000000  Duantidade de ativos: 10000000  Emissano: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 415  Mountidade de ativos: 10000000  Duantidade de ativos: 1000000		
Advo: CRI  Volume na Data de Emissão: R\$ 84.486.333,16  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 25/08/2031  Taxa de Juros: 16/CA - 6,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 415  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  Quantidade de ativos: 1000000  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Allenação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Advo: CRI  Volume na Data de Emissão: R\$ 84.486.333,16  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 25/08/2031  Taxa de Juros: 16/CA - 6,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 415  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  Quantidade de ativos: 1000000  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Allenação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	TOUR STOURITH ADOLL S.A.	
Sefrie: 414 Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 84.486.333,16  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 25/08/2031  Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Sefrie: 415  Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Imadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Sefrie: 415  Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Quantidade de ativos: 1000000  Quantidade de ativos: 1000000  Status: ATIVO  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Sefrie: 416  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Sefre: 416  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Quant		
Volume na Data de Emissão: R\$ 94.486.333,16  Data de Vencimento: 25/08/2031  Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Brissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE asumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Señe: 415  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Señe: 416  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Brissão: 1  Garantia: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Señe: 416  Garantia: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ain		Emissão: 1
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantia: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Señie: 415  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantia: os CRI contaño com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Señie: 416  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804,716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6/07 2.053  Taxa		
Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 415 Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 416  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.		
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 415  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M+ 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 416  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M+ 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI		
Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 415  Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 416  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos: Ore no o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI		
as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 415		
Ativo: CRI Série: 415  Colume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 416  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	раганцаs: os скі contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class	es. Em Garantia dos Creditos imobiliarios, foi constituida cada Alienação Fiduciaria de Imovei. Ainda,
Ativo: CRI Série: 415  Colume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 416  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI		
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 416  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804,716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame	
Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 416  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 416  Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 415	nto) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1
Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 416 Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89 Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77	nto) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 416  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053	nto) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1
Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 416  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.	nto) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 416 Emissão: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89 Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO	nto) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1
Ativo: CRI  Série: 416  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class	ento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  Les. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda,
Ativo: CRI  Série: 416  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class	ento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  Les. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda,
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Quantidade de ativos: 1000000  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame	ento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  Les. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda,
Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	epagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  eses. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, ento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor
Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 416	epagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  ese. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, into) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1
Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 416 Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89	epagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  ese. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, into) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 416 Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89 Data de Vencimento: 24/07/2053	epagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  ese. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, into) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1
as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 416 Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.	epagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  ese. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, into) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 415  Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 416  Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89  Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360.  Status: ATIVO	epagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000  ese. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, into) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1
Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 416 Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class	es. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda,  Unantidade de ativos: 1000000  Emissão: 1  Quantidade de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000
Ativo: CRI	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 416 Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class	es. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda,  Unantidade de ativos: 1000000  Emissão: 1  Quantidade de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000
Série: 417 Emissão: 1	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 416 Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame	es. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda,  Duantidade de ativos: 1000000  Emissão: 1  Emissão: 1  Quantidade de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 1000000
	as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 415 Volume na Data de Emissão: R\$ 23.611.433,77 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 7,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 416 Volume na Data de Emissão: R\$ 11.804.716,89 Data de Vencimento: 24/07/2053 Taxa de Juros: IGP-M + 6% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: os CRI contarão com o Fundo de Reserva, observada a ordem de prioridade de class as SPE assumiram as obrigações de Recompra Compulsória (durante o Período de Enquadrame Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	es. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda,    Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 24/07/2053  Taxa de Juros: .	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
	ridade de classes. Em Garantia dos Créditos Imobiliários, foi constituída cada Alienação Fiduciária de Imóvel. Ainda, e Enquadramento) e pagamento da Multa de Indenizatória, que contam com a Coobrigação da Helbor
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 418	Emissão: 418
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00  Data de Vencimento: 21/07/2025	Quantidade de ativos: 40000
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Fiança, a Cessão Fiduciária e o Seguro de Garantia Financeira.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 424	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00 Data de Vencimento: 08/07/2041	Quantidade de ativos: 54133
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 425	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00  Data de Vencimento: 08/07/2041	Quantidade de ativos: 54133
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 426	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 54.133.000,00	Emissão: 1  Quantidade de ativos: 54133
Data de Vencimento: 08/07/2041	Quantidade de ativos. 54155
Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 427	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Emissão: 1 Quantidade de ativos: 15000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO	
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ces Bruno Maccagnan Malvezi.	
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ces Bruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Quantidade de ativos: 15000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ce: Bruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Quantidade de ativos: 15000  Zão Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç  Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ce:  Bruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433	Quantidade de ativos: 15000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ce: Bruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Quantidade de ativos: 15000  Zão Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ces Bruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.	Quantidade de ativos: 15000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ce: Bruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.  Status: ATIVO	Quantidade de ativos: 15000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruo Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{align} \text{Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Quantidade de ativos: 100000} \]
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ces Bruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Quantidade de ativos: 15000  Quantidade de ativos: 15000  Go Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ce: Bruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora:  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Quantidade de ativos: 15000   Quantidade de ativos: 15000   Quantidade de ativos: 15000  Quantidade de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 100000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ces Bruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Quantidade de ativos: 15000  Zão Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 100000  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cesuruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 434	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{iii} \text{Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Quantidade de ativos: 100000} \]  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Emissão: 1} \]
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 434  Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000  Zão Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1  Quantidade de ativos: 100000  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{iii} \text{ Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Quantidade de ativos: 100000} \]  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Emissão: 1} \]
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 434  Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{iii} \text{Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Quantidade de ativos: 100000} \]  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Emissão: 1} \]
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cestruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{iii} \text{ Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Quantidade de ativos: 100000} \]  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Emissão: 1} \]
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cestruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 434  Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00  Data de Vencimento: 20/07/2027  Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.  Status: ATIVO	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{iii} \text{Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Quantidade de ativos: 100000} \]  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Emissão: 1} \]
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cestruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora: Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Rosa para de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira.	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{iii} \text{Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Quantidade de ativos: 100000} \]  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Emissão: 1} \]
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{iii} \text{ Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Quantidade de ativos: 100000} \]  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Emissão: 1} \]
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: AVILO (STATE A STATE	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{iii} \text{Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Quantidade de ativos: 100000} \]  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  \[ \text{Emissão: 1} \\ \text{Emissão: 1} \]
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ces Bruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 439 Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000  ão Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 100000  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 20000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 439 Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 15/08/2031	Quantidade de ativos: 15000  Tão Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 100000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 20000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 20000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 434  Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00  Data de Vencimento: 20/07/2027  Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 439  Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 15/08/2031  Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	Quantidade de ativos: 15000  Tão Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 100000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 20000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 20000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 434  Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00  Data de Vencimento: 20/07/2027  Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 439  Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 15/08/2031  Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{discrete} \text{Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e \]  \[ \text{Emissão: 1} \\ Quantidade de ativos: 100000} \]  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis \]  \[ \text{Emissão: 1} \\ Quantidade de ativos: 20000} \]  \[ \text{Emissão: 1} \\ Quantidade de ativos: 15000} \]
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 29/07/2026  Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 433  Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2031  Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 434  Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00  Data de Vencimento: 20/07/2027  Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRI  Série: 439  Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00  Data de Vencimento: 15/08/2031  Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE	Quantidade de ativos: 15000  Tão Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 100000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 20000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 20000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 439 Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 15/08/2031 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: Nall MPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mír	Quantidade de ativos: 15000  A Quantidade de ativos: 15000  A Quantidade de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 100000  Solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 20000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 15000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ce: Bruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20,000,000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 439 Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 15/08/2031 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mír de dezembro de 2021, janeiro a fevereiro de 2022. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária;	Quantidade de ativos: 15000  A Quantidade de ativos: 15000  A Quantidade de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 100000  Solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 20000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 15000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 439 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 15/08/2031 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mír de dezembro de 2021, janeiro a fevereiro de 2022.	Quantidade de ativos: 15000  A Quantidade de ativos: 15000  A Quantidade de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 100000  Solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 20000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 15000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 439 Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 15/08/2031 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mír de dezembro de 2021, janeiro a fevereiro de 2022. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Quantidade de ativos: 15000  A Quantidade de ativos: 15000  A Quantidade de Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 100000  Solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 20000  Emissão: 1 Quantidade de ativos: 15000
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ceisruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 439 Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 15/08/2031 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mír de dezembro de 2021, janeiro a fevereiro de 2022. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária; Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{align*} \text{ Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 100000} \]  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 20000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 29/07/2026 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias para a Emissão: (i) Alienaç Fiduciária de Dividendos (Imperial V.I); (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cerbruno Maccagnan Malvezi. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 433 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Data de Vencimento: 15/10/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,0804% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Garantias da Emissão: (i) Coobrigação da Cedente perante à Emissora Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 434 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Data de Vencimento: 20/07/2027 Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Aval, Cessão Fiduciária e o Seguro Garantia Financeira. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 439 Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00 Data de Vencimento: 15/08/2031 Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mír de dezembro de 2021, janeiro a fevereiro de 2022. Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mír de dezembro de 2021, janeiro a fevereiro de 2022. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI	Quantidade de ativos: 15000  \[ \text{align*} \text{ Quotas e Cessão Fiduciária de Dividendos (Ecopark); (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão ssão Fiduciária de Dividendos (Novo Oriente); (iv) Fundos de Despesa e Liquidez; e (v) Aval Paulo Cesar Malvezi e \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 100000} \]  solidariamente com a Devedora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 20000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Quantidade de ativos: 15000} \]  \[ \text{ Emissão: 1 } \text{ Pundo de Pespesas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança.} \]

Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Verificação da Razão Mínima de Garantia da Alienação Fiduciária de Imóveis (Mínimo 153% do saldo devedor dos CRI) referentes aos meses de dezembro de 2021, janeiro a fevereiro de 2022. Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) promessa da Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000.00 Quantidade de ativos: 30000 Data de Vencimento: 20/08/2025 Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia do Contrato de Cessão de Créditos, devidamente assinado; - Demonstrações Financeiras Auditadas, bem como a memória do cálculo dos Índices Financeiros, devidamente verificado pela Securitizadora e declaração de conformidade, conforme previsto na cláusula 6.1 (ix) (a); - Índices Financeiros com a memória de cálculo e Declaração de Conformidade; - Relatório de Gestão - Janeiro/2022 e Fevereiro/2022; - Relatório de Destinação de Recursos nos termos do Anexo V da Escritura de Emissão de Debêntures acompanhado dos Relatório de Evolução da Obra elaborado pelo técnico responsável pelos Empreendimentos e do cronograma físico financeiro de avanço de obras dos Empreendimentos do respectivo semestre relativos a construção do imóvel; e - Demonstrações Financeiras Auditadas, bem como a memória do cálculo dos Índices Financeiros, devidamente verificado pela Securitizadora e declaração de conformidade, conforme previsto na cláusula 6.1 (ix) (a) ref. ano de 2021. Garantias: (i) Fianca dos Fiadores da Escritura de Emissão de Debêntures: (ii) alienação fiduciária dos Imóveis por meio do Contrato de Alienação Fiduciária; (iii) a cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos das vendas dos imóveis objeto dos empreendimentos desenvolvidos pelas Cedentes por meio do Contrato de Cessão Fiduciaria; e (iv) o Fundo de Reserva. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A Ativo: CRI Série: 447 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 655.500.000,00 Quantidade de ativos: 655000 Data de Vencimento: 15/03/2040 Taxa de Juros: IPCA + 5,93% a.a. na base 252. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas e (iv) Fundo de Reserva. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A Ativo: CRI Série: 454 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 160.000.000,00 Quantidade de ativos: 160000 Data de Vencimento: 15/09/2025 Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252 Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienações Fiduciárias de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRI Série: 455 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 Quantidade de ativos: 20000 Data de Vencimento: 15/09/2025 Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252 Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienações Fiduciárias de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A Ativo: CRI Série: 456 Emissão: 456 Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00 Quantidade de ativos: 100000 Data de Vencimento: 15/10/2031 Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendência atualizadas: - Atualização sobre a anuência da Sodexo, nos moldes do Anexo II, haja vista que não há prazo para satisfação da referida Condição; Garantias: São garantias da Emissão: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrente da exploração desenvolvidas no imóvel de matrícula 135.871; (ii) a Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis de matrículas nº 23.037 e 23.038 da cidade de Duque de Caxias/RJ (iv) Alienação Fiduciária do Imóvel de matrícula nº 135.871 da cidade de Barueri/SP; (v) Fundo de Despesas no montante de 95.000.00 (noventa e cinco mil reais) e (vi) Patrimônio Separado. Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A Ativo: CRI Série: 459 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 40.367.466,00 Quantidade de ativos: 40367466 Data de Vencimento: 12/05/2031 Taxa de Juros: IPCA + 6,3% a.a. na base 360. Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas e (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A Ativo: CRI Emissão: 1 Série: 460 Quantidade de ativos: 26911644 Volume na Data de Emissão: R\$ 26.911.644.00 Data de Vencimento: 12/05/2031 Taxa de Juros: IPCA + 8,9% a.a. na base 252 Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Foram constituídas: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Fundo de Despesas e (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Série: 462 Emissão: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 185,000,000.00 Quantidade de ativos: 185000 Data de Vencimento: 16/11/2028 Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252 Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Garantias: (i) Hipoteca; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Despesas.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 465	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 81.000.000,00	Quantidade de ativos: 81000
Data de Vencimento: 08/12/2025	•
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE	
	o no RGI de São Paulo - SP referente ao imóvel de matrícula 413.176 e as respectivas matrículas 39
(unidades em estoque na época do contrato ou eventual saldo de estoque após as vendas) co	mprovando tal registro, observado; - Demonstrações Financeiras Auditadas consolidadas e Contrat
	)21 e Contrato Social da Devedora atualizado para verificação do valor nominal atualizado das Quota:
Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Fundo de Juros; (iv) Fundo de Obras; (v) Fundo de Reserva; (v	i) Alienação fiduciaria de Quota; (VII) Alienação Fiduciaria de Imovel; e (VIII) Cessão Fiduciaria.
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 473	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 256.568.000,00	Quantidade de ativos: 256568
Data de Vencimento: 22/11/2033	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
	são da Securitizadora; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis compartilhada entre os CRI da 473ª e 486
séries da 1ª da Emissão da Securitizadora; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Despesas.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 477	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.940.000,00	Emissão: 1  Quantidade de ativos: 34940
Data de Vencimento: 15/12/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 478	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 69.880.000,00  Data de Vencimento: 15/12/2031	Quantidade de ativos: 69880
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 479	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 69.880.000,00	Quantidade de ativos: 69880
Data de Vencimento: 15/12/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 6,75% a.a. na base 360. Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Superfície.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 480	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00  Data de Vencimento: 23/02/2026	Quantidade de ativos: 50000
Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 486	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 105.000.000,00  Data de Vencimento: 22/11/2033	Quantidade de ativos: 105000
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	dos entre os CDI dos 1728 o 1968 oários do 18 amis-7- do Constituiro dos
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis e (ii) Cessão Fiduciária, sendo ambas compartilha	uds entre us CKI das 473º e 486º series da 1º emissão da Securitizadora.
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 493	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 21/03/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252. Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) R	egime Fiduciário e Patrimônio Separado; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva.
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 500	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 115.000.000,00	Quantidade de ativos: 115000
Data da Maraina arta: 25 /02 /2020	
Data de Vencimento: 25/03/2030  Taxa de Juros: 100% do CDJ + 4% a.a. na base 252.	
Data de Vencimento: 25/03/2030  Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.  Status: ATIVO	

Compation (1) Alternation Fiducities de la factoria (1) Compatibilità de Districto Conditation (1)	A Figure 1/2 A Francisco II A Design - Fish office - Detain Rais Consends
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis;(ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;(ii	у гіанқа, (іму ғиниоs; (му кевінне ғійишало е Patrimonio Separado.
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 509	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/03/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 510	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI Série: 513	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 21/07/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Seguro Garantia Financeira.	
Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
superior a 1,2 vezes o somatório dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, nos termo	adora, no âmbito da CPR-F como Credora, do Valor de Participação atualizado que deverá ser igual ou sa previstos da Cessão Fiduciária na cláusula 3.5.
Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozarão das seguintes garantias: (i) Aval; e (ii) Cessão F	
Emissora: True Securitizadora S.A. Ativo: CRA	
7.0.7-0.1-0.10-1	
Série: 1	Emissão: 11
Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00	Emissão: 11 Quantidade de ativos: 400000
Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00 Data de Vencimento: 28/06/2023	
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.	
Série: 1 Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00 Data de Vencimento: 28/06/2023 Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252. Status: ATIVO	
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Quantidade de ativos: 400000
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.	Quantidade de ativos: 400000
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou	Quantidade de ativos: 400000
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ot observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ot observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16  Quantidade de ativos: 480000
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ot observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16  Quantidade de ativos: 480000
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16  Quantidade de ativos: 480000
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ot observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA	Quantidade de ativos: 400000  Lo coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16  Quantidade de ativos: 480000  Loceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA Série: 1	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16  Quantidade de ativos: 480000  Iceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ot observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA	Quantidade de ativos: 400000  Lo coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16  Quantidade de ativos: 480000  Loceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16  Quantidade de ativos: 480000  Iceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16  Quantidade de ativos: 480000  Iceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16  Quantidade de ativos: 480000  Iceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16  Quantidade de ativos: 480000  Iceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16  Quantidade de ativos: 480000  Iceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ot observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA	Quantidade de ativos: 400000  La coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Aceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1	Quantidade de ativos: 400000  Locobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Coceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414  Emissão: 28
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00	Quantidade de ativos: 400000  La coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Aceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1	Quantidade de ativos: 400000  Locobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Coceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414  Emissão: 28
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia or observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA.  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA.  Status: ATIVO	Quantidade de ativos: 400000  Locobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Coceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414  Emissão: 28
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Quantidade de ativos: 400000  Locobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Coceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414  Emissão: 28
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia or observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA.  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA.  Status: ATIVO	Quantidade de ativos: 400000  Locobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Ceciras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414  Emissão: 28
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	Quantidade de ativos: 400000  Locobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Ceciras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414  Emissão: 28
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Feinça; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Iceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414  Emissão: 28 Quantidade de ativos: 150000
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia or observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA - 4.3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Fegime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA - 5.100,000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA - 5.100,000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA - 5.100,000,00  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Iceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414  Emissão: 28 Quantidade de ativos: 150000
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ou observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Iceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414  Emissão: 28 Quantidade de ativos: 150000
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia or observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252.  Status: INADIMPLENTE  Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA - 4.3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  Garantias: (i) Fegime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA - 5.100,000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA - 5.100,000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA - 5.100,000,00  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.  Ativo: CRA  Série: 1	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Iceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414  Emissão: 28 Quantidade de ativos: 150000
Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 400.000.000,00  Data de Vencimento: 28/06/2023  Taxa de Juros: CDI + 3,95% a.a. na base 252.  Status: ATIVO Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contam com qualquer garantia ot observada a Condição Suspensiva prevista na CPR Financeira da operação.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 480.000.000,00  Data de Vencimento: 15/10/2026  Taxa de Juros: IPCA + 6,9849% a.a. na base 252. Status: INADIMPLENTE Inadimplementos no período: Pendências Não Pecuniárias: - Cópia das Demonstrações Finar Securitizadora, referente ao ano de 2020.  Garantias: Os Créditos do Agronegócio gozaram da seguinte garantia: (i) Aval.  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 218.414.000,00  Data de Vencimento: 15/02/2028  Taxa de Juros: IPCA + 6,3104% a.a. na base 252.  Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA. Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000,00  Data de Vencimento: 16/05/2028  Taxa de Juros: IPCA. Status: ATIVO  Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A. Ativo: CRA Série: 1  Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00  Data de Vencimento: 15/06/2032	Quantidade de ativos: 400000  I coobrigação da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com o Aval e a Hipoteca,  Emissão: 16 Quantidade de ativos: 480000  Iceiras Auditadas, bem como os Índices Financeiros apurados pela Devedora e confirmado pela True  Emissão: 18 Quantidade de ativos: 218414  Emissão: 28 Quantidade de ativos: 150000

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período	).
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	<u>'</u>
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 32
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 16/06/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período	0.
Garantias: (i) Termo de Emissão de Notas Comerciais, para os fins da Fiar despesa; (vi) Fundo de Reserva;	ıça; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (iv) Fiança; (v) Fundo de
Emissora: TRUE SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/05/2029	·
Taxa de Juros: .	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período	).
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimô	nio Separado;
Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 15	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 16/09/2022	
Taxa de Juros: CDI + 2,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período	0.
Garantias: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	
Emissora: True Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 23	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 350.000.000,00	Quantidade de ativos: 350000
Data de Vencimento: 21/01/2025	
Taxa de Juros: 102% do CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência Não Pecuniária: - Demonstraçõe administração e do relatório dos auditores independentes, referente ao ar	es Financeiras completas da Devedora relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas do relatório da no de 2021.

### **FÓRMULAS**

(1) Remuneração. A Remuneração dos CRI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNA x (Fator de Juros - 1)$$

Onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados na data do cálculo. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNA = Conforme acima definido;

Fator de Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme abaixo:

Fator de Juros = 
$$(i+1)^{\frac{dup}{252}}$$
, onde:

i = 7,80% (sete inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, para o caso do primeiro Período de Capitalização, ou última Data de Pagamento, para os demais períodos, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo dup um número inteiro. Exclusivamente no primeiro período de capitalização, será considerado prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração deverá ser acrescido à Remuneração devida um prêmio equivalente ao produtório do "Fator Juros" de 2 (dois) Dias Úteis, de acordo com as fórmulas constantes da presente cláusula.

(2) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNA = VNB \times C$$

onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNB = Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, ou saldo do Valor Nominal Unitário após incorporação dos juros, atualização monetária ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator resultante da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado e aplicado mensalmente, da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = Número total de índices considerados na atualização monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = Número índice do IPCA referente ao segundo no mês imediatamente anterior à Data de Aniversário. A título de exemplificação, na primeira Data de Aniversário, ou seja, em 15 de Julho de 2022, será utilizado o número índice do IPCA referente ao mês de Maio de 2022, divulgado no mês de Junho de 2022.

NIk-1 = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NIk.

dup = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário imediatamente anterior; e a próxima Data de Aniversário, limitado ao número total de dias úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente no primeiro período de capitalização, será considerado prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

dut = número de dias úteis contidos entre Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Aniversário, no dia 15 de Julho de 2022, dut = 22 (vinte e dois) dias úteis.

A aplicação do IPCA observará o disposto abaixo:

- (i) Caso na Data de Pagamento o índice do IPCA ainda não tenha sido publicado ou não esteja disponível por algum motivo, deverá ser utilizada a última variação mensal calculada;
- (ii) Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA por proibição legal ou judicial, será utilizado o novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA
- (iii) Na falta de um novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, nos termos acima previstos, a Emitente deverá em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento da inexistência de um novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição ao IPCA, convocar Assembleia Geral de Titulares de CRI, do novo parâmetro para cálculo da Atualização Monetária. Tal assembleia deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral de Titulares de CRI em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.
- (iv) Tanto o IPCA quanto o novo índice citado no item (ii) ou (iii) acima, conforme o caso, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo;
- (v) Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de cálculo da Atualização Monetária ou caso a Assembleia Geral de Titulares de CRI não seja realizada no prazo indicado no Termo de Securitização, a emitente deverá realizar o resgate antecipada dos CRI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data: (i) de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia; ou (ii) em que tal assembleia deveria ter ocorrido.
- (vi) Caso o IPCA ou seu substituto venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRI, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA, a partir da sua validade, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, permanecendo o último IPCA conhecido anteriormente a ser utilizada até data da divulgação da referida IPCA.
- (3) Amortização. Os valores devidos a título de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AMi = VNA x TAi$$

Onde:

*AMi* = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

VNA = Conforme acima definido;

*TAi* = Taxa de Amortização i-ésima, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o "**Anexo – Cronogramas de Pagamentos**".

### **DESPESAS DA OPERAÇÃO**

- (2) Despesas Iniciais. São as despesas listadas a seguir, as quais serão pagas com recursos da integralização dos CRI:
  - (i) Todos as taxas e emolumentos da CVM, B3 e ANBIMA para registro e viabilidade da oferta e declarações de custódia da B3 relativos tanto à CCI quanto ao CRI;
  - (ii) Remuneração da (a) True One Participações S.A., descrita no CNPJ/ME nº 29.267.914/0001-03 ("True One"), referente à emissão dos CRI no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e (b) a True, referente à gestão da administração do patrimônio separado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); sendo que ambas serão pagas à True no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, a ser descontada, pela True, do pagamento do Valor do Principal, acrescida dos devidos tributos;
  - (iii) Remuneração do Coordenador Líder: conforme disposto no Contrato de Distribuição, cuja cópia foi disponibilizada à Securitizadora;
  - (iv) Remuneração inicial da auditoria, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, será acrescida dos devidos tributos;
  - (v) Remuneração inicial da Banco Liquidante dos CRI, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, será acrescido dos devidos tributos;
  - (vi) Remuneração da B3, conforme legislação vigente;
  - (vii) Remuneração inicial do Agente Fiduciário, nos montantes: (a) referente à implantação e registro dos CRI, a parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais); (b) referente a administração dos CRI, a parcela de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), e (c) parcela única de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a destinação dos recursos (reembolso), neste caso, acrescidos dos tributos devidos. Todas estas parcelas serão pagas no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, serão acrescidas dos devidos tributos;
  - (viii) Remuneração inicial do Custodiante, nos montantes: (a) referente à implantação e registro das CCI, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); (b) referente à custódia da CCI, a parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
  - (ix) Escriturador das Notas Comerciais no valor de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, será acrescido dos devidos tributos;
  - (x) Remuneração do Assessor Legal da oferta, no montante de R\$ 115.077,73 (cento e quinze mil e setenta e sete reais e setenta e três centavos), a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI este valor já está com acréscimo dos devidos tributos;
  - (xi) Despesas com o registro da Oferta na CVM, bem como quaisquer emolumentos relacionados à B3 e ANBIMA.
- (3) Despesas Recorrentes. São as despesas listadas a seguir:
  - (i) Pagamento da taxa de administração à Securitizadora, em parcelas mensais no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), corrigido anualmente a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, devendo a primeira parcela ser paga, até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRI, e as demais serão pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total do CRI. No valor da referida despesa serão inclusos os seguintes impostos: ISS, PIS, CSLL,

COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de pagamento;

- (ii) Remuneração do Banco Liquidante dos CRI no montante equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em parcelas anuais, corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. No valor das referidas parcelas serão inclusos os respectivos tributos incidentes. A primeira parcela será devida na primeira Data de Integralização dos CRI e as demais parcelas serão devidas nas mesmas datas dos anos subsequentes;
- (iii) Remuneração, a ser paga à Instituição Custodiante pela custódia da CCI, os valores: (i) pela custódia da CCI no sistema de negociação será devido à título de custódia das CCI o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos anualmente, na data-base de assinatura do presente instrumento, sendo a primeira parcela devida no 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização do CRI, e as demais parcelas devidas na mesma data dos anos subsequentes até o resgate total do CRI, corrigidas anualmente a partir da data do primeiro pagamento pelo IPCA, devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização do CRI. No pagamento dos valores devidos no âmbito deste item serão inclusos os seguintes tributos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigente na data de cada pagamento;
- (iv) Remuneração, devida ao Agente Fiduciário: (a) pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e do Termo de Securitização, no valor anual de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). No pagamento dos valores devidos no âmbito deste inciso serão inclusos os seguintes tributos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, conforme o caso, nas alíquotas vigente na data de cada pagamento. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, da Emissora ou da Devedora, ou de reestruturação das condições da oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Emissão dos CRI, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por horahomem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. O valor máximo anual das horas trabalhas acima será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que excederem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia;
- (v) A remuneração do auditor independente responsável pela auditoria do Patrimônio Separado, no valor inicial de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) por ano por cada auditoria a ser realizada, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, sendo o primeiro pagamento devido em até a primeira Data de Integralização dos CRI e os demais sempre no 5º (quinto) Dia Útil do mês de março de cada ano, até a integral liquidação do CRI. A referida despesa será corrigida pela variação do IPCA ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, e serão incluídos os seguintes impostos: ISS, PIS, CSLL, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do auditor independente e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do patrimônio separado, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

- (vi) Escriturador das Notas Comerciais no valor de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), a ser paga mensalmente contado da primeira Data de Integralização dos CRI, será acrescido dos devidos tributos;
- (vii) Todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares do CRI ou para realização dos seus créditos, despesas estas decorrentes de ato, omissão ou fato atribuível comprovadamente à Cedente, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário nesse sentido, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (viii) Despesas relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora e custos relacionados à assembleia dos titulares dos CRI; e
- (ix) Averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem com as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação.
- (4) Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado dos CRI. São as despesas listadas a seguir:
  - (i) As despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do patrimônio separado dos CRI, outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Devedora;
  - (ii) As eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e realização dos Créditos Imobiliários e das Garantias integrantes do patrimônio separado dos CRI, desde que previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI;
  - (iii) As despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRI;
  - (iv) As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
  - (v) Os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRI; e
  - (vi) Despesas acima, de responsabilidade da Devedora, que não pagas por esta.
- (5) Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRI. Considerando que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao patrimônio separado dos CRI, nos termos da Lei 9.514, caso o patrimônio separado dos CRI seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas acima, estas deverão ser suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI detidos por cada um deles.

### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

DATA: [=]	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	[=]
03 Vias		

Para os fins deste boletim de subscrição de certificados de recebíveis imobiliários ("**Boletim de Subscrição**"), adotam-se as definições constantes no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado, em 29 de junho de 2022, entre a Emissora, abaixo identificada, e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, referente às 1º e 2º Séries da 6º Emissão de CRI da Emissora ("**Termo de Securitização**").

#### **EMISSORA**

True Securitizadora S.A., companhia aberta, com sede na Avenida Santo Amaro, n.º 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.744/0001-00.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO								
Local	Data de Emissão	Data de Vencimento	Emissão	Série	Qtd.	Valor Nominal Unitário	Valor da(s) Série(s)	Valor Total da Emissão
São Paulo, SP	29/06/22	[=]/[=]/[=]	6 <u>ª</u>	1ª	8.500	R\$ 1.000,00	R\$ 8.500.000,00	R\$ 22.000.000.00
São Paulo, SP	29/06/22	[=]/[=]/[=]	6 <u>a</u>	2ª	13.500	R\$ 1.000,00	R\$ 13.500.000,00	K\$ 22.000.000,00

#### **FORMA DE PAGAMENTO DOS CRI** Amortização Juros Remuneratórios Atualização Monetária Forma de Pagamento Taxa Forma de Pagamento 7.80% (sete inteiros e oitenta centésimos Conforme cronograma de pagamentos Conforme cronograma de por cento) ao ano, com base em um ano Não há. constante no anexo I do Termo de pagamentos constante no anexo I com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Securitização do Termo de Securitização Úteis

# Courras Características Da EMISSÃO Lastro: A totalidade dos Créditos Imobiliários, representado pela(s) CCI. Forma: Nominativa e Escritural Garantias: Os CRI contarão com (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) Fundo(s). Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 36.113.876/0004-34 Data do Termo de Securitização: 29 de junho de 2022.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR				
Nome, ou Denominação Social:		CPF ou CNPJ:		
[=]		[=]		
Endereço:	Nō	Complemento:		
[=]	[=]	[=]		
Cidade:	UF:	País:		
[-1	[_]	[_]		

CRI SUBSCRITOS				
Valor de Integralização por Unidade	Valor Total a ser Integralizado			
R\$ [=], em [=]	R\$ [=], em [=]			
R\$ [=], em [=]	R\$ [=], em [=]			
R\$ [=], em [=]	R\$ [=], em [=]			
R\$ [=], em [=]	R\$ [=], em [=]			
R\$ [=], em [=]	R\$ [=], em [=]			
	Valor de Integralização por Unidade  R\$ [=], em [=]  R\$ [=], em [=]  R\$ [=], em [=]			

#### FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Os CRI serão integralizados pelo seu Preço de Integralização. O Preço de Integralização será pago à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional. A integralização dos CRI será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3. O "Preço de Integralização" significa: (i) o Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização dos CRI; e (ii) após a primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (conforme o caso) até a Data de Integralização em questão, nos termos do Termo de Securitização

#### ADESÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES

O Subscritor neste ato <u>declara</u>, para os devidos fins, que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e do Termo de Securitização, em caráter irrevogável e irretratável, referente à 6º Emissão, das séries 1º e 2º Séries, de CRI da Emissora. Os termos grafados em letra maiúscula neste Boletim de Subscrição e que não tenham sido de outra forma expressamente definidos, terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. O Subscritor igualmente <u>declara</u> que conhece, avaliou e ponderou os riscos envolvidos na subscrição dos CRI, incluindo, mas não se limitando, aos fatores de risco constantes do Termo de Securitização, o qual o Subscritor declara ter recebido e lido com a devida antecedência para avaliar e tomar a sua decisão de investimento nos CRI, a seu exclusivo critério, na qualidade de investidor profissional, de modo que não poderá imputar qualquer responsabilidade à Emissora, ao Agente Fiduciário e/ou ao Coordenador Líder por qualquer perda, prejuízo, dano e/ou despesa que venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da Oferta ou por força dos riscos envolvidos no investimento nos CRI. Por fim, o Subscritor <u>declara</u>:

(a) Ter ciência que a Emissora instituiu Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, incluindo a Conta Centralizadora, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI;

- (b) Ter ciência que os Créditos Imobiliários, sob Regime Fiduciário, destacam-se do patrimônio comum da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
- (c) Ter ciência que os Créditos Imobiliários permanecerão separados do patrimônio comum da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, somente respondendo, até tal evento, pelas obrigações inerentes aos referidos CRI;
- (d) Ter ciência que os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória n.º 2.158-35/2001;
- (e) Ter ciência da nomeação do Agente Fiduciário para atuar na Emissão, com a qual concorda;
- (f) Ter ciência que a Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado;
- (g) Ter ciência que a oferta restrita dos CRI foi realizada em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, "Instrução CVM 476" e "Oferta");
- (h) Ter ciência de que, em cumprimento do artigo 7º da Instrução CVM 476, a Oferta não foi registrada na CVM e os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476;
- (i) Ser investidor profissional, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, ter investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e possuir conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM; e
- (j) Que a presente subscrição de CRI não tem como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.

Ademais, o subscritor, ao assinar este termo, afirma sua condição de investidor profissional conforme definição prevista no artigo 11 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidor Profissional") e declara possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores. Como Investidor Profissional, atesta ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por Investidores Profissionais. Declaro, ainda, ter ciência de que a Oferta não foi registrada na CVM; e que os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476.
São Paulo, [=] de [=] de [=].

[=] Subscritor		
True Securitizadora S.A.		
Emissora		
Testemunha:	Testemunha:	
Nome: [=]	Nome: [=]	
CPF n.º: [=]	CPF n.º: [=]	

# TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AOS TITULARES DOS CRI

Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

#### Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF:

Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a certificados de recebíveis imobiliários é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa, sujeitando-se, portanto, à incidência do IRRF a alíquotas regressivas que variam de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois e meio por cento), dependendo do prazo dos investimentos. As alíquotas diminuem de acordo com o prazo de investimento, sendo de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para a aplicação com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; 20% (vinte por cento) para a aplicação com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; 17,5% (dezessete e meio por cento) para a aplicação com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias; e 15% (quinze por cento) para a aplicação com prazo de mais de 720 (setecentos e vinte) dias (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981). Estes prazos de aplicação devem ser contados da data em que os investidores efetuaram o investimento, até a data do resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

Os investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRI a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, II, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa 1.585).

Os investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável com o imposto devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, na redação dada pela Lei 9.065).

O IRRF, às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas, corresponde a 9% (nove por cento).

As carteiras dos fundos de investimento estão isentas do imposto de renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532) e, para os fundos de investimento imobiliário, nos termos do artigo 16-A, parágrafo 1º, da Lei 8.668, a isenção não abrange as aplicações financeiras, que estão sujeitas a imposto de renda na fonte, compensável com o imposto devido pelo investidor no momento das distribuições feitas pelo fundo. As aplicações de fundos de investimento imobiliário em CRI não estão sujeitas ao imposto de renda na fonte. Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos ou ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, na redação da Lei 9.065 e artigo 5º da Lei 11.053). Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento) e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento).

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no País (artigo 78 da Lei 8.981). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o País de acordo com as normas e condições da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida. Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento) (artigo 81 da Lei 8.981, artigo 11 da Lei 9.249, artigo 16 da Medida Provisória 2.189-49).

Com base na legislação em vigor, será considerado país ou jurisdição com tributação favorecida: (i) aquele que não tribute a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), atualmente reduzido para 17% (dezessete por cento) para os países que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal conforme definido pela Instrução Normativa 1.530; e (ii) aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. A Instrução Normativa 1.037 lista as jurisdições consideradas país ou jurisdição com tributação favorecida.Com relação aos investidores estrangeiros 4.373, estes ficam isentos do imposto de renda sobre os ganhos de capital auferidos: (i) em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, com exceção dos resultados positivos auferidos nas operações conjugadas que permitam a obtenção de rendimentos predeterminados, e (ii) nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de bolsa (artigo 81, parágrafos 1º e 2º, "b", da Lei 8.981). Outros rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros, não definido como ganho de capital (à exceção de dividendos, atualmente isentos no Brasil), sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de (i) 10% (dez por cento), em relação a aplicações nos fundos de investimento em ações, operações de "swap" e operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa; e (ii) 15% (quinze por cento), nos demais casos, inclusive aplicações/operações financeiras de renda fixa, realizadas no mercado de balcão ou em bolsa (artigo 81 da Lei 8.981 e artigo 11 da Lei 9.249).

É prevista, ainda, alíquota zero de imposto de renda a esses investidores estrangeiros 4.373 sobre rendimentos proporcionados por CRI, a depender de alguns requisitos, todos cumulativos, a saber: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada à índice de preço ou à Taxa Referencial – TR, vedada pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; e (ii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos (fórmula a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional); (iii) vedação à recompra dos CRI pelo emissor (i.e., pela companhia securitizadora) ou parte a ele relacionada e o cedente ou originador (p.ex., instituição financeira) nos 2 (dois) primeiros anos após a emissão (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (iv) vedação à liquidação antecipada dos CRI por meio de resgate ou pré-pagamento (salvo conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional); (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador; (vi) se existente o pagamento periódico de rendimentos, realização no prazo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que os CRI estejam registrados em sistema de registro, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas respectivas áreas de competência (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação (em forma a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional); e (ix) o projeto de investimento deve ser capaz de demonstrar que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública (artigo 1º e parágrafo 1º-B, da Lei 12.431).

A mesma alíquota zero se estende também às cotas de fundos de investimento exclusivos para investidores não residentes que possuam no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo aplicado em CRI e outros títulos previstos no artigo 1º da Lei 12.431. O percentual poderá ser de 67% (sessenta e sete por cento) nos dois primeiros anos a partir da oferta pública inicial das cotas constitutivas do patrimônio inicial do fundo.

Os fundos também deverão obedecer a requisitos adicionais, a merecer menção o requisito concernente à necessidade do fundo se enquadrar à composição de carteira em até 180 (cento e oitenta dias) dias após sua constituição, ou em 90 (noventa) dias se apenas decidir se reenquadrar para gozar do tratamento tributário.

O regime privilegiado indicado acima não se aplica aos investimentos estrangeiros (Resolução CMN 4.373) oriundos de país ou jurisdição com tributação favorecida (conforme descrito acima), hipótese em que os investidores externos sujeitar-se-ão às mesmas regras de tributação previstas para investidores residentes ou domiciliados no Brasil (artigo 29, parágrafo 1º, da Medida Provisória 2.158-35, artigo 16, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.189-49, artigo 24 da Lei 9.430 e artigo 8º da Lei 9.779, artigo 1º, Lei 12.431 e artigo 17, Lei 12.844). Haverá também incidência do IRRF à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento), como antecipação, no

caso de operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assemelhadas, no Brasil (artigo 78 da Lei 8.981 c/c artigo 2º, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 11.033 e artigo 85, I e II, da Instrução Normativa 1.585).

É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei 2.394, e artigo 65, parágrafo 8º, da Lei 8.981).

No caso de CRI relacionados à captação de recursos destinados à implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura, ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo federal, os rendimentos auferidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoa física; e (ii) 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado, pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) (artigo 2º, da Lei 12.431 e artigo 17, Lei 12.844). Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 2º, da Lei 12.431, os rendimentos produzidos pelo CRI sujeitam-se à alíquota reduzida acima, mesmo que o valor captado não seja alocado no projeto de investimento relacionado, sem prejuízo das multas aplicáveis ao emissor e ao cedente dos créditos originários (artigo 49, parágrafo 9º, da Instrução Normativa 1.585).

### Imposto Sobre Operações Financeiras - IOF

Imposto sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos): As operações com Certificados de Recebíveis Imobiliários estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, parágrafo 2º, VI do Decreto 6.306, com sua redação alterada pelo Decreto 7.487.

Porém, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN 4.373) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos (artigo 15-B, inciso XVI e XVII do Decreto 6.306). Porém, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

## Contribuição PIS e COFINS

As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, o total das receitas na sistemática não-cumulativa, por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo não circulante, classificados nos grupos de investimento, imobilizado ou intangível (artigos 2º e 3º da Lei 9.718, e artigo 1º da Lei 10.637, e da Lei 10.833).

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, sujeitas a tributação pelo PIS e COFINS na sistemática não-cumulativa, por força do Decreto 8.426, estão sujeitas à aplicação das alíquotas de 0,65% para PIS e 4% para COFINS, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRI). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa, não haverá a incidência do PIS e da COFINS sobre os rendimentos em CRI, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas, não há incidência dos referidos tributos.

Na hipótese de aplicação financeira em CRI realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

#### **FATORES DE RISCO**

O investimento nos CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados independentemente pelo Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, às Devedoras, ao(s) Garantidor(es), e/ou às Garantias, e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitos, ao setor imobiliário, aos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto da Operação regulada pelo presente Termo de Securitização.

O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRI, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, as Devedoras, o(s) Garantidor(es) e/ou as Garantias. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, as demais informações contidas no Termo de Securitização e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, as Devedoras, o(s) Garantidor(es) e/ou sobre as Garantias, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, das Devedoras ou do(s) Garantidor(es), exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares desta Seção como possuindo também significados semelhantes.

#### Política Econômica do Governo Federal.

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora ou das Devedoras. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora e as Devedoras não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora e/ou das Devedoras podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; (iv) flutuações nas taxas de juros; (v) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; (vi) racionamento de energia elétrica; (vii) instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e (vii) medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. A Emissora e as Devedoras não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRI.

# Efeitos da Política Anti-Inflacionária.

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação elevados. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora, as Devedoras e sobre os ativos que lastreiam a Emissão dos CRI. Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que as Devedoras não tenham capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o repagamento dos Titulares dos CRI está baseado no pagamento pelas Devedoras, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

#### Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica.

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.

#### Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e das Devedoras.

O Governo Federal tem o poder de implementar alterações no regime fiscal, que afetam a Emissora, as Devedoras e seus ativos imobiliários. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e/ou das Devedoras, que poderão, por sua vez, afetar adversamente os seus resultados. Não há garantias de que a Emissora ou as Devedoras serão capazes de manter o fluxo de caixa se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

#### Política Monetária.

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios e capacidade de pagamento das Devedoras. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades capacidade de pagamento das Devedoras.

# Ambiente Macroeconômico Internacional.

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente emissão.

# Risco decorrente da pandemia de COVID-19

A propagação do coronavírus (COVID-19) no Brasil, com a consequente decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, trouxe instabilidade ao cenário macroeconômico e às ofertas públicas de valores mobiliários em andamento, observando-se uma maior volatilidade na formação de preço de valores mobiliários, bem como uma deterioração significativa na marcação a mercado de tais ativos. Neste momento, ainda é incerto quais serão os impactos da pandemia do COVID-19 e os seus reflexos nas economias global e brasileira, sendo certo que tal acontecimento poderá causar um efeito adverso relevante no nível de atividade econômica brasileira e que poderá afetar o pagamento dos CRI. Adicionalmente, o presente instrumento contém, na presente data, informações acerca das Devedoras, das Garantias e das demais partes, porém, não consideram e não refletem os potenciais impactos relacionados à pandemia do COVID-19, haja vista a impossibilidade de prever tais impactos de forma precisa nas atividades e nos resultados futuros relacionados à Operação. Desta forma, é possível que as análises e projeções adotadas no âmbito deste instrumento não se concretizem, o que poderá resultar em prejuízos para os Titulares dos CRI.

#### Fatores de Risco Relacionados ao Setor de Securitização Imobiliária

#### Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar riscos judiciais aos Investidores.

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora, do Devedor e dos créditos que lastreiam a Emissão dos CRI. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Emissão dos CRI e interpretar as normas que regem o assunto, editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora e/ou os CRI, bem como proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

# Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos, ou ainda pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão.

Os Créditos Imobiliários constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora, ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários. Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI, sendo que caso os pagamentos dos Créditos Imobiliários tenham sido realizados pelas Devedoras, na forma prevista nos Lastros, as Devedoras não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da Emissão dos CRI, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRI.

# Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários.

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Créditos Imobiliários, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e das Garantias, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRI, em caso de necessidade. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários ou excussão das Garantias, também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI.

# Risco de pagamento das despesas pelas Devedoras.

Nos termos dos Lastros, todas e quaisquer despesas relacionadas à Oferta e à Emissão dos CRI, se incorridas, serão arcadas exclusivamente, direta e/ou indiretamente, pelas Devedoras ou pela Emissora, por conta e ordem das Devedoras, com os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado. Adicionalmente, em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas. Desta forma, caso as Devedoras não realizem o pagamento das Despesas, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI.

#### Fatores de Risco Relacionados à Emissora

Os principais fatores de risco aplicáveis à Emissora são:

#### Emissora dependente de registro de companhia aberta.

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários.

## Não realização do Patrimônio Separado.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio e de créditos imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. Qualquer atraso ou falta de recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, conforme previsto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário dos CRI deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

#### Não aquisição de créditos do agronegócio e/ou imobiliários.

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

#### Administração e desempenho.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

### A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de ter sido constituído o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

#### Risco Operacional.

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

#### Fatores de Risco Relacionados às Devedoras

#### A capacidade das Devedoras de honrar suas obrigações

A Emissora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade das Devedoras de honrar com as suas obrigações. Não obstante ser a presente Emissão dos CRI realizada com base em uma operação estruturada, a existência de outras

obrigações assumidas pelas Devedoras poderão comprometer a capacidade das Devedoras de cumprir com o fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários.

#### Perda de pessoal importante

As Devedoras dependem dos serviços contínuos de seus diretores e outros funcionários-chave, cuja perda poderia resultar na ineficiência de suas operações, perda de oportunidades comerciais ou perda de um ou mais clientes. Grande parte dos membros da administração atua nas Devedoras há diversos anos, apresentando ainda experiência anterior no setor, e a perda de um ou mais membros da administração poderá afetar negativamente as Devedoras.

### Risco de Concentração.

Os Créditos Imobiliários são devidos em sua totalidade pelas Devedoras. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRI está concentrado nas Devedoras, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis, potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, dos CRI, uma vez que os pagamentos dos CRI dependem do pagamento integral e tempestivo pelas Devedoras dos valores devidos no âmbito dos Lastros. Não há garantia que as Devedoras terão recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos Lastros. Sendo assim, caso as Devedoras não cumpram com qualquer obrigação assumida no âmbito dos Lastros, a Emissora poderá não dispor de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento dos CRI aos Titulares dos CRI.

#### Fatores de Risco Relacionados aos CRI e à Oferta

# Risco de liquidez dos Créditos Imobiliários

A Emissora poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento dos Créditos Imobiliários em relação aos pagamentos derivados dos CRI.

### Risco de crédito

A Emissora está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI. Essa impontualidade, se reiterada, poderá importar a insolvência da Emissora.

#### Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários e/ou da liquidação da Garantia prevista no Termo de Securitização. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e da Garantia, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Adicionalmente, a realização de pré-pagamentos poderá resultar em dificuldades de reinvestimentos por parte do Investidor à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

### Risco relacionado ao quórum de deliberação em Assembleia

As deliberações a serem tomadas em Assembleias são aprovadas por quóruns específicos estabelecidos neste instrumento. Sendo assim, caso o referido quórum não seja obtido nas deliberações das Assembleias, as respectivas matérias não poderão ser aprovadas. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados. Ademais, os Titulares dos CRI que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular dos CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias poderão ser afetadas negativamente em caso de grande pulverização dos CRI, o que pode levar a eventual impacto negativo para os Titulares dos CRI.

# Riscos Financeiros

Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos

decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez;

#### Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer Eventos de Vencimento Antecipado, bem como qualquer outra forma de amortização extraordinária e/ou resgate antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, acarretará o pré-pagamento total da operação, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

# Risco Estrutural

A Emissão dos CRI tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;

#### Os Titulares dos CRI não têm qualquer direito sobre os imóveis

Os CRI não asseguram aos seus titulares qualquer direito sobre os imóveis relacionadas à Emissão dos CRI.

# Risco em Função da Dispensa de Registro

A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;

#### Risco de amortização extraordinária ou resgate antecipado

As Devedoras poderão manifestar à Emissora a sua intenção de amortizar extraordinariamente parte ou a totalidade das Notas Comerciais mediante notificação enviada à Emissora. Adicionalmente, os CRI serão resgatados antecipadamente na ocorrência de um Eventos de Vencimento Antecipado. A ocorrência dos eventos mencionados neste item acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

#### Baixa Liquidez no Mercado Secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI por todo o prazo da Emissão dos CRI.

### Restrição à negociação

Os CRI são objeto de esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, ficando sua negociação no mercado secundário sujeita ao período de vedação previsto no artigo 13 da citada instrução.

# Risco da existência de Credores Privilegiados

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive a Garantia, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o

produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

#### Riscos relacionados à Tributação dos CRI

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares dos CRI estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores.

#### Risco da ocorrência de eventos que possam ensejar o inadimplemento ou determinar a antecipação dos pagamentos

A ocorrência de qualquer evento de pagamento antecipado ou vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários, bem como de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, acarretará o pré-pagamento parcial ou total, conforme o caso, dos CRI, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para os CRI.

#### Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos da legislação aplicável, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Emissora é de R\$ 17.311.097,00 (dezessete milhões trezentos e onze mil e noventa e sete reais) que corresponde a pouco menos de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Emissão dos CRI. Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora não será suficiente para indenizar os Titulares dos CRI.

#### Risco relacionado à dependência de deliberação em Assembleia de investidores para decretação do vencimento antecipado

Os Eventos de Vencimento Antecipado são hipóteses não automáticas de vencimento (observadas eventuais exceções constantes dos Documentos da Operação), de forma que a decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRI, dependerá de deliberação dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia e, pode ser necessário realizar diversas Assembleias para que o vencimento antecipado seja finalmente decretado. Nesse sentido, até que a deliberação ocorra, as Garantias, bem como a capacidade das Devedoras e/ou do(s) Garantidor(es) em cumprir suas obrigações dispostas nos Documentos da Operação, podem sofrer deterioração ou, ainda, perecer e, caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados.

# Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão do crédito

O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, mas não se limitando a tanto, deficiências na análise de risco das Devedoras, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelas Devedoras e que possam afetar os seus respectivos fluxos de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pelas Devedoras. Portanto, a inadimplência das Devedoras pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.

# Riscos de Insuficiência das Garantias

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários por parte das Devedoras, a Emissora terá que iniciar o procedimento de execução das Garantias. Não há como assegurar que as Garantias, quando executadas, serão suficientes para recuperar o valor necessário para amortizar integralmente os CRI, observado que os valores declarados das referidas garantias não foram objeto de laudo de avaliação por empresa especializada na Data de Emissão, sendo utilizado o valor equivalente as últimas vendas realizadas. Caso isso ocorra, os Titulares dos CRI poderão ser afetados.

#### Risco relacionado à garantia fidejussória.

A existência de outras garantias fidejussórias outorgadas pelo(s) Fiador(es) em favor de terceiros incluindo credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência sobre a Fiança prestada pode afetar a capacidade do(s) Fiador(es) de honrar suas obrigações na Emissão dos CRI, não sendo possível garantir que, em eventual excussão da garantia, o(s) Fiador(es) terão patrimônio suficiente para arcar com eventuais valores devidos no âmbito dos Lastros.

# Risco de não Formalização dos instrumentos de constituição das Garantias

As garantias estipuladas nos respectivos instrumentos de constituição das Garantias não estão devidamente constituídas na data de assinatura deste instrumento, o que implica, que podem não ser constituídas, apesar do disposto nos Documentos da Operação a esse respeito e, caso durante o período em que não houver a devida constituição (com atendimento de respectivos requisitos de formalização), recaia qualquer gravame sobre as Garantias, esses gravames privilegiarão os seus respectivos credores em relação aos Titulares dos CRI. Esses fatos podem acarretar eventuais perdas aos investidores, caso os Créditos Imobiliários não sejam suficientes para liquidação do saldo devedor dos CRI.

#### Risco de Auditoria Legal com Escopo Limitado

A auditoria legal está sendo conduzida por escritório especializado, e terá escopo limitado às Devedoras, aos Imóveis e à Emissora, envolvendo os documentos por eles disponibilizados, visando a: (i) identificar as autorizações societárias e os poderes de representação dos Representantes das Devedoras e da Emissora para celebrar os Documentos da Operação; (ii) analisar seus respectivos documentos societários necessários para a celebração dos Documentos da Operação; (iii) analisar as principais certidões expedidas em nome das Devedoras e com relação aos Imóveis, sendo certo que a referida auditoria será concluída posteriormente à liquidação dos CRI, como condição para liberação de recursos às Devedoras.

# Risco de Desapropriação de Imóvel(is) Destinatário(s).

O(s) Imóvel(is) Destinatário(s) poderá(ão) ser desapropriado(s), total ou parcialmente, pelo poder público, para fins de utilidade pública. Tal hipótese poderá afetar negativamente os Créditos Imobiliários e, consequentemente, o fluxo do lastro dos CRI, podendo gerar perdas aos Titulares dos CRI.

#### Risco Decorrente de Discussões Judiciais

As Devedoras podem, a qualquer tempo, no âmbito de discussões judiciais, alegar matérias que impeçam ou prejudiquem a cobrança/execução dos Lastros e das Garantias. Tais matérias podem ou não serem acatadas pelos respectivos magistrados, sendo certo que, caso acatadas, pode haver prejuízos em relação à cobrança da Notas Comerciais e das Garantias, o que pode impactar negativamente os CRI. É possível, ainda, que outras pessoas possam questionar a validade dos contratos de garantia ou a sua oponibilidade contra terceiros de boa-fé, o que pode inviabilizar ou prejudicar a sua execução e, consequentemente, afetar negativamente os CRI.

# Demais riscos

Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação das Devedoras, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.